



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 275, DE 2008 (nº 985/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e o *Kreditanstalt für Wiederaubau - KfW*, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto Complexo São Bernardo - Tranche 1, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 9 de dezembro de 2008.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande traço decorativo na base.

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. - ELETROBRÁS requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW*, no valor de até € 13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), destinada a financiar, parcialmente, o Projeto Complexo São Bernardo - Tranche 1.

2. A operação em tela decorre do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em 27 de novembro de 2003, para fins de obtenção de empréstimo junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW*, para o financiamento de projetos de geração de energia renovável. Referido Acordo foi aprovado pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, por meio do Decreto Legislativo nº 289, de 18 de setembro de 2008.

3. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

4. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação.

5. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito *sub examen*, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das mínutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, sugerindo o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como para a concessão de garantia por parte da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da União referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER

PGFN/COF/Nº 2694 /2008.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e o *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*, no valor de até € 13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto Complexo São Bernardo – Tranche I. II. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

I

Cuida-se de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo a ser celebrada entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e o *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*, no valor de até € 13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), destinada a financiar, parcialmente, o Projeto Complexo São Bernardo – Tranche 1.

2. A operação em tela decorre do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha,

sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em 27 de novembro de 2003, para fins de obtenção de um empréstimo junto ao *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*, no valor equivalente a até € 13.293.588 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros) para o financiamento de projetos de geração de energia renovável. Referido Acordo foi aprovado pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, por meio do Decreto Legislativo n.º 289, de 18 de setembro de 2008, cuja cópia se vê às fls. 130.

II

3. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução/SF n.º 48, de 21 de dezembro de 2007, no Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Portaria n.º 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria n.º 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação n.º 897, de 07.12.2006, ratificada pelo Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18.12.2006 (fls. 141);

b) A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do Parecer n.º 1631/2008/GERFI/COREF/STN, de 18 de novembro de 2008, de fls. 284/289, descreveu as condições financeiras da operação de crédito e informou, entre outros, que:

b.1) as condições financeiras da operação de crédito em foco foram regularmente inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 410443 (fls. 267/272), tendo sido objeto de manifestação favorável por parte daquela Secretaria;

b.2) os investimentos previstos estão amparados no Plano Plurianual da União (PPA 2008/2011), no programa 0295 – Energia na Região Sul, na Ação 12DQ – Implantação do Complexo São Bernardo com 53 MW e sistema de transmissão associado em 34 e 69 KV, com 43 Km de extensão, conforme informação de fls. 139;

b.3) a operação em tela encontra-se prevista no PDG da ELETROBRÁS para o ano de 2008, aprovado pelo Decreto n.º 6.251, de 06.11.2007, além de estar presente na Proposta do PDG/2009, segundo informação de fls. 286, concluindo que as dotações orçamentárias existentes serão suficientes para dar suporte ao início do programa, tanto no exercício corrente quanto no vindouro;

b.4) quanto aos limites para concessão de garantia da União, previstos no art. 9º, da Resolução n.º 48/2007, informou haver margem, na data do citado Parecer, para a concessão pleiteada;

b.5) a situação econômico-financeira da ELETROBRÁS é considerada satisfatória, segundo Parecer n.º 1560 STN/COREF/GEAFE, de 21.10.2008, de fls. 145/148;

b.6) existe autorização administrativa aprovando as condições financeiras da operação e a formalização de contrato de repasse para a ELETROSUL dos recursos provenientes do KfW, exarada pela Diretoria Executiva da ELETROBRÁS (RES 114/2006, de fls. 111/112), referendada pelo Conselho de Administração da mesma (DEL 181/2006, de fls. 113/114);

b.7) consulta realizada ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN revelou que não há registro de débito da ELETROBRÁS junto à União ou entidades da administração pública federal (fls. 277). Tampouco há registro de pendências no âmbito do SIAFI relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 278/281);

b.8) não há registro de compromissos honrados pelo Tesouro Nacional em nome da ELETROBRÁS em operações de crédito garantidas nos últimos cinco anos; /

b.9) houve, às fls. 276, indicação dos recursos disponíveis em conta corrente de titularidade da ELETROBRÁS, que serão suficientes para pagamento das quantias decorrentes da operação em exame em caso de eventual inadimplemento, asseverando, no entanto, que o contrato de contragarantia deverá ser celebrado antes da assinatura do contrato de garantia;

b.10) considerando que o Contrato de Repasse (*Separate On Lending Agreement*) entre a ELETROBRÁS e a ELETROSUL constitui condição de primeiro desembolso, nos termos da cláusula 2.2 da Minuta do Contrato de Empréstimo (fls. 234/246), a STN recomenda a verificação do cumprimento daquela condicionalidade antes da formalização dos instrumentos contratuais, a fim de evitar o desnecessário pagamento de comissão de compromisso;

b.11) as obrigações contratuais constantes das minutas do contrato de empréstimo são passíveis de cumprimento, não sendo atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações contratadas dessa natureza.

c) A Chefe do Departamento Jurídico da ELETROBRÁS emitiu parecer, em ~~24 de novembro de 2008, acerca da legalidade da minuta do contrato de~~ empréstimo, conforme o disposto na Portaria MEFP n.º 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP n.º 650, de 1º de outubro de 1992 (fls. 292). Da mesma forma, o Chefe do Departamento Jurídico da ELETROSUL, Executora do Programa, exarou parecer sobre a matéria, em atendimento àqueles Portarias Ministeriais (fls. 293/294);

d) A ELETROBRÁS apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válida até 18.03.2009, cf. fls. 144), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válido até 23.12.2008, cf. fls. 291) e Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (válida até 17.03.2009, cf. fls. 142);

e) A Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da ELETROBRÁS aprovaram o Contrato de Empréstimo, o Acordo em Separado e o Parecer Jurídico do Assessor da Tomadora (*Legal Opinion*), além de indicar seus signatários para a/

assinatura dos mesmos (fls. 346/347), observando-se que a Eletrobrás fornecerá oportunamente cópias das autorizações administrativas para o oferecimento da contragarantia;

f) Foi efetuado o credenciamento da operação de crédito no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, sob o n.º TA410443, conforme Ofício n.º 244/2008/DESIG/DICIC-SUREX, do Banco Central do Brasil, de 28 de novembro de 2008, de fls. 345;

III

4. O empréstimo será concedido pelo *Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW*, sendo que da minuta contratual constam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

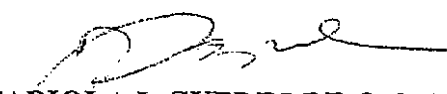
5. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução n.º 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

6. O Mutuário são as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRÁS, sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, a quem compete responder pelos compromissos financeiros previstos no contrato.

7. A operação de crédito externo em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal.

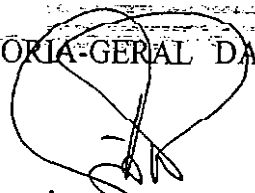
8. À vista de todo o exposto entende esta Procuradoria-Geral deva o assunto ser elevado à consideração do Sr. Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o Contrato de Contragarantia.

É o parecer que submeto à superior consideração.


FABIOLA I. GUEDES DE C. SALDANHA
Procuradora da Fazenda Nacional

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em
de dezembro de 2008.


SÔNIA PORTELLA
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional Substituta

Parecer nº 585 /2006/GEAFE/COREF/STN

Em 04 de set de 2006.

Assunto: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS. Análise de capacidade de pagamento.

1. A Área de Responsabilidades Financeiras solicitou, por meio do Memorando STN/COREF nº 4027, de 14.08.2006, análise de capacidade de pagamento da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, com vistas à operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até €37,5 milhões (R\$102.412.875,00)¹, com o *Kreditanstalt Für Wiederaufbau* - KfW.

2. Com o intuito de obter um melhor embasamento da matéria em análise, utilizaremos as demonstrações financeiras fornecidas pela Eletrobrás para o período compreendido entre dezembro de 2002 e junho de 2006, bem como o fluxo de caixa projetado até 2010. Os quadros em anexo permitem visualizar a evolução das contas patrimoniais e dos indicadores econômico-financeiros.

I – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3. O índice de liquidez corrente da Eletrobrás apresentou uma variação significativa no período em análise, registrando uma queda de 2002 (1,92) a 2004 (1,75), seguido de uma abrupta ascensão em 2005 (2,78) e, em 30.6.2006, esse indicador figurava em 3,32. Esses valores, bem acima da unidade, revelam a situação bastante confortável da Eletrobrás em honrar suas dívidas de curto prazo.

4. O índice de liquidez geral, por seu turno, foi ascendente em todo o período, passando de 2,28 em 2002 para 3,43 em junho de 2006, apontando a excelente capacidade de honrar suas obrigações de longo prazo.

5. A maior parte das dívidas da Companhia está concentrada no passivo exigível a longo prazo - 78% no final do primeiro semestre de 2006. Isso significa que a composição de suas dívidas parece estar adequada às operações da Empresa, sem comprometer em demasia a sua atividade-fim com o pagamento de compromissos assumidos no curto prazo.

6. A relação entre o passivo exigível e o ativo total (índice de endividamento geral) foi calculada em 15,6% ao final do primeiro semestre de 2006, o que revela que a Eletrobrás depende pouco de recursos de terceiros para financiar seu ativo.

¹ Cotação em 23.08.2006 (€1,00 = R\$ 2,73101) Fonte: www.bacen.gov.br

7. A receita operacional da Eletrobrás em 2002 foi negativa em R\$2,88 bilhões, em virtude do saldo deficitário das participações societárias (R\$2,94 bilhões). Em 2003, o faturamento da Empresa figurou em R\$8,48 bilhões; em 2004, R\$7,27 bilhões; em 2005, R\$8,46 bilhões. Até junho de 2006, o faturamento da Eletrobrás somava R\$3,05 bilhões. A principal explicação para a queda verificada entre 2003 e 2004 foi a diminuição de R\$1,60 bilhão para R\$723,37 milhões no ganho com participações societárias.

8. A Eletrobrás apresentou resultado líquido positivo de R\$1,10 bilhão em 2002, em virtude do resultado financeiro de R\$10,03 bilhões, em função da supervalorização especulativa ocorrida no ano de 2002 e o fato de a ELETROBRAS deter relevante parcela de seus recebíveis indexados à moeda norte-americana.

9. Em 2003, devido à desvalorização do Dólar Norte-Americano em relação ao Real, o resultado financeiro foi de R\$669,61 milhões negativos. Assim, a instituição apurou um lucro líquido de R\$323,13 milhões naquele ano.

10. Em 2004, a empresa atingiu o lucro líquido de R\$1,29 bilhão, patamar recorde da instituição. Dentre os fatores que contribuíram para essa performance, destacam-se as reduções nas despesas com compra de energia para revenda, com provisões operacionais e com encargos sobre remuneração aos acionistas, além do aumento dos ganhos com juros, comissões e taxas.

11. Em 2005, a Eletrobrás auferiu um lucro de R\$974,59 milhões e, até 30.6.2006, a empresa tinha apurado um resultado de R\$320,41 milhões. Assim, a rentabilidade sobre o patrimônio líquido foi de 1,7% em 2002; 0,5% em 2003 e 2004; e de 1,3% em 2005.

II – ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA

12. O fluxo de caixa da Eletrobrás, projetado até 2010, prevê entradas de valores recebidos de clientes de R\$9,69 bilhões em 2006, R\$9,34 bilhões em 2007, R\$9,79 bilhões em 2008, R\$10,15 bilhões em 2009 e R\$10,44 bilhões em 2010. Já as projeções para as despesas relacionadas às atividades operacionais (fornecedores, empregados, juros de empréstimos, tributos e outras despesas) somam R\$8,04 bilhões em 2006, R\$8,34 bilhões em 2007, R\$8,73 bilhões em 2008, R\$9,14 bilhões em 2009 e R\$9,56 bilhões em 2010.

13. Dessa forma, de acordo com a expectativa da empresa, as atividades operacionais gerarão acréscimo de disponibilidades de caixa para todo o período em análise, com um saldo positivo de R\$1,65 bilhão em 2006, R\$1,00 bilhão em 2007, R\$1,07 bilhão em 2008, R\$1,02 bilhão em 2009 e R\$0,88 bilhão em 2010.

14. Em relação às atividades de investimento, são previstos saldos negativos de R\$105,6 milhões de 2006 a 2010, pois as liberações de financiamentos superam um pouco o que a empresa projeta de receitas com o recebimento de dividendos.

15. Entre 2006 e 2010, a Eletrobrás prevê distribuir a título de dividendos e juros sobre o capital próprio o montante de R\$2,07 bilhões, evidenciando, assim, a expectativa de que a empresa apresente lucro nos exercícios futuros, com boas perspectivas de remuneração do capital aplicado pelos acionistas. Considerando ainda os efeitos das outras despesas, as atividades de financiamento deverão gerar saldos deficitários de R\$837,3 milhões em 2006, R\$1,04 bilhão em 2007, 2008 e 2009, e de R\$1,06 bilhão em 2010.

16. A previsão para o saldo das atividades operacionais, ~~de investimentos e de~~ ^{despesas operacionais} financiamento combinadas é positiva em R\$709 milhões em 2006, e negativas nos demais anos: R\$140 milhões em 2007, R\$78 milhões em 2008, R\$132 milhões em 2009 e R\$278 milhões em 2010, contribuindo para uma redução nas disponibilidades da empresa em tais exercícios. Apesar disso, as projeções para as disponibilidades ao final dos exercícios são sempre positivas.

III – CONCLUSÃO

17. A Eletrobrás apresenta uma boa estrutura financeira, ratificada tanto pelos seus índices de liquidez corrente e geral, quanto pelo perfil de suas obrigações que, em sua maioria, concentram-se no longo prazo. Além disso, o valor calculado para o índice de endividamento geral indica que a empresa é pouco dependente do capital de terceiros para financiar seus ativos.

16. A instituição obteve resultados líquidos positivos no período analisado, com uma média de rentabilidade sobre o patrimônio líquido de 1%.

17. O fluxo de caixa projetado apresenta saldos superavitários para as atividades operacionais em todos os exercícios considerados. Tais saldos deverão compensar os resultados negativos das atividades de financiamento e as de investimento. Com isso, as disponibilidades da empresa deverão ser positivas até o final do exercício de 2010.

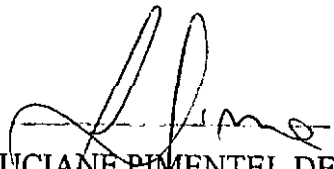
18. Assim, considerando a situação econômico-financeira da Eletrobrás, **nada temos a opor** à contratação da operação ora em análise.

19. Feitos tais registros, sugerimos o encaminhamento deste Parecer à Área de Responsabilidades Financeiras - GERFI para as providências cabíveis no âmbito de sua atuação.

À consideração superior.


CLAUDIA FISCHER VALENÇA
Analista de Finanças e Controle

Aprovo.


LUCIANE PIMENTEL DE LIMA
Gerente de Projetos da COREF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COREF-GEAFE

RESUMO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS

(Em Real Mil)

BALANÇO PATRIMONIAL

	2002	2003	VH(%)	2004	VH(%)	2005	VH(%)	30.06.06	VH(%)
ATIVO	89.582.295	89.670.635	0,10	89.743.938	0,08	91.046.095	1,45	90.942.153	(0,11)
Circulante	8.188.288	9.126.585	11,46	9.057.709	(0,76)	10.236.414	13,01	10.276.297	0,39
Realizável	44.418.836	40.474.987	(8,88)	40.604.676	0,32	38.825.899	(4,38)	38.300.159	(1,35)
Permanente	36.975.171	40.069.063	8,37	40.081.553	0,03	41.983.782	4,75	42.365.697	0,91
PASSIVO	89.582.295	89.670.635	0,10	89.743.938	0,08	91.046.095	1,45	90.942.153	(0,11)
Circulante	4.264.240	5.366.178	25,84	5.187.243	(3,33)	3.684.093	(26,98)	3.099.340	(15,87)
Exigível	15.767.199	16.468.726	(12,20)	14.682.886	(10,85)	11.647.112	(20,60)	11.072.304	(4,91)
Resultado Exerc. Futuros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	68.550.862	67.837.732	1,93	69.873.609	3,00	75.714.890	8,38	76.767.449	1,39

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

	2002	2003	VH(%)	2004	VH(%)	2005	VH(%)	30.06.06	VH(%)
Receita Total	(2.882.320)	8.483.718	(394,34)	7.274.164	(14,26)	8.460.248	16,31	3.048.548	(63,97)
Abatimento/devoluções/cancelamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos	-	-	-	-	-	-	-	522	-
Receita Operacional Líquida	(2.882.320)	8.483.718	(394,34)	7.274.164	(14,26)	8.460.248	16,31	3.049.070	(63,96)
Custo/ produtos/ Mercadorias/ Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro / Prejuízo Bruto	(2.882.320)	8.483.718	(394,34)	7.274.164	(14,26)	8.460.248	16,31	3.049.070	(63,96)
Despesas Administrativas	(1.058.949)	(7.551.060)	613,07	(8.405.203)	(15,17)	(6.500.600)	1,49	(3.101.915)	(52,28)
Despesas Comerciais	(2.144)	-	-	-	-	-	-	(1.118)	-
Despesas Pessoal	(72.634)	(107.331)	47,77	(128.094)	19,34	(150.171)	17,23	(78.343)	(49,18)
Lucro / Prejuízo Operacional (1)	(3.993.413)	332.652	(123,60)	898.561	(0,83)	1.309.548	120,52	(53.961)	(102,75)
Resultado Financeiro	10.033.841	(669.611)	(106,67)	1.671.503	(349,62)	264.457	(84,18)	85.268	(87,78)
Lucro / Prejuízo Operacional (2)	6.040.428	263.041	(95,68)	2.540.464	865,81	2.224.105	(12,45)	31.305	(98,58)
Depreciação / Exaustão / amortização	(7.781)	(1.425)	(81,71)	(2.549)	78,88	(4.768)	87,05	(2.842)	(40,30)
Provisão	(1.588.616)	(157.345)	(90,10)	(453.068)	187,95	(1.130.448)	149,51	(263.728)	(76,67)
Lucro / Prejuízo Operacional (3)	4.494.621	104.271	(97,68)	2.084.047	1.899,45	1.088.888	(47,77)	(235.285)	(121,61)
Resultado da Equivalência Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	671.634	-
Outras Receitas / Despesas Operacionais	89.537	(81.466)	(181,84)	(78.309)	(3,88)	(106.338)	35,79	(122.782)	15,46
Lucro/Prejuízo Operacional (4)	4.593.558	22.805	(99,50)	2.006.538	8.698,68	982.550	(51,03)	313.587	(68,08)
Resultado Não Operacional	(741.839)	412.690	(155,63)	1.723	(89,50)	18.384	850,90	11.837	(109,88)
Resultado antes do IR e Contribuições	3.851.719	415.495	(88,69)	2.008.261	351,44	998.934	(60,26)	314.069	(68,77)
Provisão p/ IR e Contribuição Social	(2.741.870)	(101.870)	(96,28)	(701.947)	589,06	(9.345)	(86,67)	8.481	(190,54)
Participações	(9.500)	(10.500)	10,53	(13.000)	23,61	(15.000)	15,38	-	-
Lucro Líquido do Exercício	1.109.340	323.125	(70,63)	1.293.314	300,25	974.589	(24,64)	320.411	(67,12)

ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

	2002	2003	2004	2005	30.06.06
EBITDA1	(3.943)	933	869	1.960	(54)
EBITDA2	7.895	5.982	6.089	6.900	2.432
Resultado Operacional	8.498	5.742	5.555	5.650	2.715
Margem Bruta	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Margem Operacional	136,8%	11,0%	11,8%	23,2%	-1,8%
Margem Líquida	-38,2%	3,8%	17,8%	11,5%	10,5%
ROA1	-4,4%	1,0%	1,0%	2,2%	-0,1%
ROA2	8,9%	6,7%	6,8%	7,6%	2,7%
RDA	7,3%	6,4%	6,2%	6,2%	3,0%
ROI	7,4%	6,7%	6,4%	6,4%	3,1%
RSA	-10,3%	1,4%	0,7%	1,5%	0,5%
Rentabilidade do PL	1,7%	0,5%	0,5%	1,3%	0,4%
Liquidez Corrente	1,62	1,70	1,75	2,78	3,32
Liquidez Geral	2,28	2,27	2,50	3,20	3,43
Composição do Endividamento	18,5%	24,6%	25,1%	24,0%	21,9%
Endividamento Geral	25,7%	24,3%	22,1%	16,8%	15,6%
Imobilização do Capital Próprio	0,01%	0,11%	0,1%	0,1%	0,1%
Giro do Ativo Total	(0,03)	0,09	0,08	0,09	0,03
I1	(4,47)	4,19	0,24	0,42	(0,02)
I2	4,20	1,05	1,72	1,48	1,01
I-Operacional	3,41	1,00	1,57	1,21	1,13

Em 21 de out de 2008.

Assunto: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS. Análise de capacidade de pagamento.

1. A Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI solicitou, via Memorando GERFI/COREF/STN n.º 6.159, de 13.10.2008, análise de capacidade de pagamento das Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS com vistas à contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Kreditanstalt Für Wiederaufbau - KFW, no valor equivalente a até € 13.293.588,00 (R\$ 37.447.771,52)¹.

2. Com o intuito de obter um melhor embasamento da matéria em análise, utilizaremos as demonstrações financeiras fornecidas pela Eletrobrás relativas aos exercícios de 2003 até junho de 2008, bem como o fluxo de caixa projetado pela Empresa para o período 2008-2011.

I – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3. No exercício de 2003, a Eletrobrás apresentou lucro líquido de R\$323,13 milhões, valor que pode ser considerado reduzido para o porte da Companhia. Tal desempenho ocorreu devido principalmente à flutuação do dólar norte-americano, que contribuiu para produzir um resultado financeiro negativo de R\$669,61 milhões.

4. Já o lucro líquido de 2004 atingiu R\$1,29 bilhão, o que corresponde a um aumento de 300% em comparação a 2003. Dentre os fatores que contribuíram para essa performance, destacam-se as reduções nas despesas com compra de energia para revenda, com provisões operacionais e com encargos sobre remuneração aos acionistas, além do aumento dos ganhos com juros, comissões e taxas.

5. Em 2005 e 2006, a Eletrobrás auferiu lucros líquidos de, respectivamente, R\$974,59 milhões e R\$1,16 bilhão. Tal acréscimo ocorreu em virtude principalmente do excepcional resultado financeiro obtido em 2006 (R\$1,24 bilhão, contra R\$264,46 milhões em 2005), a despeito da queda ocorrida nas receitas oriundas de participações societárias (de R\$2,39 bilhões em 2005 para R\$988,56 milhões em 2006).

6. A Eletrobrás encerrou o ano de 2007 com um lucro líquido de R\$1,55 bilhão, 33% superior ao auferido em 2006, enquanto que no primeiro semestre de 2008 o resultado líquido ficou positivo em R\$984,4 milhões. O lucro do semestre foi afetado negativamente pela valorização do real porque a Eletrobrás possui recebíveis relevantes em dólares norte-americanos, assim como pelas medidas de reequilíbrio financeiro e de gestão em curso nas empresas do sistema.

¹ Cotação em 20.10.2008: € 1,00 = R\$ 2,81698 (Fonte: www.bcb.gov.br).

7. A rentabilidade sobre o patrimônio líquido apresentada pela Companhia no período analisado foi de 0,5% em 2003, 1,9% em 2004, 0,5% em 2005, 1,6% em 2006, 2,0% em 2007 e 2,41% no primeiro semestre de 2008 (valores anualizados).

8. No quadro a seguir, são apresentados os indicadores de solvência e de endividamento de 2003 a 2008 (1º trimestre).

Quadro I - Indicadores de Liquidez e Endividamento (controladora).

Indicador	2003	2004	2005	2006	2007	2008 (1º sem)
Liquidez Corrente	1,7	1,74	2,78	3,08	2,99	3,44
Liquidez Geral	2,27	2,5	3,2	3,26	3,23	3,29
Endividamento Total	24,30%	22,10%	17,30%	17%	17%	16%

Fonte: Eletrobrás

9. O índice de liquidez corrente da Eletrobrás apresentou valores elevados e crescentes para o período em análise, o que revela uma situação bastante confortável quanto à solvência de curto prazo.

10. Em relação à solvência de longo prazo, os valores do quadro acima demonstram a excelente capacidade de também honrar seus compromissos, conforme atestam os elevados índices de liquidez geral.

11. O índice de endividamento geral - relação entre o passivo exigível e o ativo total - apresentou tendência de queda no período analisa do situou-se em 16% ao final de março de 2008, mostrando que a Eletrobrás depende pouco de recursos de terceiros para financiar seus ativos.

12. Sobre a composição das obrigações, cabe destacar que a maior parte das dívidas concentra-se no passivo exigível, indicando que o perfil temporal das dívidas da Companhia parece estar adequado às suas operações, sem comprometer em demasia o caixa com o pagamento de compromissos de curto prazo.

II – ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA

13. O fluxo de caixa da Eletrobrás, projetado até 2011, prevê que suas atividades operacionais, caracterizadas por entradas de valores recebidos de clientes e despesas relacionadas (fornecedores, empregados, juros de empréstimos, tributos e outras despesas), gerem acréscimos de disponibilidades de caixa para todo o período sob análise, conforme se pode visualizar no quadro a seguir:

Quadro II ELETROBRAS Fluxo de Caixa Projetado – Atividades Operacionais

Discriminação	2008	2009	2010	2011
Receitas de clientes	10.973,10	10.393,80	10.523,40	10.596,60
Comerc.Itaipú e Proinfa	6.791,90	6.995,70	7.205,50	7.421,70
Renda/Retorno Empr./Financ.	4.181,20	3.398,10	3.317,80	3.174,90
Despesas	(7.826,60)	(8.833,80)	(9.126,50)	(9.529,40)
Fornecedores	(7.015,20)	(7.189,10)	(7.407,40)	(7.632,30)
Empregados	(212,80)	(251,70)	(261,70)	(241,90)
Imposto Renda e Contr.Social	(398,00)	(1.200,00)	(1.194,60)	(1.224,70)
Outros	(400,00)	(420,00)	(441,00)	(463,10)
Total das Atividades Operacionais	3.146,50	1.560,00	1.396,90	1.067,20

Λ

14. Em relação às atividades de investimentos, prevê a Companhia recebimentos de dividendos/juros sobre o capital próprio de R\$1,13 bilhão para 2008, R\$1,20 bilhão para 2009, R\$1,3 bilhão para 2010 e R\$1,4 bilhão em 2011. Tais valores são suficientes para cobrir as compras de imobilizado (R\$60 milhões em 2008 e R\$32,3 milhões nos demais anos). Por outro lado, as liberações de financiamentos (R\$2,26 bilhões em 2008, R\$3,02 bilhões em 2009, R\$2,95 bilhões em 2010 e R\$2,64 bilhões em 2011) fazem com que as atividades de investimentos gerem *déficits* de caixa de R\$1,19 bilhão em 2008, R\$1,85 bilhão em 2009, R\$1,68 bilhão em 2010 e R\$1,27 bilhão em 2011.

15. Nas atividades de financiamentos, evidenciando a expectativa de apresentar resultados líquidos positivos no período 2008/2011, a Empresa projeta o pagamento total de R\$6,42 bilhões em dividendos decorrentes desses resultados – o que representa uma média de R\$1,60 bilhão em cada exercício considerado – e, em 2008, de R\$1.853,9 milhões referentes a dividendos retidos. Considera também, naquelas atividades, pagamentos de empréstimos e debêntures no valor total de R\$ 2.979,70 bilhões no período.

16. Dessa forma, para as atividades de financiamento, a Eletrobrás projeta saídas de caixa líquidas num total de R\$1,56 bilhão em 2008, R\$1,20 bilhão em 2009, R\$1,41 bilhão em 2010 e R\$1,17 bilhão em 2011.

17. Com isso, a Empresa espera gerar, em 2008, um saldo positivo de R\$394,30 milhões nas suas atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos tomadas em conjunto. Para os demais exercícios considerados, tais saldos mostram-se negativos nos seguintes montantes: R\$1.502,80 milhões em 2009, R\$1.698,10 milhões em 2010 e R\$1.378,50 milhões em 2011. A despeito disso, e considerando um saldo inicial de caixa no montante de R\$4.536,30 milhões, as projeções para as disponibilidades de caixa ao final dos exercícios são sempre positivas, chegando a R\$351,30 milhões em 2011.

III – ANÁLISE DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

18. Trata-se de empréstimo junto à agência oficial de crédito alemã Kreditanstalt Für Wiederaufbau – KfW, que pratica taxas diferenciadas dentro de uma política de apoio ao desenvolvimento da infra-estrutura dos países em desenvolvimento. A previsão é de que o desembolso ocorra em 4 anos, até dezembro de 2012, e em 8 parcelas semestrais e iguais. A taxa de juros será de 2% e a comissão de compromisso de 0,25%. De acordo com o cronograma de desembolsos e repagamentos apresentado, a amortização começará a ser feita 10 anos após o início dos desembolsos, ou seja em dezembro de 2017, estendendo-se até dezembro de 2037. Em dezembro de 2017 será feito o repagamento de maior valor, de € 480.395,00 (R\$ 1.353.263,00). Esse montante, assim como os demais repagamentos semestrais, podem ser suportados pela ELETROBRÁS sem maiores problemas.

IV – CONCLUSÃO

19. Os índices de liquidez corrente e geral e o perfil concentrado no longo prazo das obrigações da Eletrobrás atestam a boa estrutura financeira exibida pela Empresa. Tal quadro é confirmado pelo baixo índice de endividamento geral, indicativo de que a Instituição é muito pouco dependente de capital de terceiros para financiar seus ativos.

20. Adicione-se o fato de a Eletrobrás ter obtido resultados líquidos positivos no período 2003/2007, com uma média de rentabilidade sobre o patrimônio líquido de 1,08%.

21. O fluxo de caixa projetado apresenta saldos superavitários para as atividades operacionais em todos os exercícios considerados. Para 2008, tal saldo deverá compensar os resultados negativos que deverão advir das atividades de financiamento e de investimento. Já os resultados finais de caixa entre 2009 e 2011 deverão ser negativos em função das despesas investimento/financiamento. Apesar dessas reduções, a situação financeira projetada da Eletrobrás apresenta-se confortável.

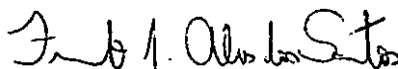
22. Assim, considerando a situação econômico-financeira da Eletrobrás, nada temos a opor à contratação da referida operação de crédito junto ao KFW.

23. Feitos tais registros, sugerimos o encaminhamento deste Parecer à Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI para as providências cabíveis no âmbito de sua atuação.

À consideração superior.


MARIA DA GLÓRIA F. NICOLAU
Gerente de Projetos da GEAFE/COREF

Aprovo.


FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Gerente da COREF

Parecer nº. 1631 2008/GERFI/COREF/STN

Em 18 de novembro de 2008.

ASSUNTO: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até €13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), com o *Kreditsanstalt für Wiederaufbau – KfW*. Recursos destinados ao financiamento parcial do Projeto Complexo São Bernardo – Tranche I. Pedido de concessão de garantia da União.

Processos: Nº 17944.001358/2006-04
Nº 17944.001450/2006-66

Sra. Coordenadora-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, com o *Kreditsanstalt für Wiederaufbau – KfW*, no valor de até €13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos). Tais recursos serão destinados ao financiamento parcial do Projeto Complexo São Bernardo – Tranche I.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Recomendação nº 897, de 07.12.2006, às fls 141, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 18.12.2006, recomendou a preparação do Projeto, com apoio de financiamento externo, no valor total de €58.700.000,00 (cinquenta e oito milhões e setecentos mil euros), com até €37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil euros) provenientes do empréstimo com o KfW e de até €21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil euros) de contrapartida da ELETROBRÁS.

3. Cabe ressaltar ainda que os recursos provenientes do KfW estão associados a acordos celebrados entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, distribuídos em quatro protocolos (2000, 2001, 2003 e 2005), conforme informação às fls. 111/112. Entretanto, até o momento, somente os protocolos de 2000 e 2001 foram aprovados pelo Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo Nº 289, de 18.09.2008. O valor a ser contratado nessa tranche I corresponde à soma de €7.669.378,22, do protocolo de 2000, com €5.624.210,69, do protocolo de 2001, totalizando €13.293.588,91.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

4. O Programa consiste na construção de quatro pequenas centrais hidrelétricas ("PCHs") no Estado de Santa Catarina, conhecidas como Complexo São Bernardo. O objetivo do Projeto é a geração de energia elétrica eficiente, segura e economicamente viável usando fontes alternativas a partir de pequenas centrais hidrelétricas. Com a consecução deste objetivo, pretende-se contribuir para a proteção do meio ambiente e a proteção climática global, através da redução de emissões de carbono (objetivo superior). Os critérios para a consecução destes objetivos, os resultados do Programa e as ações necessárias para atingi-los, assim como os pressupostos em que se baseiam os objetivos e os resultados do

Programa constam do Anexo 1 do Acordo em Separado (fls. 250/261). A construção das PCHs será acompanhada de medidas de proteção e recuperação do meio ambiente e de comunicação com a população atingida.

5. Quanto ao arranjo institucional, cabe ressaltar que toda a execução do Programa será efetuada pela ELETROSUL, que receberá os recursos provenientes do KfW mediante repasse feito pela ELETROBRÁS, que é a mutuária da operação. A ELETROBRÁS repassará à ELETROSUL as mesmas condições obtidas do KfW, acrescidas de uma taxa de administração de 0,2% a.a..

6. Segundo informações do Acordo em Separado (fls. 250/261), o financiamento do KfW compõe-se de duas tranches, sendo a primeira objeto deste Parecer.

Fluxo Financeiro

7. Segundo informações da executora do Projeto, a ELETROSUL, às fls. 194, os recursos provenientes da operação deverão ser desembolsados em três anos, conforme quadro abaixo. Complementarmente, cumpre informar que, de acordo com a cláusula 3.2 do contrato de empréstimo (fls. 234/246), o KfW poderá aceitar solicitações de desembolso até 31.12.2012.

Quadro I: Cronograma Estimativo de Desembolsos

	€ Mil			
	até 2008	2009	2010	TOTAL
KfW	-	10.604,2	2.653,4	13.293,6
Contrapartida	4.803,1	4.494,2	2.673,2	11.970,5
TOTAL	4.803,1	15.134,4	5.326,6	25.264,2

Condições Financeiras

8. Conforme a minuta do contrato de empréstimo (fls.234/246), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras-ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 410443 (fls. 267/272), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito.

Valor da Operação:	Até €13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos).
Credor:	Kreditsanstalt für Wiederaufbau – KfW.
Modalidade:	Recursos provenientes do Acordo de Cooperação Financeira celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha.
Moeda de Desembolso:	Euro.
Prazo de Desembolso:	Até 31.12.2012.

Amortização do saldo devedor:	Será feita em 41 parcelas semestrais, sucessivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira após decorridos dez anos da assinatura do contrato e a última trinta anos após essa data ¹ .
Juros:	Exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor do Empréstimo, a uma taxa fixa de 2% a.a..
Comissão de Crédito:	0,25% a.a., calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor três meses após a assinatura do contrato.
Juros de mora e ressarcimento de eventuais danos:	Em caso de mora, serão cobrados juros de mora sobre o principal, a uma taxa de 3% a.a. acrescida da taxa básica cobrada pelo <i>Deutsche Bundesbank</i> . O KfW também poderá cobrar, como compensação para danos, uma multa sobre as parcelas vencidas de encargos, a uma taxa equivalente a até 3% a.a. acrescida da taxa básica cobrada pelo <i>Deutsche Bundesbank</i> .

1) É importante destacar que o mutuário fixou, em acordo com o KfW, as datas de 30.06 e 30.12 para pagamentos de juros, comissões e amortizações do principal. Entretanto, o cronograma de pagamentos, apresentado na Cláusula 4.4 do contrato de empréstimo (fls. 234/246) poderá ser revisto em função da data de assinatura do contrato. Entretanto, independentemente da data em que o contrato venha a ser assinado, a primeira amortização não ocorrerá antes de decorridos dez anos da assinatura do contrato.

9. Foi anexado ao presente Parecer, e às fls. 195, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação com o KfW, situado em 2,01% a.a., fixo, uma vez que a taxa de juros foi fixada em 2% a.a.. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00 e na Portaria MEFP N.º 497/90, cabe informar o seguinte:

I - INCLUSÃO DO PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL

11. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio de mensagem fac-símile n.º 01, de 09.10.2008, às fls. 139, informou que o Projeto em tela encontra-se amparado no Plano Plurianual 2008-2011, no programa 0295 – Energia na Região Sul, na Ação 12DQ – Implantação do Complexo São Bernardo com 53 MW e sistema de transmissão associado em 34 e 69 KV, com 43 Km de extensão. O custo total estimado para o período é de R\$ 222.000.000,00.

12. Por conseguinte, considerando as informações da SPI/MP, entendemos que os investimentos previstos para o Programa estão plenamente amparados no PPA no exercício de 2008 e também nos seguintes.

II - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13. O Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST/MP, informou por meio de mensagem fac-símile n.º 153, de 03.10.2008, às fls. 136, que para o ano

de 2008, está prevista no PDG da ELETROBRÁS, aprovado pelo Decreto N° 6.251, de 06.11.2007, na rubrica "Operações de Crédito Externas – Moeda/Outras", uma captação de recursos externos no valor de R\$ 1.596,3 milhões, na qual se insere a operação em tela. Complementarmente, foi também informado que na proposta de reprogramação do PDG/2008 esse valor foi elevado para 2.588,3 milhões, e que na proposta do PDG/2009, os recursos da espécie atingem R\$2.184,0 milhões.

14. Dessa forma, considerando o cronograma de utilização dos recursos e as informações do DEST/MP, concluímos que as dotações orçamentárias existentes serão suficientes para dar suporte ao início do programa, tanto no exercício corrente quanto no vindouro.

III - LIMITES PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

15. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2008 (fls. 217), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos no art. 9º da Resolução nº 48/2007 do Senado Federal.

IV - CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

16. Segundo análise realizada por esta Secretaria, consignada no Parecer nº 1560 STN/COREF/GEAFE, de 21.10.2008 (fls. 145/148), a situação econômico-financeira da ELETROBRÁS é considerada satisfatória, não havendo óbice à contratação da operação pleiteada.

V – AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17. A Diretoria Executiva da ELETROBRÁS, em sua 2.154ª Reunião, por meio da Resolução RES-1145/2006, de 14.11.2006 (fls. 111/112), aprovou as condições financeiras da operação, nos termos apresentados pelo KfW, assim como a formalização de contrato de repasse para a ELETROSUL dos recursos provenientes do KfW, nas mesmas condições financeiras do financiamento obtido, acrescido apenas de taxa de administração de 0,20% a.a..

18. Complementarmente, cabe informar que o Conselho de Administração da ELETROBRÁS, em sua 567ª Reunião, por meio da Deliberação DEL-181/2006, de 19.12.2006 (fls. 113/114), reforçou a decisão da Diretoria Executiva

VI – SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

19. Consulta realizada por meio eletrônico, em 11.11.2008 (fls. 277), não indicou a existência de débito em nome da ELETROBRÁS junto à União e entidades controladas pelo Poder Público Federal. Tampouco há registro de pendências da interessada no âmbito do SIAFI (fls. 278/281), relativamente à prestação de contas dos recursos recebidos da União.

20. Foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões atualizadas, todas emitidas em nome da ELETROBRÁS, conforme requeridas pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 4/02 e MF nº497/90:

- a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida em 18.09.2008, válida até 17.03.2009 (fls. 131);
- b) Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), obtido em 31.10.2008, válido até 18.11.2008 (fls. 232);
- c) PGFN/MF e SRF/MF - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 19.09.2008, válida até 18.03.2009 (fls. 132).

VII – ANTECEDENTES JUNTO À STN

21. Não há registro de compromissos honrados pelo Tesouro Nacional em nome da ELETROBRÁS em operações garantidas nos últimos cinco anos.

VIII – CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

22. Mediante Carta CTA-DF-12000/2008, de 07.11.2008 (cópia às fls. 276), a ELETROBRÁS indicou os recursos disponíveis na conta corrente de sua titularidade, no Banco do Brasil S.A, Agência nº 1755-8, Conta Corrente nº 601123-3, a qual dispõe de recursos suficientes para pagamento de quantias decorrentes da operação em apreço, em caso de eventual inadimplemento. Cabe destacar que o contrato de contragarantia deverá ser formalizado previamente à assinatura do contrato de garantia.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23. Constam da Cláusula 10.8 da minuta o contrato de empréstimo (fls. 234/246), as condições prévias à realização do primeiro desembolso, que está condicionado a que a ELETROBRÁS assine com a ELETROSUL o acordo para reger a execução do projeto.

24. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade.

25. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes da minuta do contrato de empréstimo, do Acordo em Separado, bem como aquelas do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 E DA PORTARIA N.º 497/90

26. Foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das demais restrições estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 04.05.01, para a concessão da pleiteada garantia.

27. Constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às Finanças da União (fls. 196/216), as quais se encontram atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>; bem como as demais análises e informações de que trata o art. 3º da Portaria MEFP 497/90, que deverão ser encaminhadas ao Senado Federal.

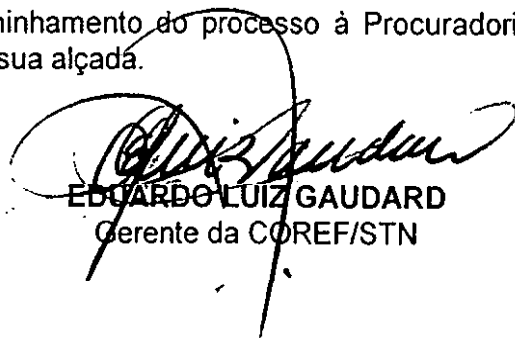
Conclusão

28. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, seja formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado cumprimento da condicionalidade relacionada no item 23 deste Parecer.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências de sua alçada.



PETRÔNIO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA
Analista de Finanças e Controle



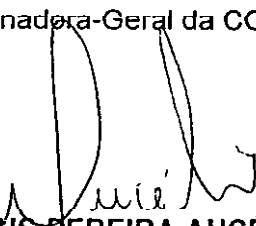
EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo.



NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.



MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.



LÍCIO FÁBIO DE BRÁSIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, substituto



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação - Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio - Dicc
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede - 70074-900 - Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 - Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicc.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 242/2008/Desig/Dicc-Surex

Brasília, 28 de novembro de 2008.

Pt. 0801427542

A Sua Senhoria o Senhor
ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - Eletrobrás
Av. Presidente Vargas, 409 - 13º andar - Ed. H. Stoltz - Centro
20071-003 Rio de Janeiro - RJ
Fax: (21) 3329 7306

Assunto: **ROF TA410443 - Comunica Credenciamento - Eletrobrás**

Senhor Diretor,

1. Referimo-nos à Carta CTA-DF-11152/2008, de 15.10.2008, complementada pela mensagem de 26.11.2008, e ao ROF TA410443, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até EUR13.293.588,91, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do complexo São Bernardo - tranche 1.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou a Eletrobrás a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do ROF TA410443:

- i) ~~devedor~~: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás;
- ii) *credor*: Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW;
- iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- iv) *valor*: até EUR13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos);
- v) *prazo*: 30 (trinta) anos;
- vi) *carência*: 10 (dez) anos;
- vii) *amortização*: em 41 (quarenta e uma) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30.12.2018 e a última em 30.12.2038;

viii) *juros*: exigidos semestralmente, em 30 de junho e em 30 de dezembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor do empréstimo, a uma taxa fixa de 2% a.a.;

ix) *comissão de compromisso*: exigida semestralmente, sobre o saldo não desembolsado no empréstimo, nas mesmas datas do pagamento dos juros, a um percentual de 0,25% a.a.; e

x) *juros de mora*: incidente sobre a parcela de juros vencidas, a uma taxa de no máximo 3%, acima da taxa base, divulgada pelo Deutsche Bundesbank;

3. Adicionalmente, ressaltamos que:

a) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.1965;

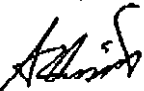
b) fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil;

c) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda;

d) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

4. Finalmente, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,


4.718.110-9 - João Alberto Barbosa de Brito
Assessor Especial
Deputado Federal
F. H. Adj. Sec. 681º

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIE X

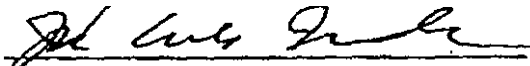
RECOMENDAÇÃO Nº 897, 07 de dezembro de 2006

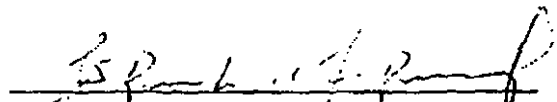
A Comissão de Financiamentos Externos - COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

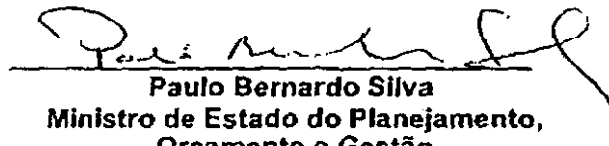
Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar a preparação do Programa a seguir, nos seguintes termos:

1. Projeto Complexo São Bernardo
2. Mutuário: Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Executor: Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS
5. Entidade Financiadora: Instituição de Crédito para Reconstrução - KfW
6. Valor do Empréstimo: até EUR 37.200.000,00
7. Contrapartida Financeira: até EUR 21.500.000,00 Centrais Elétricas Brasileiras S.A


José Carlos Miranda
Secretário-Executivo


João Bernardo de Azevedo Bríngel
Presidente

De acordo. Em 18 de dezembro de 2006.


Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta recomendação perderá sua eficácia após vinte e quatro meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, caso os respectivos contratos não tenham sido negociados com as entidades financiadoras externas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001022008-17300180

Nome: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A
CNPJ: 00.001.180/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 18/09/2008.
Válida até 17/03/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RELATOR: Diretor Financeiro ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL.

ASSUNTO: ELETROBRÁS – Contratação de operação de empréstimo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, de até € 37,2 milhões.

A Diretoria Executiva da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria Executiva nº DF-327-A, de 18.11.2008, RESOLVEU aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração desta Empresa, para deliberação, a seguinte proposta:

1. aprovar a assinatura da ELETROBRÁS nos seguintes documentos, cujas minutas seguem em anexo:

☞ "Loan and Programme Agreement", no valor de € 13, 293,588.91, para a Tranche 1;

☞ Acordo em Separado, documento acessório à presente contratação, e que também deverá ser assinado pela ELETROBRÁS;

2. autorizar a assinatura da *Legal Opinion* da presente operação pelo Chefe do Departamento Jurídico da ELETROBRÁS;

3. determinar que na ausência do Sr. Presidente no ato da assinatura, seja designado outro Diretor como representante autorizado para assinar em seu lugar, nos termos do Estatuto Social;

4. indicar a cidade de Frankfurt como local de celebração dos instrumentos;

5. indicar o Departamento de Desenvolvimento de Negócios - DFN como gestor dos referidos contratos, determinando que, juntamente com o Departamento Jurídico – PRJ adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

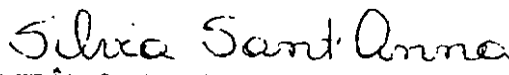

p/AFRÂNIO ALENCAR MATOS Fº
Secretário-Geral

RELATOR: Conselheiro JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES.

ASSUNTO: ELETROBRÁS – Contratação de operação de empréstimo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, de até € 37,2 milhões. RES-1130, de 18.11.2008.

O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, no uso de suas atribuições, referendando decisão da Diretoria Executiva, DELIBEROU:

1. aprovar a assinatura da ELETROBRÁS nos seguintes documentos, cujas minutas seguem em anexo:
 - ☛ "Loan and Programme Agreement", no valor de € 13, 293,588.91, para a Tranche 1;
 - ☛ Acordo em Separado, documento acessório à presente contratação, e que também deverá ser assinado pela ELETROBRÁS;
2. autorizar a assinatura da *Legal Opinion* da presente operação pelo Chefe do Departamento Jurídico da ELETROBRÁS;
3. determinar que na ausência do Sr. Presidente no ato da assinatura, seja designado outro Diretor como representante autorizado para assinar em seu lugar, nos termos do Estatuto Social;
4. indicar a cidade de Frankfurt como local de celebração dos instrumentos;
5. indicar o Departamento de Desenvolvimento de Negócios - DFN como gestor dos referidos contratos, determinando que, juntamente com o Departamento Jurídico – PRJ adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação.


p/ AFRÂNIO ALENCAR MATOS Fº
Secretário-Geral



**Ref.: ELETROBRÁS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO
KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU - KfW**

Em atendimento à solicitação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, e considerando os termos da Portaria 497/90, alterada pela Portaria 650/92, manifesto-me sobre a contratação de operação de crédito externo pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, com o banco *Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW*, no valor de € 13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), destinados ao financiamento da Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas, denominado Projeto Complexo São Bernardo, no Estado de Santa Catarina, a ser executado pela ELETROSUL, empresa da qual a ELETROBRÁS detém o controle acionário.

A ELETROBRÁS é o principal agente delegado da função pública de promoção do desenvolvimento do setor brasileiro de energia elétrica, coordenando e assistindo, técnica, administrativa e financeiramente, as concessionárias do serviço público da energia elétrica, e executando atividades fins para cumprir o seu escopo societário. Nesse contexto e em virtude de sua lei de criação - Lei N.º 3.890-A, de 25 de abril de 1961, a contratação de operações de crédito, tanto no País quanto no exterior, constitui um ato normal de gestão da empresa, em perfeita harmonia com as atividades operacionais que lhe foram conferidas pelas leis brasileiras e por seu estatuto.

Assim, por estarem sendo observadas as prescrições legais que disciplinam os procedimentos relativos às autorizações governamentais para a operação financeira acima mencionada, entendo que a celebração do contrato entre a ELETROBRÁS e o KfW está corretamente fundamentada na legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2008.

Vlândia Viana Regis
Chefe do Departamento Jurídico



ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

PARECER JURÍDICO

PJ AJU-0001/2008

25/11/2008

Para: PRE

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União.

Ref.: ELETROSUL - EXECUTORA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO -
KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU "KfW" - ATENDIMENTO PORTARIAS
497/90 E 650/92.

Trata-se de parecer jurídico acerca da legalidade da minuta do instrumento de Contrato de Empréstimo e Programa a ser celebrado entre KfW, Frankfurt am Main ("KfW"), Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás) e Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (Eletrosul), a fim de atender o disposto no art. 6º, inciso VI, letra "c", da Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º, da Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992.

2. Verifica-se do aludido instrumento contratual, que o Banco KfW concederá à Tomadora, ELETROBRÁS, um financiamento no valor de EUR 13.293.588,91 (*Tranche 1*), cujo empréstimo será integralmente destinado ao Órgão Executor do Programa, ELETROSUL, que usará tais verbas exclusivamente para a construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas no Estado de Santa Catarina, denominado Complexo São Bernardo, bem como para o acompanhamento de medidas sociais e ambientais.

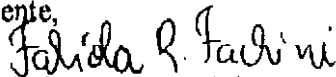
3. Importa consignar que a ELETROSUL (Órgão Executor do Programa) é subsidiária da ELETROBRÁS (Tomadora do Empréstimo), e deve observar, no que for aplicável, os princípios gerais da Lei nº 3.890-A/61, obedecendo, também, dentre outras, as normas financeiras e contábeis de sua *holding*, estando apta a receber financiamentos, mediante ato da ELETROBRÁS.

4. Ademais, vale dizer que a destinação dos recursos financeiros em tela, está em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso II, do Estatuto Social da ELETROSUL, haja vista que esta empresa tem por objeto social, dentre outras atividades, a construção, operação e manutenção de instalações de sistemas de geração de energia elétrica, e da celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades.

5. Não obstante, constata-se das cláusulas insertas no instrumento *sub examinen*, que seus termos definem clara e objetivamente as obrigações das partes, estando em consonância com a legislação aplicável.

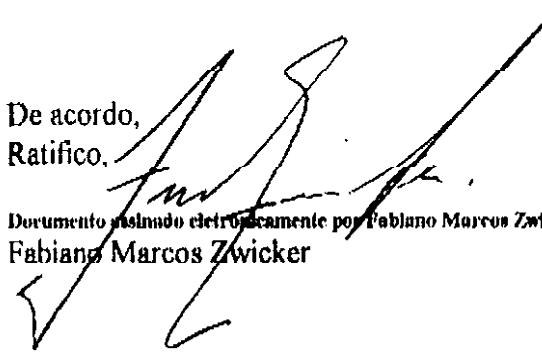
6. Ante o exposto, com a fundamentação aduzida, entendemos, *s.m.j.*, que inexiste óbice legal para a celebração do instrumento contratual ora analisado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Fabíola Ribas Fachini
Fabíola Ribas Fachini

De acordo,
Ratifico.



Documento assinado eletronicamente por Fabiano Marcos Zwicker
Fabiano Marcos Zwicker

FAX 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008

PARA: SR. EDUARDO LUIZ GAUDARD
GERENTE DA COREF / SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

Fone: (61) 3412 - 3539; Fax: (61) 3412 - 1465.

DE: FERNANDO SERTÁ MERESSI
GERENTE DE PROJETO / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS
ESTRATÉGICOS

Fone: (61) 3439-4250; Fax (61) 3226-8122

Referência: Solicitação de informações pela STN acerca de operação de crédito externo, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás, com o KfW, no valor de \$13.203.588,00 euros.

Em resposta ao fax nº 532 COREF/STN/MF, de 02 de outubro de 2008, encaminhado a esta Secretaria, informo que o projeto mencionado encontra-se amparado no Plano Plurianual 2008-2011, conforme programação detalhada abaixo:

Programa: 0295 - Energia na Região Sul

Ação: 12DQ - Implantação do Complexo Hidrelétrico São Bernardo com 53 MW e Sistema de Transmissão Associado em 34 e 69 kV, com 43 km de extensão (SC).

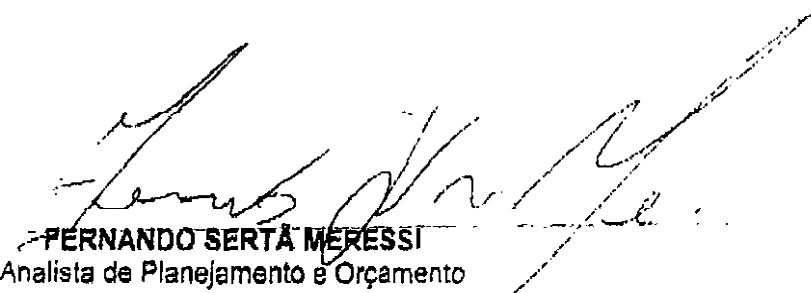
Custo Total Estimado: R\$ 222.000.000

Previsão Financeira 2008: R\$ 29.781.000;

Previsão Financeira 2009: R\$ 72.071.548;

Previsão Financeira 2010: R\$ 35.456.886.

Atenciosamente,



FERNANDO SERTÁ MERESSI
Analista de Planejamento e Orçamento
Gerente de Projeto / SPI



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, junho/2008

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em maio, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 5,5 bilhões, contra R\$ 16,9 bilhões obtidos em abril e R\$ 4,2 bilhões em maio de 2007. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 19,1 milhões respectivamente.

O resultado primário do Governo Central nos primeiros cinco meses de 2008 atingiu R\$ 53,6 bilhões, equivalente a 4,69% do PIB estimado para o período.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2007-2008

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ bilhões			
	ABR 2008	MAI 2008	JAN 2007	MAI 2008
I. RECEITA TOTAL	61.641,3	64.830,8	248.331,2	268.738,9
I.1. Receitas do Tesouro	68.766,4	42.038,1	193.896,8	227.604,6
I.1.1. Receita Bruta (1)	51.050,8	47.907,2	189.050,9	228.973,0
I.1.2. (-) Restituições	-332,4	-329,1	-2.274,1	-1.468,1
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	12.641,8	12.640,6	61.267,6	60.658,6
I.2.1. Previdência por Contribuição	100,0	100,0	0,0	0,0
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	10.442,0	11.694,4	42.663,3	63.796,9
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	51.199,3	53.136,4	205.667,9	204.942,0
IV. DESPESA TOTAL	10.247,3	11.498,1	166.339,7	181.213,2
IV.1. Despesas do Tesouro	9.074,9	9.387,7	40.312,0	49.571,7
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	11.597,2	12.438,0	47.097,9	60.707,0
IV.1.2. Custeio e Capital	1.174,0	1.618,9	5.123,1	8.280,7
IV.1.2.1. Despesa de FAY	448,8	423,7	2.367,4	1.987,7
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Eventuais (2)	1.331,1	1.234,0	3.355,7	6.328,1
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/AMV)	8.543,2	8.758,0	38.689,1	40.192,4
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	7.062,7	7.201,6	30.492,7	32.761,0
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	1.483,2	2.037,2	5.998,4	7.431,3
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	5.579,5	5.164,4	24.494,3	25.329,7
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	18.428,8	16.493,8	69.304,3	76.882,8
IV.2. Despesas do Banco Central	172,3	181,0	760,2	820,6
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	40.952,0	41.638,3	39.328,2	23.728,8
V.1. Tesouro Nacional	19.678,2	8.260,1	55.083,1	60.068,5
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	-2.787,2	-2.753,3	-17.307,4	-15.287,9
V.3. Banco Central (4)	-0,0	-19,1	-664,6	-1.052,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			1,62%	4,49%

(*) Dados revisados, sujeitos à alteração final pelos resultados da consolidação do FGT e das despesas com o cumprimento da legislação municipal, conforme previsto na Lei Complementar nº 118/2007.

(1) Saldo de crédito do Contribuinte para o Plano de Seguramento Social (CPSS) e de empresa de pessoal e pessoal público do CPSS do serviço público federal, para efeitos no resultado primário consolidado.

(2) Inclui despesas com subvenções aos limites regulares e, a partir de 2008, despesas com custeio de atividades de pesquisa.

(3) Dados de funcionamento em regime de caixa.

(4) Cálculo do Resultado Primário Líquido de receitas próprias (incluindo transferências ao Tesouro Nacional).

O resultado do mês de maio refletiu, por um lado, a redução sazonal das receitas do Tesouro Nacional, relativamente a abril e, por outro lado, o incremento nas despesas, principalmente, as de capital. No que se refere às receitas, observou-se decréscimo de R\$ 8,7 bilhões, efeito este localizado na arrecadação: i) do IRPF (R\$ 1,8 bilhão) - devido ao pagamento em abril da primeira cota ou cota única referente à declaração de ajuste de 2008; ii) do IPI e CSLL (R\$ 2,2 bilhões e R\$ 1,8 bilhão) - decorrente do pagamento, também em abril, da primeira cota ou cota única referente à apuração trimestral; iii) da cota

PRINCIPAIS VARIAÇÕES
ACUMULADAS: 2008/2007

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	17,36%
Tesouro	17,39%
Previdência	16,87%
Transferências	26,98%
Receita Líquida	15,42%
Despesas	9,14%
Benefícios	9,45%
Pessoal	7,04%
Custeio e Capital	10,52%
FAY	22,06%
Subsídios	-16,88%
LOAS/AMV	18,18%
Outras	8,96%
Custeio	23,83%
Capital	12,28%
PIB estimado	12,28%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Tesouro Nacional	1,81%	6,04%
Previdência Social	-1,74%	-1,30%
Banco Central	-0,02%	-0,01%
Governo Central	2,05%	4,73%

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO
Imposto de Renda	10.811,2	10.155,1
IRPF	3.165,1	3.242,8
Outros	7.646,1	6.912,3
Contribuições	10.416,3	11.237,5
Cofins	8.944,8	9.455,7
Cofins	42,8	74,8
CSLL	1.307,9	7.887,1
Casa e Previdência	99,7	99,7
Outros	1.418,1	1.361,9
Demais	1.681,1	6.248,8
Casa Civil	1.237,5	1.094,8
Despesas Antecipadas	323,9	1.612,7
Outros	399,9	1.263,9
Concessões	181,0	1.700,7
Outros	366,9	7.879,8
Total Bruto	22.077,2	22.045,2

Os dados são preliminares e podem sofrer alterações em função de ajustes contábeis e de outros fatores.

parte de compensações financeiras (R\$ 2,5 bilhões) em função do recolhimento, no mês de abril, da parcela trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural; e (iii) da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) (R\$ 1,7 bilhão) que integra os recursos para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel). Ainda no que se refere às receitas do Tesouro Nacional, registre-se no mês de maio o pagamento, por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular, de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G). Tal recolhimento elevou a arrecadação das receitas de concessões em R\$ 1,5 bilhão, comparativamente a abril.

Em relação às despesas do Tesouro Nacional, observou-se acréscimo de R\$ 1,2 bilhão, em relação a abril, assim discriminado: abono e seguro-desemprego (R\$ 242,9 milhões, 20,7%), pessoal e encargos sociais (R\$ 312,8 milhões, 1,4%) e, principalmente, na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital" (R\$ 713,8 milhões, 8,4%). Vale destacar que, neste último caso, os dispêndios com investimento apresentaram maior dinamismo (R\$ 574,1 milhões, 38,7%) em relação aos gastos com demais despesas de custeio (R\$ 139,7 milhões, 2,0%).

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO
Pessoal e Encargos	9.674,9	9.297,7
Custeio e Capital	11.457,1	12.435,5
Outros	1.114,0	1.418,8
Contribuições e Subvenções	468,8	422,7
LOAS/PLANV	123,1	134,0
Outros	9.543,2	9.258,0
Total	22.045,2	22.077,2

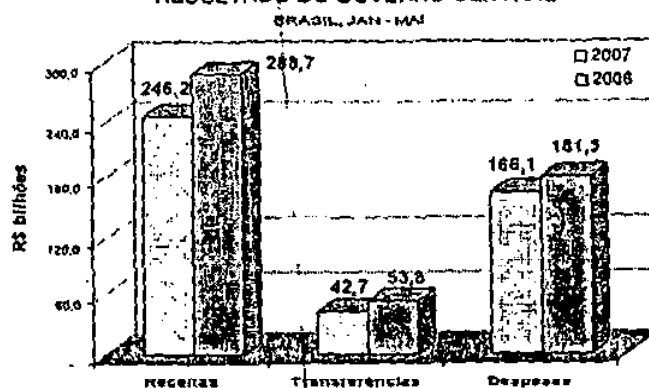
Os dados são preliminares e podem sofrer alterações em função de ajustes contábeis e de outros fatores.

No ano, o resultado do Governo Central é 43,3% superior ao obtido em igual período de 2007 (R\$ 53,6 bilhões contra R\$ 37,4 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 3,68% para 4,69% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 2,8% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,3%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo da mesma magnitude (2,8%).

PRINCIPAIS VARIÁÇÕES REAIS (SOBRE CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB) (% ACUMULADO JAN-MAR)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Receitas	2,3%	4,6%
Transferências	2,3%	4,6%
Transferências	1,0%	2,3%
Transferências	1,7%	12,7%
Receitas Líquidas	2,4%	2,8%
Despesas	2,1%	-2,8%
Benefícios	1,7%	-2,8%
Pessoal	2,2%	-4,7%
Custeio e Capital	2,8%	-1,6%
PAT	-4,3%	8,7%
Subsídios	-10,8%	-20,8%
LOAS/PLANV	3,9%	3,7%
Outros	3,5%	-2,4%
Custeio	2,9%	-1,6%
Capital	22,7%	10,4%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL



O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia e da evolução do nível de preços, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos e de manutenção regular do fluxo de arrecadação. Houve crescimento de 31,0% na arrecadação de multa e juros, inclusive da dívida ativa em relação aos primeiros cinco meses de 2007. Pelo efeito legislação, as principais alterações promovidas em 2008 foram a extinção da CPMF e o aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro. Os principais acréscimos na receita de impostos e contribuições foram: i) Imposto de Importação (32,1%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tributadas; ii) IRPF (14,8%), devido à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; iii) IRPJ (28,2%) e CSLL (28,1%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento, principalmente das instituições financeiras; iv) IRRF-Rendimento do Trabalho (29,1%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). Por fim, as demais receitas cresceram 19,7%, em grande medida pelo incremento de R\$ 1,7 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviços de telefonia móvel celular e R\$ 2,6 bilhões em cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

As transferências a estados e municípios cresceram 26,1% (R\$ 1,1 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (17,4%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,70% do PIB, contra 4,19% do PIB em 2007. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 28,3% (R\$ 9,4 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,3%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (Imposto de Renda e IPT).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 8,9% (R\$ 8,6 bilhões) em comparação com os primeiros cinco meses de 2007. Em proporção do PIB, apresentaram decréscimo de 0,25 p.p., passando de 9,43% para 9,15% do PIB. Houve elevação nas despesas vinculadas ao salário-mínimo, tais como abono salarial e seguro-desemprego (22,1%) e LOAS/RMV (18,2%) apresentando crescimento de 0,04 p.p. do PIB e 0,03 p.p. do PIB, respectivamente.

O aumento nominal nas despesas com pessoal e encargos sociais nos cinco primeiros meses do ano foi de 7,0% (R\$ 3,3 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes à reestruturações de carreiras dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 4,7% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representavam, nos primeiros cinco

RECEITA BRUTA DO TERCEIRO TRIMESTRE		
BRASIL - MAI (em milhões de R\$)		
DESCRIMINACÃO	2007	2006
Impostos	62.829,9	588.739,8
Impostos de Importação	92.760,9	9.142,8
Impostos de Exportação	12.203,9	15.203,9
Outros	7.665,1	14.092,9
Contribuições	55.454,5	57.833,2
Contribuição de Lucro	28.513,8	67.444,8
Contribuição de Fim de Ano	14.262,4	1.007,5
Contribuição de Fim de Ano - Fim de Ano	14.262,4	14.092,9
Contribuição de Fim de Ano - Fim de Ano	3.183,9	2.778,5
Contribuição de Fim de Ano - Fim de Ano	14.092,9	14.092,9
Contribuição de Fim de Ano - Fim de Ano	22.496,3	32.840,8
Contribuição de Fim de Ano - Fim de Ano	3.225,7	2.778,5
Contribuição de Fim de Ano - Fim de Ano	1.214,4	14.092,9
Contribuição de Fim de Ano - Fim de Ano	0.130,5	4.173,9
Contribuição de Fim de Ano - Fim de Ano	975,5	4.173,9
Contribuição de Fim de Ano - Fim de Ano	5.236,8	1.858,8
Total Bruto	126.069,9	729.973,1

TRANSPARENCIA A ESTADOS E MUNICIPIOS		
PLAZA, JAN. - MAR (3 meses)		
DESCRIPCION	2007	2008
Comunicaciones (porcentaje)	33,227.7	42,751.4
ODE - Computadora	912.3	932.0
Equipamiento (porcentaje)	1,104.0	934.0
Demora	1,227.3	8,284.4
Total	41,444.0	53,181.8

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram, nos cinco primeiros meses de 2008, decréscimo de 0,28 ponto percentual do PIB relativamente ao mesmo período de 2007, passando de 9,43% para 9,15% do PIB.

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL		
Despesa	1997	1998
Despesa com juros	1.103,3	1.379,5
Logradouros e utilidades	1.002,5	2.119,9
Contribuição para o desenvolvimento	1.019,9	2.308,8
Outros	249,7	450,1
Despesas totais	3.375,4	6.258,3
Ativos de longo prazo	4.922,8	10.791,2
Ativos de curto prazo	4.722,3	4.293,3
Ativos de educação	2.909,4	3.819,9
Ativos de saúde	1.787,5	1.894,9
Ativos de cultura e lazer	1.361,8	682,3
Ativos de recreio	412,7	412,7
Ativos de preservação	412,7	412,7
Ativos de energia	422,3	334,4
Ativos de transportes	4.326,5	7.326,5
Outros	4.444,4	45.134,4
Total	24.444,4	45.134,4

[illegible]

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Pessoal e Encargos	4,66%	4,33%
Custos e custos	1,96%	1,79%
Despesas de FAT	0,86%	0,81%
Subsídios e subvenções ¹	0,23%	0,17%
LOAS/ROAV	0,51%	0,56%
Outras	3,66%	3,51%
Transferência ao BPS	0,02%	0,02%

¹ Inclui despesas com subvenções aos fundos de pensão e a partir de 2008, de transferências para o sistema de previdência.

Até maio de 2008, enquanto os gastos de custeio cresceram 6,7%, em relação ao mesmo período de 2007, as despesas de capital expandiram-se 23,0%. O déficit do RGPS, no mesmo período, caiu de 1,71% do PIB para 1,34% do PIB.

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA BRASIL, MEIO JAN-MAI			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Quantidade RGPS ¹	21,7	23,2	1,5%
Valor médio RGPS ²	548,1	586,1	6,9%

(1) em milhões

(2) em R\$ 100

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	5,09%	5,31%
Benefícios	6,80%	6,66%
Res. Primária	-1,71%	-1,34%

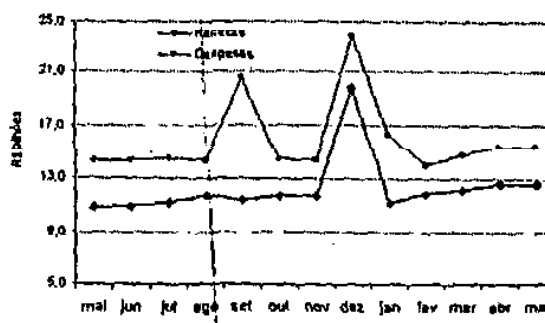
meses de 2007, 4,55% do PIB, situaram-se, ao final de maio de 2008, em 4,33% do PIB.

Por seu turno, os dispêndios com subsídios e subvenções econômicas apresentaram queda nominal de R\$ 399,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal rubrica apresentou redução de 0,06 p.p. do PIB, passando de 0,23% em 2007, para 0,17% em 2008. Os principais programas com menor dinamismo foram Aquisição do Governo Federal (decréscimo de R\$ 175,7 milhões) e Garantia e Sustentação de Preços (redução de R\$ 74,0 milhões).

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,5% (R\$ 3,5 bilhões) em relação ao acumulado até maio do ano anterior, sendo 6,7% (R\$ 2,1 bilhões) referentes a custeio e 23,9% (R\$ 1,4 bilhão) referentes a capital. Com isto, enquanto a variação dos gastos de custeio ficaram 4,9% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 10,4% acima da variação do PIB.

O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 15,3 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões observados no mesmo período de 2008 (redução de 12,1%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,7 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 53,0 bilhões para R\$ 62,8 bilhões (elevação de 18,6%), explicada, sobretudo, pelo crescimento (de 14,4%) da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 6,5 bilhões (9,4%), atingindo o montante de R\$ 72,9 bilhões. Como tem ocorrido em meses anteriores, o déficit primário do RGPS apresentou queda em proporção do PIB, reduzindo-se para 1,34%, 0,37 p.p. inferior ao nível registrado em idêntico período de 2007 (1,71%).

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2008/2007



THE SPONSORING AGENCY

[illegible]

—

5000

Abstract

Keywords:

RESEARCH

11

Check

and

■

TABELA A.2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL

[illegible]

Caracteres Lenguaje: Dialecto rioplatense, argentino y uruguayo.

TESOURONACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

	Maio/2007	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	16.777,6	11.724,4	24.276,1	5.502,5	2.433,7	15.478,9	1.483,1	10.116,6	31.528,6	4.708,1	6.232,6	14.413,7	6.315,4
I.1. Emissão de Títulos	14.768,6	1.756,0	26.819,0	2.518,6	0,0	13.292,7	0,0	8.119,4	29.273,4	2.255,5	3.385,3	12.277,1	3.355,9
I.2. Remuneração das Disponibilidades	1.830,0	1.807,3	2.200,3	2.750,3	2.268,5	2.029,7	1.344,6	1.340,9	2.117,7	2.309,2	2.696,1	2.118,0	2.340,7
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	159,0	224,1	436,8	175,4	170,2	154,5	138,3	14,4	136,6	140,5	141,3	123,8	118,8
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	4.600,0	11.260,0	32.000,0	600,0	0,0	15.200,0	1.300,0	5.240,0	17.724,6	806,0	0,0	16.540,0	2.800,0
II.1. Despesa de Títulos	3.600,0	1.500,0	26.500,0	0,0	0,0	13.500,0	0,0	4.833,3	29.500,0	2,0	0,0	15.000,0	0,0
II.2. Despesas do DPUE	1.000,0	1.700,0	5.500,0	600,0	0,0	1.700,0	1.800,0	446,5	8.224,6	804,0	0,0	1.540,0	2.800,0
III. RESULTADO (I - II)	12.177,6	-935,6	-7.723,9	4.902,5	2.433,7	278,9	883,1	4.876,6	13.804,0	2.902,1	6.232,6	-1.926,3	3.515,4

* Dados em reais, sujeitos a auditoria.



TESOURONACIONAL

TABELA A4 - SUBSÍDIO E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)*

	Maio/07	Jun	Jul	ago	Ser	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTOS (CROPECUÁRIO)	180,2	143,5	0,6	194,5	41,3	67,5	58,9	41,4	47,8	64,6	31,5	31,8	5,8
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGRICOLA	0,4	2,7	2,6	11,9	1,1	0,1	0,2	1,5	18,5	6,4	0,4	0,4	0,3
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	161,2	142,8	33,9	71,5	41,0	5,1	-4,1	-15,7	84,0	31,3	135,2	116,1	61,5
III.1. Equilíbrio Exportação de Governo Federal	1,6	2,2	0,0	0,0	1,0	0,0	22,5	1,9	1,2	1,3	1,3	0,4	0,0
III.2. Equilíbrio Aquisição de Governo Federal	47,9	49,8	53,5	0,5	-6,8	-69,9	-138,8	-18,0	-84,4	-21,8	-1,3	-1,3	-78,5
III.3. Garantia à sustentação de preços	112,0	91,0	0,0	71,0	48,0	66,0	118,2	94,5	130,0	70,8	322,8	197,5	140,0
IV. PRONAF	77,2	166,5	6,5	215,5	421	73,4	118,0	74,6	224,2	34,9	81,2	47,9	26,4
IV.1. Equilíbrio Empréstimo do Governo Federal	31,5	42,7	8,6	205,2	348	35,9	47,1	58,6	218,4	45,4	98,5	51,9	14,8
IV.2. Garantia de Financiamento	45,7	83,8	-1,9	17,5	7,4	38,7	63,0	16,7	7,8	-7,4	21,3	-2,3	11,6
V. PROEX	48,7	45,0	21,0	21,8	32,8	-71,4	35,8	182,1	-132,7	-18,5	55,4	42,2	64,3
V.1. Equilíbrio Empréstimo do Governo Federal	48,2	39,3	21,0	40,7	107	22,4	38,5	74,4	0,0	11,3	82,2	37,5	14,8
V.2. Concessão de Financiamento	17,5	15,7	2,3	-18,5	3,9	-64,2	6,3	31,3	-152,8	-45,5	-35,8	5,4	51,7
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SUBSEMENTO DE ATIVOS (PESA)	36,6	66,9	36,4	17,8	17,8	82,4	44,3	117,1	14,8	54,0	4,3	15,3	2,3
VI.1. CACAU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.2. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS (PSM)	2,7	83,5	34,1	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 1.181/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,4	343,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA/INCRA ¹	28,1	41,8	11,1	44,5	110,0	389,7	218,4	305,3	52,0	25,6	23,7	22,8	27,2
XI. FUNCAFE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,9	1,1	0,0	1,7	0,0	1,9
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)	-46,0	-43,3	-38,8	-41,8	-41,7	-41,8	383,2	102,8	-82,2	-78,8	-85,7	-41,6	-48,7
XIII. TOTAL	140,9	341,3	173,9	544,8	388,1	770,4	1.793,4	1.271,2	223,3	117,7	254,8	311,2	116,4

* Outros rendimentos negativos e alterações, são incluídos no balanço de ganhos e prejuízos com operações em moeda estrangeira.

¹ Cancelamento de empréstimos e outros recursos.

² Todos "recursos" existentes de bens de ativos especiais incorpoados em Dívida do Brasil.



TABELA A.5 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ATÉ MAIO 2004(2004)*

ÓRGÃO SUPERIOR	2003				2004				2004			
	Despesa empenhada no ano	Despesa liquida	Despesa paga no ano¹		Despesa empenhada no ano	Despesa liquida	Despesa paga no ano¹		Valor pago de exercício	Reserva a Pagar paga¹	Total	Total
			Valor pago de exercício	Reserva a Pagar paga¹			Valor pago de exercício	Reserva a Pagar paga¹				
Câmara dos Deputados	115.940,0	2.707,8	140,1	9.096,9	140,1	9.096,9	140,1	9.096,9	140,1	9.096,9	9.096,9	9.096,9
Senado Federal	226.449,6	11.911,3	3.507,9	12.313,6	3.507,9	12.313,6	3.507,9	12.313,6	3.507,9	12.313,6	12.313,6	12.313,6
Tribunal de Contas da União	21.647,7	3.081,2	591,5	3.081,2	591,5	3.081,2	591,5	3.081,2	591,5	3.081,2	3.081,2	3.081,2
Supremo Tribunal Federal	14.871,3	1.192,1	1.192,1	1.192,1	1.192,1	1.192,1	1.192,1	1.192,1	1.192,1	1.192,1	1.192,1	1.192,1
Supremo Tribunal de Justiça	8.109,8	1.331,8	41,8	2.854,3	41,8	2.854,3	41,8	2.854,3	41,8	2.854,3	2.854,3	2.854,3
Justiça Federal²	246.740,1	230.890,5	12.720,7	82.345,4	12.720,7	82.345,4	12.720,7	82.345,4	12.720,7	82.345,4	82.345,4	82.345,4
Justiça Militar	7.583,5	271,8	189,3	2.078,5	189,3	2.078,5	189,3	2.078,5	189,3	2.078,5	2.078,5	2.078,5
Justiça Eleitoral	178.551,6	37.574,1	3.263,2	37.574,1	3.263,2	37.574,1	3.263,2	37.574,1	3.263,2	37.574,1	37.574,1	37.574,1
Justiça do Trabalho	312.114,8	73.702,1	8.094,4	73.702,1	8.094,4	73.702,1	8.094,4	73.702,1	8.094,4	73.702,1	73.702,1	73.702,1
Artes do Trabalho e Defesa Fiscal e do Trabalho	43.374,8	1.532,1	245,1	4.277,7	245,1	4.277,7	245,1	4.277,7	245,1	4.277,7	4.277,7	4.277,7
Presidência da República³	140.883,2	9.227,2	1.214,4	1.214,4	1.214,4	1.214,4	1.214,4	1.214,4	1.214,4	1.214,4	1.214,4	1.214,4
Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão	56.470,5	1.284,0	49,9	12.882,2	49,9	12.882,2	49,9	12.882,2	49,9	12.882,2	12.882,2	12.882,2
Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	545.721,9	10.082,9	7.487,1	42.420,3	7.487,1	42.420,3	7.487,1	42.420,3	7.487,1	42.420,3	42.420,3	42.420,3
Ministério de Ciência e Tecnologia	1.819.368,3	217.822,7	57.743,9	44.077,2	57.743,9	44.077,2	57.743,9	44.077,2	57.743,9	44.077,2	44.077,2	44.077,2
Ministério das Minas e Energia	81.549,3	14.185,8	8.218,8	14.185,8	8.218,8	14.185,8	8.218,8	14.185,8	8.218,8	14.185,8	14.185,8	14.185,8
Ministério da Educação	1.642.145,1	74.276,7	14.271,1	31.355,8	14.271,1	31.355,8	14.271,1	31.355,8	14.271,1	31.355,8	31.355,8	31.355,8
Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	144.833,1	376,1	89,8	33.200,7	89,8	33.200,7	89,8	33.200,7	89,8	33.200,7	33.200,7	33.200,7
Ministério da Justiça	1.049.813,3	184.481,8	74.714,9	152.864,9	74.714,9	152.864,9	74.714,9	152.864,9	74.714,9	152.864,9	152.864,9	152.864,9
Ministério das Minas e Energia	41.964,1	3.203,8	884,3	15.874,3	884,3	15.874,3	884,3	15.874,3	884,3	15.874,3	15.874,3	15.874,3
Ministério da Previdência Social	395.877,1	16.335,9	1.962,1	54.736,2	1.962,1	54.736,2	1.962,1	54.736,2	1.962,1	54.736,2	54.736,2	54.736,2
Ministério Público da União	42.157,1	2.891,7	2.239,2	3.218,9	2.239,2	3.218,9	2.239,2	3.218,9	2.239,2	3.218,9	3.218,9	3.218,9
Ministério das Relações Exteriores	3.717.124,1	113.338,8	21.349,3	317.062,1	21.349,3	317.062,1	21.349,3	317.062,1	21.349,3	317.062,1	317.062,1	317.062,1
Ministério da Saúde	64.443,1	16.402,1	323,8	33.556,3	323,8	33.556,3	323,8	33.556,3	323,8	33.556,3	33.556,3	33.556,3
Ministério das Transportes	6.125.261,1	3.017.101,5	248.618,1	1.413.535,8	248.618,1	1.413.535,8	248.618,1	1.413.535,8	248.618,1	1.413.535,8	1.413.535,8	1.413.535,8
Ministério das Comunicações	174.283,1	8.143,8	580,3	9.174,7	580,3	9.174,7	580,3	9.174,7	580,3	9.174,7	9.174,7	9.174,7
Ministério da Cultura	242.822,1	33.158,8	1.113,9	26.593,8	1.113,9	26.593,8	1.113,9	26.593,8	1.113,9	26.593,8	26.593,8	26.593,8
Ministério do Meio Ambiente	95.240,1	3.112,7	240,3	14.941,2	240,3	14.941,2	240,3	14.941,2	240,3	14.941,2	14.941,2	14.941,2
Ministério de Desenvolvimento Agrário	4.871.271,1	437.404,7	385.535,5	385.535,5	385.535,5	385.535,5	385.535,5	385.535,5	385.535,5	385.535,5	385.535,5	385.535,5
Ministério do Esporte	681.764,1	200.202,1	124.270,4	102.323,0	124.270,4	102.323,0	124.270,4	102.323,0	124.270,4	102.323,0	102.323,0	102.323,0
Ministério da Defesa	2.833.181,1	397.332,7	85.871,3	499.719,8	85.871,3	499.719,8	85.871,3	499.719,8	85.871,3	499.719,8	499.719,8	499.719,8
Ministério da Integração Nacional	2.221.741,1	357.702,7	52.334,2	51.844,4	52.334,2	51.844,4	52.334,2	51.844,4	52.334,2	51.844,4	51.844,4	51.844,4
Ministério do Turismo	1.384.748,1	42.255,4	179,2	44.855,5	179,2	44.855,5	179,2	44.855,5	179,2	44.855,5	44.855,5	44.855,5
Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	341.994,1	3.078,1	144,6	31.328,7	144,6	31.328,7	144,6	31.328,7	144,6	31.328,7	31.328,7	31.328,7
Ministério das Cidades	3.330.581,1	154.185,9	5.174,8	3.190,8	5.174,8	3.190,8	5.174,8	3.190,8	5.174,8	3.190,8	3.190,8	3.190,8
Total	37.248.194,1	8.444.194,1	1.342.244,1	4.181.818,1	1.342.244,1	4.181.818,1	1.342.244,1	4.181.818,1	1.342.244,1	4.181.818,1	4.181.818,1	4.181.818,1

Dados em milhares.

¹ Compõe-se do investimento em: Recursos Legítimos, Adicional e Exceção, incluindo parte de despesas imprevistas (GND 4) e Investimentos (GND 5) com exceção de despesas de pessoal, Engenharia e Patrimônios (GND 6).

² "Despesas pagas" inclui apenas os valores das despesas liquidadas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

³ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

⁴ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

⁵ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

⁶ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

⁷ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

⁸ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

⁹ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹⁰ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹¹ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹² Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹³ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹⁴ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹⁵ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹⁶ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹⁷ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹⁸ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

¹⁹ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

²⁰ Inclui Despesas Pagas em 2004, não incluindo as despesas pagas em 2003 e 2004.

4REG = 4a76 (2F14DC) .001, 77}

7021 E. Main St. - STE 100, Aurora, CO 80015

Nota: Apreciação das atividades feitas de acordo com as orientações ministradas pela ass. 5ª do LEP nº 1.318 (1983), em função da portaria 9.000/DEP/CEA nº 1.213/2004.

10. O que representa a diferença entre as partes que se relacionam no texto e a parte que se relaciona com o texto? O que representa a diferença entre as partes que se relacionam no texto e a parte que se relaciona com o texto?

² São incluídos os dados com "Exceções Fortificadas", "Jornal Exceções de Defesa", "Análise de Defesa" e outros dados com origem no Fundo de Defesa e Contrabando e Defesa de Polícia.

[illegible]

Результаты исследования опубликованы в журнале «Вопросы истории» № 1, 1990 г.

... el Despacho liquidará, considerando aquellos que son de pago a crédito de la entidad o servicio, por término de 45, 60 o 90 días de la Ley 2.576 de 1999.

[illegible]

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DOCUMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO E ABRIL DE 2014 (BIMESTRE MARÇO-ABRIL)

RREO - Anexo II (LRF nº 9/2004, art. 72)

R\$ milhões

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITAS BRUTAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO ORÇAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	(c) - (b)	%
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	242.899.344	242.899.344	44.718.254	67.941.371	23.223.117	36,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	15.298.871	15.298.871	2.397.182	4.812.374	2.415.192	31,29
Imposto sobre Importação - II	15.298.871	15.298.871	2.397.182	4.812.374	2.415.192	31,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de II	156.172	156.272	9.884	22.178	12.294	15,33
Divida Ativa de II	6.144	6.144	184	1.178	594	9,75
Multas, Juros de Mora, Arrecadação Mensal e Outros Encargos de Divida Ativa de II	14.381	14.381	1.496	1.212	21,21	21,21
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	31.986	31.986	1.009	12.449	11.440	35,79
Imposto sobre Exportação - IE	31.986	31.986	1.009	12.449	11.440	35,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de IE	148	148	111	911	763	514,31
Divida Ativa de IE	119	119	79	289	170	142,89
Multas, Juros de Mora, Arrecadação Mensal e Outros Encargos de Divida Ativa de IE	515	515	15	647	132	25,76
1.3 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	392.493	392.493	18.978	41.255	22.277	56,77
Imposto Territorial Rural - ITR	392.493	392.493	18.978	41.255	22.277	56,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	33.174	33.174	6.467	12.213	5.746	48,26
Divida Ativa do ITR	1.388	1.388	1.388	1.388	0	100,00
Multas, Juros de Mora, Arrecadação Mensal e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	18.412	18.412	3.399	3.148	250	25,29
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Renda - IR	164.876.989	164.876.989	32.892.259	55.187.674	22.295.415	39,61
Imposto sobre Renda - IR	164.876.989	164.876.989	32.892.259	55.187.674	22.295.415	39,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	3.689.346	3.689.346	441.139	1.434.446	993.307	38,84
Divida Ativa do IR	314.882	314.882	69.898	107.889	38.991	38,44
Multas, Juros de Mora, Arrecadação Mensal e Outros Encargos da Divida Ativa do IR	339.437	339.437	188.312	182.184	6.128	33,11
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.826.253	39.826.253	6.825.934	11.488.245	4.662.311	39,13
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.826.253	39.826.253	6.825.934	11.488.245	4.662.311	39,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	434.859	434.859	83.478	227.717	150.239	34,56
Divida Ativa do IPI	79.673	79.673	12.788	22.415	9.627	28,14
Multas, Juros de Mora, Arrecadação Mensal e Outros Encargos da Divida Ativa do IPI	94.682	94.682	19.745	27.132	7.387	39,21
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	17.374.231	17.374.231	3.378.003	4.188.658	810.655	31,13
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	17.374.231	17.374.231	3.378.003	4.188.658	810.655	31,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	887	887	7.344	137.151	129.807	17,61
Multas, Juros de Mora, Arrecadação Mensal e Outros Encargos da Divida Ativa do IOF	2.815	2.815	74	314	240	8,51
DETERMINAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS						
2 - DETERMINAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNião	PREVISÃO ORÇAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	(c) - (b)	%
2 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	34.941.257,35	34.941.257,35	6.138.425,78	17.814.996,38	11.676.570,60	39,49
2.1 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	34.941.257,35	34.941.257,35	6.138.425,78	17.814.996,38	11.676.570,60	39,49
2.1.1 - EXPORTAÇÃO REPARADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.112.549,78	3.112.549,78	446.398,93	914.187,31	467.788,53	29,46
2.1.2 - OUTROS REPARADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	4.522,19	4.522,19	767,87	1.241,24	473,37	34,13
2.1.3 - ITR REPARADO AOS MUNICÍPIOS	165.744,18	165.744,18	4.285,18	10.892,85	6.607,67	26,92
2.2 - TOTAL DA DETERMINAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2.1 + 2.2.1 + 2.2.2 + 2.2.3)	38.111.451	38.111.451	21.274.346	49.128.914	27.854.568	56,55
2.3 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1.1 + 2.3)	161.977.882	161.977.882	22.734.828	42.712.123	19.977.295	26,29
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO						
3 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO ORÇAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	(c) - (b)	%
3 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO LUCRO E DO EMPREGADO	3.380.714	3.380.714	83.860	83.860	0	0,00
3.1 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0,00
3.2 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	871.814	871.814	68.847	182.261	113.414	12,13
3.3 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (3.1 + 3.2 + 3.3)	4.252.528	4.252.528	152.707	182.261	27.554	6,34

FONTE: RAH - SINCCONTAB/ME

Continuação (10)

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2007 A ABRIL/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.577.243	356.461
Pessoal Ativo	49.922.113	360.911
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.555.130	169.539
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.766.315	116.362
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	88.043	6.271
Despesas de Decisão Judicial	2.037.103	44.302
Despesas de Exercícios Anteriores	809.565	38.175
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.835.611	27.335
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	78.810.838	440.099
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II) b)	79.250.957	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		413.867.577
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		19,15%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,95%		156.855.813
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%		149.033.715

Fonte: SIAT - SIAACONT GEINC

* O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) Os valores da despesa bruta com Pessoal Ativo e com Pessoal Inativo e Pensionistas inscritos em Restos a Pagar Não Processados foram alterados em relação aos divulgados no RGF de dezembro de 2007 devido à inclusão a menor dos valores do elemento de despesa 91 - sentenças judiciais no Pessoal Ativo e a maior no Pessoal Inativo e Pensionistas.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

CTA-DF-9159/2006

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2006.

Ao Senhor
EDUARDO COUTINHO GUERRA
Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e
Haveres Mobiliários - COREF
Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Ala B - 1º Andar - Ed. Anexo
70048-900 - Brasília - DF

Senhor Coordenador,

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS solicita a essa Secretaria do Tesouro Nacional - STN, autorização para efetuar um financiamento junto ao KFW, no montante de até € 37,5 milhões. A presente linha de crédito foi originada a partir de negociações entre os Governos da Alemanha e do Brasil, que resultaram na assinatura de Protocolos entre os países. O valor do financiamento é composto da seguinte forma:

- uma tranche no valor de € 22,2 milhões, composta pelas seguintes parcelas:
 - a) € 7,67 milhões - originados pelo Protocolo de 2000, com 30 (trinta) anos de prazo, 10 (dez) anos de carência, juros de 2% a.a. e 0,25% de taxa de compromisso;
 - b) € 5,62 milhões - originados pelo Protocolo de 2001, com 30 (trinta) anos de prazo, 10 (dez) anos de carência, juros de 2% a.a. e 0,25% de taxa de compromisso;
 - c) € 6,44 milhões - originados pelo Protocolo de 2001, formados por:
 - € 0,92 milhões, a título de doação;
 - € 4,09 milhões, com 14 (quatorze) anos de prazo, 05 (cinco) anos de carência, juros de 4,5% a.a.;
 - € 0,92 milhões, com 20 (vinte) anos de prazo, 05 (cinco) anos de carência, juros de 4,5% a.a.;
 - € 0,51 milhões, com 20 (vinte) anos de prazo, 05 (cinco) anos de carência, juros de 4,5% a.a.;
 - d) € 2,45 milhões - originados pelo Protocolo de 2003, a título de doação.

Adicionalmente, foram disponibilizados no ano de 2005 € 15 milhões, com taxa de juros de 3,6% a.a., 15 (quinze) anos de prazo e 05 (cinco) anos de carência.

O financiamento destina-se a Projetos de Fontes Renováveis de Energia Elétrica, tais como o Complexo São Bernardo, formado por 04 (quatro) Pequenas Centrais Hidrelétricas, a serem construídas pela ELETROSUL, Subsidiária da ELETROBRÁS.

Em 2005, a ELETROSUL, Empresa Subsidiária da ELETROBRÁS, obteve a autorização do Ministério de Minas e Energia - MME para implantar e explorar 04 (quatro) Pequenas Centrais Elétricas, sendo o conjunto delas denominado Complexo São Bernardo. Este Complexo será composto pelas PCH's Itararé, João Borges e Pinheiros, localizadas no Rio Caveiras e pela PCH Barra do Rio Chapéu, no Rio Braço do Norte. Todas as PCH's estão situadas no Estado de Santa Catarina. Após sua conclusão, o Complexo Hidrelétrico terá capacidade instalada total de 53 MW, tornando-se a ELETROSUL uma Produtora Independente de Energia Elétrica, a ser comercializada no mercado livre.

Os principais benefícios proporcionados pela realização do empreendimento são:

- adição de 20,91 MW médios de energia firme sistema elétrico;
- crescimento econômico da região, mediante aumento do número de empregos e da renda familiar;
- incremento industrial nos municípios abrangidos;
- aumento da arrecadação de ICMS pelo Estado e pelos Municípios.

O Projeto do Complexo São Bernardo possui custo total estimado em R\$ 164 milhões, cuja estrutura prevê a obtenção de financiamento, além de recursos próprios de contrapartida da ELETROBRÁS/ELETROSUL. Cabe ressaltar que os recursos necessários ao desenvolvimento do projeto estão incluídos no Programa de Dispêndios Globais – PDG 2006 da ELETROBRÁS e da ELETROSUL.

Adicionalmente, informamos que estamos solicitando ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Orçamento e Gestão, por intermédio do Ministério de Minas e Energia – MME, o aval da União para o financiamento proposto, por tratar-se de acordo governamental, e encaminhamos Carta-Consulta para que o projeto seja apreciado pela COFIEIX, órgão da Secretaria de Assuntos Internacionais.

A fim de darmos prosseguimento à análise do pleito da ELETROBRÁS, enviamos, em anexo, os seguintes documentos:

- Balanço Patrimonial da ELETROBRÁS de 31-12-2005;
- Fluxo de Caixa da ELETROBRÁS de 2006 a 2010;
- Comprovação do enquadramento da operação nos limites de endividamento da Empresa (arts. 2º e 7º da Resolução 96/98 do Senado Federal, restabelecido pela Res. SF/92);
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Atenciosamente,


JOSÉ DRUMOND SARAIVA

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Centrais Elétricas Brasileiras S. A.

CARTA-CONSULTA PARA A SEAIN

PROJETO: COMPLEXO SÃO BERNARDO

AGOSTO/2006

Í N D I C E

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETOPÁG. 2
2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIOPÁG. 13
3. DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DA PROPOSTAPÁG. 16
4. RESPONSÁVEIS PELO CONTATO COM A SEAINPÁG. 24

Centrais Elétricas Brasileiras S. A.

CARTA-CONSULTA

1 - INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

1.1 - PROJETO: COMPLEXO SÃO BERNARDO

1.2 - CUSTO TOTAL E FONTES DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR em R\$ milhões	VALOR em € milhões	%	Condições
Fonte externa KFW				
-Total Tranche 1	62,0	22,19		
Protocolo 2000	21,4	7,67		30 anos, 10 anos carência, juros 2% a.a. e 0,25% tx. compromisso
Protocolo 2001	15,7	5,62		30 anos, 10 anos carência, juros 2% a.a. e 0,25% tx. compromisso
Protocolo 2001	18,0	6,44		0,92 (doação) + 4,09 (14 anos) + 0,92 (20 anos) + 0,51 (20 anos), 5 anos carência, juros 4,5% a.a.
Protocolo 2003	6,9	2,46		Doação
-Total Tranche 2	41,9	15,0		30 anos, 10 anos carência, juros 2% a.a. e 0,25% tx. compromisso
SUBTOTAL 1	104,1	37,2	63	
Fonte interna ELETROBRÁS / ELETROSUL	60,0	21,5		
SUBTOTAL 2	60,0	21,5	37	
TOTAL (1+ 2)	164,1	58,7	100	

Taxa de câmbio: € 1,00 = R\$ 2,79619

1.3 - MOEDA PARA CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO = € (euros)

1.4 - APRESENTAÇÃO

A Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. – ELETROSUL - foi constituída em 23 de dezembro de 1968 e autorizada a funcionar pelo Decreto n. 64.395 de 23 de abril de 1969. A ELETROSUL é uma sociedade anônima de economia mista, subsidiária da ELETROBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras S.A., entidade coordenadora do planejamento, da operação e da administração financeira do setor de energia elétrica no país.

A ELETROSUL foi criada para unificar os investimentos em energia elétrica do Governo Federal no Sul do Brasil e após a publicação da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a empresa passou a ser responsável pela construção e operação de usinas hidrelétricas e termelétricas de interesse supra-estadual na região sul, assim como pela transmissão de linhas em alta e extra-alta tensão, para promover a interligação entre os estados e as regiões.

Inicialmente, a área de abrangência da ELETROSUL compreendia os estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, mas foi ampliada em 1980, passando a atuar também no Estado do Mato Grosso do Sul, que até então estava sob a influência de Fumas Centrais Elétricas S.A.

Através do Decreto nº 1.481, de 03.05.95, com alterações do Decreto nº 1.503, de 25.05.95, e do Decreto nº 1.677, de 18.10.95, a ELETROSUL, juntamente com as demais empresas integrantes do sistema ELETROBRÁS, foi incluída no Programa Nacional de Desestatização.

Com base nos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo consórcio de empresas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que recebeu a atribuição de promover licitação para a contratação de empresas que realizariam consultoria econômica, avaliação de bens e auditoria, foi proposta ao Conselho Nacional de Desestatização – CND, a reestruturação comercial e institucional do Setor Elétrico Brasileiro, bem como a privatização da atividade de geração do Sistema ELETROBRÁS.

O CND, conforme Resolução nº 856/97, de 27/10/97, determinou a desestatização das atividades desenvolvidas pela ELETROSUL, mediante cisão parcial, com versão de parcela de seu patrimônio, em nova sociedade por ações constituída para tal fim, denominada de GERASUL – Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A, cujos ativos representavam cerca de 72% da ELETROSUL. Nesse momento, a ELETROSUL estava iniciando um processo de desverticalização.

A cisão da empresa foi consolidada em 23 de dezembro de 1997 e a ELETROSUL transformou-se numa empresa de transmissão, com cerca de 30% da sua dimensão empresarial original. Esse fato coloca o ano de 1997 como um marco na história da Empresa.

Em 1998, a ELETROSUL completou 30 anos de importante atuação no setor elétrico nacional. Foi o primeiro ano em que a empresa teve sua atuação voltada para as atividades de transmissão de energia elétrica e, objetivando adequar a sua denominação ao seu novo objeto social, a então Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. passou a denominar-se Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL.

Em 15/03/2004, foram publicadas as Leis nº 10.847 e 10.848, bem como diversos decretos que estabeleceram e regulamentaram as bases do novo marco regulatório, tendo como objetivos principais: garantir a segurança do suprimento de energia elétrica, promover a modicidade tarifária e eliminar a exclusão elétrica no país.

Com as novas regras estabelecidas para o modelo do setor elétrico, a Empresa foi retirada do Programa Nacional de Desestatização (PND), obtendo autorização para atuar novamente no segmento de geração elétrica, o que determinou a alteração do Estatuto Social, sendo denominada ELETROSUL Centrais Elétricas S/A.

Em 2005, a Empresa obteve a autorização do Ministério de Minas e Energia (MME) para implantar e explorar, quatro pequenas centrais elétricas (PCH's), sendo o conjunto delas denominado "Complexo São Bernardo". Este complexo será composto pelas PCH's Itáiré, João Borges e Pinheiros, localizadas no Rio Caveiras (Complexo Caveiras) e pela PCH Barra do Rio Chapéu localizada no Rio Braço do Norte, todas situadas no Estado de Santa Catarina. A construção desse empreendimento tornará a ELETROSUL uma produtora independente de energia elétrica, sendo que a energia gerada será comercializada no "mercado livre".

Sendo assim, a ELETROSUL, contratou a consultorias de renome nacional, para assessorar na estruturação de sua área de comercialização da energia a ser gerada. As consultorias contratadas atuam no mercado de energia elétrica como membros do CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, sendo que também atuam como agentes comercializadores autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL").

Após sua conclusão, os quatro empreendimentos hidrelétricos totalizarão a capacidade de 53 MW, consolidando o retorno da Eletrosul ao segmento de geração de energia elétrica.

1.4.1 - DESCRIÇÃO

Serão descritos separadamente cada um dos projetos que formam o Complexo São Bernardo.

A PCH Barra do Rio Chapéu estará situada no trecho mediano do Rio Braço do Norte, que tem sua foz no rio Tubarão, pela margem esquerda. O reservatório será implantado na cota 195 m, resultando em uma área inundada total de 0,302 km² e proporcionando uma queda bruta de 62,5 m.

O arranjo das obras civis proposto pelo Projeto Básico considerou a implantação de uma barragem com comprimento total de 85 m, tomada d'água com um túnel de adução com 3,5 km de comprimento, o qual canalizará a água do reservatório para a casa de força, onde serão instaladas as unidades geradoras da usina, que disponibilizará uma potência instalada total de 15 MW e uma garantia física de 8,61 MW médios ao sistema.

A usina será conectada ao sistema através da construção de LT 69 kV em circuito simples, de 23 km de extensão, e cabo 266,8 MCM na SE Braço do Norte, no barramento de 69 kV, da CELESC. O empreendimento será construído para uma vida útil econômica de 50 anos.

O Complexo Caveiras é formado pelas pequenas centrais hidrelétricas de João Borges, Itararé e Pinheiro, com capacidade instalada, respectivamente, de 19 MW, 9 MW e 10 MW.

A área abrangida por cada empreendimento compreende aquela onde estão implantadas as estruturas civis incluindo as estradas de acesso, as áreas de empréstimo, jazidas de areia e bota-foras, os estoques provisórios de materiais de construção e de equipamentos, e área de canteiro industrial e do acampamento para a equipe de trabalho na construção.

O arranjo típico compreende as estruturas de concreto da Casa de Força, Tomada D'água, Vertedouro, Barramento e Canal de Adução escavado em rocha.

Um Sistema de Transmissão Associado composto de Linha de Transmissão em 69 kV, em Circuito Simples, deverá ser instalado entre as PCHs, e da PCH Itararé à subestação existente de propriedade da distribuidora estadual Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC).

Nas instalações associadas incluem-se estradas de acesso até o local das obras e estradas interligando as várias estruturas dos empreendimentos.

A receita prevista para as quatro PCH's do Complexo São Bernardo, considerando uma tarifa de R\$ 120,00 MWh, é de R\$ 31.031.424,00/ano por um período de 30 (trinta) anos.

Gastos com Operação e Manutenção:

Os gastos de operação e manutenção estão estimados em R\$ 0,15 milhões por ano, para a PCH Barra do Rio Chapéu. Para as usinas do Complexo Caveiras, estão estimados gastos de operação e manutenção de R\$ 0,82 milhões por ano.

Forma de Implementação:

A Construção das PCHs do Complexo São Bernardo (Barra do Rio Chapéu e Usinas do Complexo Caveiras) será executada mediante contratação de serviços de obras civis e aquisição de equipamentos eletromecânicos, sendo os trabalhos desenvolvidos segundo as etapas relacionadas na sequência:

- Elaboração e Aprovação do Projeto Básico Consolidado
- Licitação de obras Civis e Equipamentos Eletromecânicos
- Início da Montagem do Canteiro e Acampamento
- Início das Obras Civis das Estruturas
- Desvio do Rio – 1ª Fase
- Desvio do Rio – 2ª Fase
- Início da Concretagem da Casa de Força
- Início da Montagem Eletromecânica da Casa de Força
- Obtenção da Licença Ambiental de Operação – LO
- Início do Enchimento do Reservatório
- Início do Comissionamento
- Início da Operação Comercial

1.4.2 - OBJETIVO

O objetivo deste projeto é o de construir as PCHs integrantes do Complexo São Bernardo, a partir de boas práticas de engenharia e construção, de forma a aproveitar o potencial energético inventariado no Rio Braço do Norte e no Rio Caveiras, permitindo a disponibilização de energia elétrica à sociedade brasileira, através da interligação da energia elétrica gerada pelas usinas ao Sistema Elétrico.

1.4.3 - AÇÕES PREVISTAS

Estão sendo conduzidas negociações com o KFW para a obtenção de um financiamento, no valor de € 37,2 milhões à ELETROBRÁS, constituído por várias tranches. Os recursos se originam de Protocolos para financiamento de projetos de energias renováveis, assinados entre os Governos do Brasil e Alemanha. As condições financeiras são as seguintes:

- a) Protocolo de 2000: € 7,67 milhões, 30 anos de prazo, 10 anos de carência, juros de 2,0% a.a. e 0,25% de taxa de compromisso;
- b) Protocolo de 2001: € 5,62 milhões, 30 anos de prazo, 10 anos de carência, juros de 2,0% a.a. e 0,25% de taxa de compromisso;
- c) Protocolo de 2001: € 6,44 milhões, provenientes de reprogramações, constituídos pelas parcelas:
 - doação: aprox. € 0,92 milhões;
 - 14 anos de prazo, 5 anos de carência, juros de 4,5% a.a.: aprox. € 4,09 milhões;
 - 20 anos de prazo, 5 anos de carência, juros de 4,5% a.a.: aprox. € 0,92 milhões;
 - 20 anos de prazo, 5 anos de carência, juros de 4,5% a.a.: aprox. € 0,51 milhões.
- d) Protocolo de 2003: € 2,45 milhões, a título de doação, totalizando-se € 22,19 milhões.

Adicionalmente, foram disponibilizados no ano 2005 € 15 milhões, com taxa de juros de 3,6% a.a., 15 anos de prazo e 5 anos de carência. Estima-se ainda que recursos próprios da ELETROSUL/ELETROBRÁS irão compor o *funding* do projeto.

1.4.4 - LOCALIZAÇÃO

O empreendimento Barra do Rio Chapéu é uma pequena central hidrelétrica com capacidade instalada de 15 MW, a ser implantada no Rio Braço do Norte, sul do Estado de Santa Catarina, nos municípios de Santa Rosa de Lima (SC) e Rio Fortuna (SC), aproximadamente 200 km ao sul da cidade de Florianópolis (SC).

- O Complexo Caveiras, constituído pelos empreendimentos João Borges, Itararé e Pinheiro, pequenas centrais hidrelétricas com capacidade instalada, respectivamente de 19 MW, 9 MW e 10 MW, a serem implantadas no Rio Caveiras, planalto norte do Estado de Santa Catarina, nos municípios de Lages (SC), São José do Cerrito (SC) e Campo Belo do Sul (SC), aproximadamente 250 km à oeste da cidade de Florianópolis (SC).

1.4.5 - BENEFÍCIOS

Os principais benefícios advindos da realização deste projeto são:

Aumento de energia elétrica da região

Serão adicionados 20,91 MW médios de energia firme ao sistema elétrico. O aproveitamento da produção energética desses empreendimentos no âmbito regional poderá significar um incremento industrial nos municípios atingidos, potencializando a geração de empregos e o aumento da renda familiar.

Aumento da arrecadação de ICMS pelo Estado e pelo município onde se localiza a casa de força da Usina

Com a entrada em operação dos empreendimentos, os municípios de Lages (PCH Pinheiro), São José do Cerrito (PCH Itararé), Campo Belo do Sul (PCH João Borges) e Santa Rosa de Lima (PCH Barra do Rio Chapéu) onde se localiza cada casa de força, passarão a receber ICMS pela geração da energia elétrica da Usina.

Crescimento econômico

O aumento da oferta de empregos, em uma região sem grandes expectativas econômicas, provocará um impacto direto no mercado regional de bens e prestação de serviços, principalmente em função do aumento no número de consumidores potenciais, dinamizando a economia dos municípios próximos à obra.

Aumento das receitas públicas municipais

A implantação das usinas ocasionará um aumento temporário das receitas públicas municipais, em função da instalação de empresas na área, da compra de equipamentos e materiais para construção e também da prestação de serviços, como alimentação e transporte, para os trabalhadores da obra. Este aumento, ainda que temporário, deve colaborar para a melhoria de infra-estrutura nos municípios atingidos e conseqüentemente na região como um todo.

Geração de emprego

A Área de Influência Indireta - AII do empreendimento vem sofrendo decréscimo populacional no meio rural, fundamentalmente em função da carência de empregos para a população jovem. A implantação dos empreendimentos acarretará a geração de empregos diretos e indiretos. Este impacto pode representar um impulso ao crescimento das atividades econômicas da região. As estimativas indicam a geração de cerca de 500 empregos diretos e 300 indiretos.

Melhoria de trechos da malha viária

Para a adequação das estradas locais ao trânsito de veículos e máquinas vinculadas às obras, será necessária a realização de melhorias. Estas melhorias beneficiarão também o acesso a propriedades, o fluxo de pessoas e o transporte de produtos agrícolas.

Formação de corredores ecológicos

Com o plantio da faixa de Área de Preservação Permanente - APP, interligando os reservatórios e as matas secundárias remanescentes, criam-se condições futuras para a manutenção de diversas espécies da avifauna, nativas, residentes e migratórias, além de propiciar o fluxo de animais terrestres na área, através de um corredor faunístico.

1.4.6 - ETAPAS JÁ REALIZADAS

Foram aplicados recursos no montante de R\$ 13 milhões, em estudos de inventário, aquisição e licenciamento de terras e projeto básico, nos anos de 2005 e 2006.

1.4.7 - LICENCIAMENTO E IMPACTO AMBIENTAL

a) Área de Influência Indireta – AII

A área de influência indireta, relativa ao meio físico e biótico corresponde à sub-bacia hidrográfica do rio Braço do Norte no maciço mediano entre a zona de cisalhamento Rio dos Bugres e a zona de cisalhamento do Rio Bravo Alto.

A área de influência indireta, relativa ao meio físico e biótico, corresponde à bacia hidrográfica do rio Caveiras desde sua nascente até sua foz, no rio Canoas.

Para o meio sócio-econômico e cultural considera-se como AII os municípios com áreas atingidas pelos empreendimentos Lages, São José do Cerrito e Campo Belo do Sul (Complexo Cavelras) e municípios de Santa Rosa de Lima e Rio Fortuna (PCH Barra do Rio Chapéu).

b) Área de Influência Direta – AID

A AID é composta pela área a ser alagada pelos futuros reservatórios, além das áreas: de preservação permanente, canteiro de obras, acessos, áreas de empréstimo, bota-fora e áreas onde serão construídas as estruturas civis. Considera-se também o trecho do Rio Braço do Norte desde o barramento até o final do reservatório, incluindo o trecho de vazão reduzida a ser formada pelo arranjo da PCH Barra do Rio Chapéu. Adicionalmente, considera-se também o trecho do Rio Caveiras desde os barramentos até o final dos reservatórios, incluindo o trecho de vazão reduzida a ser formada pelo arranjo das PCH's.

No meio sócio-econômico e cultural considerou-se como AID as propriedades diretamente afetadas por qualquer estrutura de implantação das usinas, bem como as propriedades do trecho situado ao longo da seção de vazão reduzida.

MEDIDAS LEGAIS

- **Área de Preservação Permanente - APP**

O Código Florestal, Lei 4771/65 de 1965, no seu artigo 2º, aborda a questão das Áreas de Preservação Permanente APP, a partir deste outras legislações regulamentaram a questão, especialmente a Resolução CONAMA 302/2002, que define a área marginal ao redor do reservatório artificial e suas ilhas como APP, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade e assegurar o bem estar das populações humanas.

Segundo a autorização de corte de vegetação nº 014/05 do empreendimento PCH Barra do Rio Chapéu, emitida pela FATMA-SC, a APP deverá ter 27,73 ha, que equivale à largura total da faixa de 30 m em projeção horizontal medida a partir de seu nível máximo normal.

MEDIDAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

Em função dos impactos decorrentes do empreendimento PCH Barra do Rio Chapéu, foi estabelecida na Licença Ambiental Prévia nº 104/2005, emitida pela FATMA-SC, que todas as medidas mitigatórias e medidas compensatórias apresentadas no Relatório Ambiental Simplificado, e também as apresentadas na Autorização de Corte de Vegetação, deverão ser cumpridas. O Projeto Básico Ambiental da PCH Barra do Rio Chapéu apresenta um programa de salvamento da fauna, onde juntamente com a supressão de vegetação este programa começa e termina, coincidindo com a etapa de obras.

Com relação ao Complexo Caveiras, em função dos impactos decorrentes dos empreendimentos, foram estabelecidos por meio das Licenças Ambientais de Instalação nºs 012/2005, 013/2005 e 014/2005, emitidas pela FATMA-SC, que todas as medidas mitigatórias e medidas compensatórias apresentadas no Relatório Ambiental Simplificado, e também os programas apresentados no Projeto Básico Ambiental de cada PCH, deverão ser cumpridas. O Projeto Básico Ambiental das PCHs apresentam os seguintes programas:

- Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e de Recomposição da mata Ciliar;
- Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água;
- Programa de Monitoramento da Ictiofauna;
- Programa de Limpeza do Reservatório;
- Programa de Salvamento da Fauna;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Aquisição de Áreas do Empreendimento;
- Programa de Saúde e meio Ambiente;

-
- Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico;
 - Programa de Gerenciamento de Resíduos;
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Programa de Supervisão Ambiental.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O empreendimento PCH Barra do Rio Chapéu possui Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e Projeto Básico Ambiental (PBA) apresentados em Audiência Pública e aprovados pelo órgão licenciador, com emissão de Licença Ambiental Prévia (LAP nº104/2005) pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA), de Santa Catarina, onde é dispensado de Licença Ambiental de Instalação (LAI).

As obras a serem realizadas nas localidades do Rio Caveiras, possuem Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e Projeto Básico Ambiental (PBA) apresentados em Audiência Pública e aprovados pelo órgão licenciador, com emissão de Licença Ambiental de Instalação (LAI nºs 012/2005, 013/2005 e 014/2005) pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA), de Santa Catarina.

Considera-se, portanto, que os danos ambientais identificados como decorrentes da implantação e operação das PCH's serão, em sua totalidade, mitigados por meio das medidas e programas que constam do Plano Básico Ambiental (PBA) e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) de cada PCH.

1.4.8 - OPERACIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

A Eletrosul será a executora do projeto e detentora dos ativos. A Eletrobrás, acionista majoritária e controladora da Eletrosul, será responsável pela obtenção do financiamento.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO, EXECUTOR E CO-EXECUTOR

2.1. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO

2.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO MUTUÁRIO:

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.- ELETROBRÁS

A Lei nº 3.890-A de 25 de abril de 1961, autorizou a União a constituir a ELETROBRÁS, que começou a funcionar em 11 de junho de 1962.

Empresa de economia mista, subordinada ao Ministério de Minas e Energia, a ELETROBRÁS atua como agente do governo federal nas funções empresariais de cunho institucional e nas funções de coordenação e integração do setor, tendo a União como sua acionista majoritária. É responsável pela execução da política nacional de energia elétrica, financiando e supervisionando os programas de construção e ampliação dos sistemas de geração, transmissão, distribuição e conservação de energia elétrica.

A ELETROBRÁS vem participando continuamente em novos projetos nas áreas de geração e transmissão, por meio de participações minoritárias, em parceria com investidores privados. A empresa está também desenvolvendo a função de comercialização de energia.

Ao final de 2005, a Eletrobrás e suas subsidiárias, incluindo-se 50% de Itaipu, possuíam 37.056 MW de capacidade instalada, o que representa cerca de 40% do total do país. A Eletrobrás possui 56.547 km de linhas de transmissão de tensão igual ou superior a 230kV. Deve-se registrar, ainda, seu envolvimento em 90% do total dos projetos e das atividades de pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, através do CEPEL.

A ELETROBRÁS acumula uma carteira de empréstimos, resultante de sua atuação como principal agente de financiamento do setor de energia elétrica, que, em 30/06/2006, atingiu o montante de R\$ 35 bilhões, dos quais R\$ 14 bilhões de Itaipu.

A Eletrobrás possui ampla experiência com agentes financeiros internos e externos, inclusive outras instituições de fomento (BIRD, BID e JBIC), as quais já utilizaram o conhecimento especializado e de contrapartida financeira da ELETROBRÁS para tornarem prioritárias suas aplicações no setor elétrico.

Desde 1995, a Eletrobrás possui dois programas de ADRs (um para ações ordinárias e outro para ações preferenciais "B"), o que permitiu à empresa o acesso ao mercado de capitais norte-americano, além de torná-la mais conhecida naquele mercado. A Eletrobrás realizou em Novembro/2005 duas operações de captação de recursos no mercado financeiro internacional: um empréstimo sindicalizado, no valor de US\$ 150 milhões, e uma emissão de bônus, de US\$ 300 milhões, ambas com prazo de 10 anos.

2.1.2 - EXPERIÊNCIA DO MUTUÁRIO EXECUTOR COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS:

O quadro a seguir apresenta a experiência da ELETROBRÁS com organismos financeiros multilaterais e agências governamentais estrangeiras

Centrais Elétricas Brasileiras S. A.

MUTUÁRIA	ORGANISMOS	CONTRATO No	OBJETIVO	MONTANTE	DATA DE ASSINATURA	DATA DE TÉRMINO	DESEMBOLSO (%)	EMPRESAS BENEFICIARIAS
E L E T R O B R Á S	BIRD	1939-BR	Construção do centro de despachos SINSC	US\$ 54,0 MM	14.01.1981	DEZ/1989	100,00	Eletrobrás e Chesf
	BIRD	2138-BR	Expansão rede de distribuição de 5 estados	US\$ 182,7 MM	12.05.1982	DEZ/1989	94,20	Cosem, Enersul Celpe, Coelba e Coelce
	BIRD	2364-BR	Expansão rede de distribuição de 5 estados	US\$ 250,6 MM	14.12.1983	DEZ/1991	94,76	Light, Eletronorte, Ceal, Cepisa Cemar e Ceron
	BIRD	2365-BR	Distribuição rural	US\$ 222,8 MM	14.12.1983	JUN/1990	99,19	Cemig e Copel
	BIRD	2564-BR	Rede de transmissão	US\$ 400,0 MM	28.08.1985	DEZ/1992	61,38	Chesf e Fumas
	BIRD	2565-BR	Expansão rede de distribuição	US\$ 312,0 MM	28.08.1985	DEZ/1992	99,23	Cpfl, Light e Eletropaulo
	BIRD	2883-BR	Reassentamento e irrigação-UHE Itaipara da expansão	US\$ 232,0 MM	07.12.1987	DEZ/2003	93,83	Chesf
	BID	194/IC-BR	Expansão sistema transmissão	US\$ 73,0 MM	20.08.1986	MAI/1992	65,48	Cesp e Eletronorte
	BID	236/IC-BR	Ampliação sistema de corrente alternada de Itaipu	US\$ 122,0 MM	31.03.1987	SET/1991	100,00	Fumas
	BID	1051/OC-BR	Linha Transmissão Norte/Sul	US\$ 307 MM	06.04.1998	DEZ/2017	96,5	Fumas/ Eletronorte
	KFW	F-2061	Usina Termonuclear Angra II	EUR 115 MM	07.09.1998	DEZ/2012	100,0	Eletronuclear
	JBIC Japão	-	Linha de Transmissão Norte/Sul	US\$ 300 MM	26.11.1998	ABR/2018	92,0	Fumas/ Eletronorte
	CAF	-	Interligação Venezuela-Brasil	US\$ 55 MM	04.08.1998	AGO/2008	95,0	Eletronorte

**2.1.3 - INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS QUANDO O MUTUÁRIO FOR
EMPRESA ESTATAL:**

Cópia do Balanço Patrimonial do exercício findo em 31/12/2005.

2.1.4 – INDICAÇÃO DE CONTRA-GARANTIAS:

As contra-garantias necessárias à captação do empréstimo do KFW constarão de receitas da Eletrobrás ou outras quaisquer que venham a ser acordados com a Secretaria do Tesouro Nacional.

3 - DETALHAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO DA PROPOSTA

3.1 - CRONOGRAMA ANUAL FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma de Execução Física – Complexo São Bernardo

PCH BARRA DO RIO CHAPÉU - 15 MW		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MARCO	
01	início da montagem do canteiro e acampamento	01/04/07
02	início das obras civis das estruturas	01/05/07
03	desvio do rio (discriminando a fase)	
	desvio do rio 1a fase (construção do desvio do rio)	01/08/07
	desvio do rio 2a fase (desvio do rio pelas adufas)	01/02/08
04	início da concretagem da casa de força	01/11/07
05	início da montagem eletromecânica	01/05/08
06	início do comissionamento das unidades geradoras	01/10/08
07	início da operação comercial da(s) unidade(s) geradora(s)	31/11/08

PCH JOÃO BORGES - 19 MW		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MARCO	
01	início da montagem do canteiro e acampamento	01/04/07
02	início das obras civis das estruturas	01/05/07
03	desvio do rio (discriminando a fase)	
	desvio do rio 1a fase (construção do desvio do rio)	01/08/07
	desvio do rio 2a fase (desvio do rio pelas adufas)	01/02/08
04	início da concretagem da casa de força	01/11/07
05	início da montagem eletromecânica	01/05/08
06	início do comissionamento das unidades geradoras	01/10/08
07	início da operação comercial da(s) unidade(s) geradora(s)	31/12/08

PCH ITARARÉ - 9 MW		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MARCO	
01	início da montagem do canteiro e acampamento	01/04/07
02	início das obras civis das estruturas	01/05/07
03	desvio do rio (discriminando a fase)	
	desvio do rio 1a fase (construção do desvio do rio)	01/08/07
	desvio do rio 2a fase (desvio do rio pelas adufas)	01/02/08
04	início da concretagem da casa de força	01/11/07
05	início da montagem eletromecânica	01/05/08
06	início do comissionamento das unidades geradoras	01/10/08
07	início da operação comercial da(s) unidade(s) geradora(s)	31/12/08

PCH PINHEIRO - 10 MW		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MARCO	
01	início da montagem do canteiro e acampamento	01/04/07
02	início das obras civis das estruturas	01/05/07
03	desvio do rio (discriminando a fase)	
	desvio do rio 1a fase (construção do desvio do rio)	01/08/07
	desvio do rio 2a fase (desvio do rio pelas adufas)	01/02/08
04	início da concretagem da casa de força	01/11/07
05	início da montagem eletromecânica	01/05/08
06	início do comissionamento das unidades geradoras	01/10/08
07	início da operação comercial da(s) unidade(s) geradora(s)	31/12/08

Orçamento Preliminar Complexo São Bernardo					
PCHS Rio Cavéllas					
	PCH João Borges	PCH Pinheiro	PCH Itaipé	PCH Barra do Rio Chapéu	Total
Atividades	Custos	Custos	Custos	Custos	Custos
Custos já realizados Estudos, licenciamentos e terras	R\$ 3.344.000	R\$ 1.578.000	R\$ 1.679.000	R\$ 6.326.896	R\$ 12.927.896
Projeto Executivo (Previsão)					
Atividades	Custos	Custos	Custos	Custos	Custos
Obras civis	R\$ 9.539.552	R\$ 13.721.922	R\$ 8.723.941	R\$ 22.215.379	R\$ 64.200.794
Conjunto turbina e gerador	R\$ 10.899.191	R\$ 8.893.369	R\$ 7.860.390	R\$ 7.430.883	R\$ 35.083.823
Demais equipamentos	R\$ 3.861.308	R\$ 2.905.451	R\$ 2.751.917	R\$ 2.717.359	R\$ 12.236.036
Montagem eletromecânica	R\$ 855.955	R\$ 277.701	R\$ 278.313	R\$ 643.924	R\$ 2.055.893
Transmissão (SE/LT)	R\$ 5.639.793	R\$ 3.446.969	R\$ 2.790.933	R\$ 5.310.227	R\$ 17.187.921
Melo Ambiente	R\$ 2.163.654	R\$ 2.009.854	R\$ 1.056.029	R\$ 420.697	R\$ 5.650.254
Projeto e gerenciamento	R\$ 4.593.625	R\$ 3.457.353	R\$ 2.549.035	R\$ 4.189.799	R\$ 14.789.842
Total Projeto Executivo	R\$ 47.553.058	R\$ 34.712.680	R\$ 26.010.557	R\$ 42.928.269	R\$ 151.204.564
Total	R\$ 50.897.058	R\$ 36.290.680	R\$ 27.889.557	R\$ 49.255.165	R\$ 164.132.460

Valores estimados pelo Departamento de Engenharia de Geração (DEG) - Eletrosul

Cronograma de Desembolsos - COMPLEXO SÃO BERNARDO										
Ano	Mês	Complexo São Bernardo	Cessão de Projeto (Estudos, Terras, Licenciamento)	Obras civis	Turbina /Gerador	Demais equip.	Montagem	Transmissão	Melo Amb.	Projeto /Gere.
2005/2006 (realizado)	-	12.927.896,00	12.927.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Anos		12.927.896,00	12.927.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007 (previsão)	Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fevereiro	226.113,71	0,00	96.010,74	52.467,01	18.298,70	3.074,54	25.704,12	8.449,82	22.108,77
	Março	226.113,71	0,00	96.010,74	52.467,01	18.298,70	3.074,54	25.704,12	8.449,82	22.108,77
	Abril	113.056,85	0,00	48.005,37	26.233,51	9.149,35	1.537,27	12.852,06	4.224,91	11.054,39
	Maio	151.132,75	0,00	64.172,88	35.068,57	12.230,72	2.055,00	17.180,45	5.647,80	14.777,34
	Junho	1.940.476,23	0,00	823.950,78	450.264,58	157.036,86	26.385,27	220.589,19	72.515,16	189.734,39
	Julho	13.236.866,51	0,00	5.820.541,12	3.071.458,45	1.071.219,51	179.985,84	1.504.738,70	494.658,75	1.294.264,14
	Agosto	7.134.364,63	0,00	3.029.341,55	1.656.445,00	577.362,52	97.008,20	311.019,33	266.609,62	697.578,41
	Setembro	7.681.984,88	0,00	3.261.868,05	1.782.513,81	621.679,77	104.454,37	373.271,63	287.074,06	751.123,20
	Outubro	9.446.392,01	0,00	4.011.057,66	2.191.923,63	764.467,89	128.445,57	1.073.845,66	353.009,57	923.842,04
	Novembro	9.960.911,82	0,00	4.229.529,28	2.311.311,87	806.106,42	135.441,65	1.132.335,17	372.237,06	973.950,36
	Dezembro	8.981.241,70	0,00	3.813.548,94	2.083.991,00	726.824,69	122.120,77	1.020.988,36	335.627,00	878.160,93
Total do Ano		59.098.654,79	0,00	25.094.037,11	13.713.144,43	4.782.575,13	803.583,01	6.718.208,79	2.208.503,57	5.778.502,74
2008 (previsão)	Janeiro	8.688.769,38	0,00	3.889.361,49	2.015.126,25	703.155,79	118.143,93	987.720,74	324.697,38	849.563,80
	Fevereiro	8.769.561,21	0,00	3.723.666,73	2.034.873,04	709.894,03	119.242,48	996.904,58	327.716,55	857.463,40
	Março	9.587.349,53	0,00	4.070.910,05	2.224.631,18	775.875,17	130.352,21	1.089.859,42	358.277,12	937.424,49
	Abril	9.167.687,79	0,00	3.892.716,32	2.127.253,61	741.913,21	124.555,94	1.042.163,16	342.594,45	886.391,12
	Maio	8.564.795,88	0,00	3.636.720,78	1.987.359,67	693.122,99	116.458,23	973.627,69	320.064,51	837.442,01
	Junho	8.069.936,35	0,00	3.426.597,15	1.872.533,36	653.075,51	109.729,46	917.373,12	301.571,72	789.056,02
	Julho	8.745.839,41	0,00	3.713.594,15	2.023.368,68	707.774,29	118.919,93	994.208,34	326.830,07	855.143,95
	Agosto	7.467.736,92	0,00	3.170.895,65	1.732.800,10	604.341,33	101.541,17	848.916,38	279.067,67	730.174,63
	Setembro	6.181.207,70	0,00	2.624.619,06	1.434.276,20	500.226,42	84.047,83	702.666,48	230.990,36	604.381,37
	Outubro	5.678.299,64	0,00	2.411.077,92	1.317.582,33	459.527,59	77.209,63	645.496,97	212.196,79	555.208,41
	Novembro	4.854.794,24	0,00	2.051.407,11	1.128.497,63	392.883,79	66.012,17	551.882,64	181.422,58	474.688,33
	Dezembro	6.329.930,77	0,00	2.685.190,36	1.487.376,62	511.770,71	85.987,49	718.882,71	236.321,18	624.401,69
Total do Ano		92.105.908,92	0,00	39.106.756,76	21.370.678,67	7.453.360,82	1.252.310,47	10.469.712,62	3.441.750,38	9.011.339,21
Total		164.132.459,71	12.927.896,00	64.200.793,87	35.083.823,10	12.236.035,95	2.055.893,48	17.187.921,41	5.650.253,95	14.789.841,95

Moeda: R\$

Cronograma de Desembolsos - PCH João Borges										
Ano	Mês	Total	Cessão de Projeto (Estudos, Terras, Licenciamento)	Obras cíveis	Turbina /Gerador	Demais equip.	Montagem	Transmissão	Melo Amb.	Projeto /Gere.
2005/2006 (realizado)	-	3.344.000,00	3.344.000,00							
Total dos Anos		3.344.000,00	3.344.000,00							
2007 (previsão)	Janeiro	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fevereiro	71.114,45		29.220,93	16.299,43	5.774,49	1.280,06	8.434,17	3.235,71	6.869,66
	Março	71.114,45		29.220,93	16.299,43	5.774,49	1.280,06	8.434,17	3.235,71	6.869,66
	Abril	35.557,23		14.610,46	8.149,72	2.887,25	640,03	4.217,09	1.617,85	3.434,83
	Maio	47.532,38		19.531,06	10.894,42	3.859,63	855,58	5.637,34	2.162,72	4.591,63
	Junho	610.284,31		250.769,93	139.879,46	49.555,90	10.985,30	72.380,90	21.768,39	58.854,43
	Julho	4.163.093,66		1.710.615,18	954.181,07	338.043,21	74.935,69	493.742,91	189.420,76	402.154,85
	Agosto	2.243.811,11		921.981,98	514.281,51	182.197,46	40.388,60	266.116,01	102.093,41	216.752,15
	Setembro	2.416.041,78		992.751,57	553.756,78	195.182,59	43.488,75	286.542,55	108.929,90	233.389,64
	Outubro	2.970.981,04		1.220.767,89	680.944,27	241.242,04	53.477,30	352.355,98	135.178,73	286.894,84
	Novembro	3.132.781,37		1.287.259,86	718.033,49	254.381,85	56.390,06	371.547,87	142.541,55	302.626,68
	Dezembro	2.824.657,78		1.160.655,99	647.413,86	229.363,02	50.841,02	335.005,60	128.522,38	272.862,91
Total do Ano		18.586.969,56	0,00	7.637.385,79	4.260.133,42	1.509.261,93	334.565,45	2.204.414,59	845.707,12	1.795.501,26
2008 (previsão)	Janeiro	2.732.683,05		1.122.859,46	626.330,95	221.893,86	49.188,29	324.096,21	124.337,08	263.977,18
	Fevereiro	2.758.092,68		1.133.300,28	632.154,84	223.957,13	49.645,67	327.109,79	125.493,22	266.431,75
	Março	3.015.293,27		1.298.984,00	691.105,22	244.841,81	54.275,28	357.613,73	137.195,84	291.277,33
	Abril	2.883.306,47		1.184.750,63	660.853,84	234.124,49	51.899,52	341.960,15	131.190,44	278.527,41
	Maio	2.693.692,45		1.106.838,23	617.394,31	218.727,83	48.486,46	319.471,92	122.563,01	260.210,69
	Junho	2.538.055,42		1.042.886,97	581.722,30	206.090,10	45.685,00	301.013,37	115.481,52	245.176,15
	Julho	2.750.692,00		1.130.234,69	630.444,85	223.351,32	49.511,38	326.224,95	125.153,76	265.711,05
	Agosto	2.348.659,19		965.064,06	538.312,69	190.711,13	42.275,87	278.550,98	106.863,99	226.880,48
	Setembro	1.944.036,12		798.804,44	445.573,08	157.855,73	34.992,65	230.562,68	88.453,64	187.793,89
	Outubro	1.765.867,76		733.813,06	409.320,89	145.012,46	32.145,62	211.803,92	81.256,98	172.514,83
	Novembro	1.526.869,15		627.390,53	349.958,41	123.981,77	27.483,64	181.086,68	68.472,55	147.495,56
	Dezembro	1.988.900,84		817.239,36	455.856,07	161.498,75	35.800,22	235.883,64	90.494,99	192.127,82
Total do Ano		28.966.088,41	0,00	11.902.165,73	6.639.027,46	2.362.046,38	521.389,59	3.435.378,09	1.317.957,02	2.798.124,14
Total		50.897.057,97	3.344.000,00	19.539.551,52	10.899.160,89	3.861.308,31	855.955,04	5.639.792,68	2.163.664,14	4.593.625,40

Moeda: R\$

Cronograma de Desembolsos - PCH Pinheiro										
Ano	Mês	Total	Cessão de Projeto (Estudos, Terras, Licenciamento)	Obras civís	Turbina Gerador	Demais equip.	Montagem	Transmissão	Meio Amb.	Projeto /Gere.
2005/2006 (realizado)	-	1.678.000,00	1.578.000,00							
Total dos Anos		1.578.000,00	1.578.000,00							
2007 (previsão)	Janeiro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fevereiro	51.911,98		20.520,80	13.299,85	4.345,03	415,30	5.154,86	3.005,70	5.165,24
	Março	51.911,98		20.520,80	13.299,85	4.345,03	415,30	5.154,86	3.005,70	5.165,24
	Abril	25.955,99		10.260,40	6.649,92	2.172,52	207,65	2.577,43	1.502,85	2.582,62
	Mai	34.697,59		13.755,96	8.889,52	2.904,19	217,58	3.445,47	2.008,99	3.452,41
	Junho	445.501,34		176.106,68	114.137,44	37.288,46	3.564,01	44.238,28	25.794,53	44.327,38
	Julho	3.038.966,24		1.201.303,36	778.583,15	254.361,47	24.311,73	301.769,35	175.956,15	302.377,14
	Agosto	1.637.932,46		647.474,70	419.638,30	137.094,95	13.103,46	162.646,69	94.836,29	162.974,28
	Setembro	1.763.657,03		697.173,63	451.848,93	147.618,09	14.109,26	175.131,14	102.115,74	175.483,87
	Outubro	2.168.735,81		857.301,27	555.630,12	181.523,19	17.349,89	215.355,47	125.569,80	215.789,21
	Novembro	2.286.861,07		903.986,18	585.893,81	191.410,27	18.294,89	227.085,30	132.409,26	227.542,68
	Dezembro	2.061.944,97		815.086,85	528.270,30	172.584,79	16.485,56	204.751,14	119.386,61	205.163,52
Total do Ano		13.568.076,46	0,00	5.363.460,63	3.476.141,19	1.135.648,00	108.544,61	1.347.309,99	785.591,63	1.350.023,61
2008 (previsão)	Janeiro	1.994.798,15		788.543,71	511.067,29	166.964,61	15.958,39	198.083,46	115.498,81	198.482,42
	Fevereiro	2.013.346,62		795.875,92	515.819,40	168.517,11	16.106,77	199.925,32	116.572,77	200.327,99
	Março	2.201.097,36		870.093,79	563.921,14	184.231,85	17.608,78	218.568,97	127.443,54	219.009,19
	Abril	2.104.749,92		832.007,64	539.236,93	176.167,57	16.838,00	209.001,67	121.865,02	209.422,62
	Mai	1.566.335,88		777.292,57	503.775,25	164.582,31	15.730,69	195.257,15	113.850,85	195.650,42
	Junho	1.852.724,29		732.381,91	474.667,96	155.073,02	14.821,79	183.975,52	107.272,74	184.346,07
	Julho	2.007.900,49		793.723,06	514.424,11	168.061,27	16.063,20	199.384,52	116.257,44	199.786,10
	Agosto	1.714.469,24		677.729,69	439.247,02	143.501,08	13.715,75	170.246,80	99.267,77	170.589,69
	Setembro	1.419.103,35		560.971,55	363.574,28	118.778,95	11.352,83	140.916,96	82.166,08	141.200,78
	Outubro	1.303.643,95		515.330,45	333.993,58	109.115,00	10.429,15	129.451,84	75.480,98	129.712,57
	Novembro	1.114.580,69		440.583,75	285.555,57	93.290,40	8.916,65	110.677,86	64.534,22	110.900,78
	Dezembro	1.451.853,60		573.917,73	371.964,89	121.520,15	11.614,83	144.169,06	84.062,32	147.930,70
Total do Ano		21.144.603,53	0,00	8.358.461,78	5.417.247,43	1.769.803,32	169.156,83	2.099.659,13	1.224.272,54	2.107.359,32
Total		36.290.680,00	1.578.000,00	13.721.922,40	8.893.388,51	2.905.451,32	277.701,44	3.446.969,12	2.009.864,17	3.457.382,93

Moeda: R\$

21

Moeda: R\$

Cronograma de Desembolsos - PCH Itaré										
Ano	Mês	Total	Cessão de Projeto (Estudos, Terras, Licenciamento)	Obras civis	Turbina (Gerador)	Demais equip.	Montagem	Transmissão	Meio Amb.	Projeto /Gere.
2005/2006 (realizado)	-	1.679.000,00	1.679.000,00							
Total dos Anos		1.679.000,00	1.679.000,00							
2007 (previsão)	Janeiro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fevereiro	38.898,16		13.046,44	11.755,02	4.115,43	416,21	4.173,77	1.579,27	3.808,13
	Março	38.898,16		13.046,44	11.755,02	4.115,43	416,21	4.173,77	1.579,27	3.808,13
	Abril	19.449,08		6.523,22	5.877,51	2.057,71	208,11	2.086,89	789,63	1.904,07
	Maio	25.999,25		8.720,15	7.856,97	2.750,72	278,19	2.789,72	1.055,57	2.545,33
	Junho	333.818,59		111.962,75	100.879,98	35.318,01	3.571,86	35.818,73	13.553,03	32.680,84
	Julho	2.277.127,66		763.748,62	688.147,98	240.920,11	24.365,27	244.335,80	92.451,38	222.930,80
	Agosto	1.227.319,09		411.642,82	370.895,83	129.850,36	13.132,31	131.691,34	49.829,16	120.154,54
	Setembro	1.321.525,77		443.238,74	399.365,09	139.817,43	14.140,33	141.799,72	53.653,95	129.377,37
	Outubro	1.625.055,33		545.643,56	491.091,72	171.930,85	17.388,09	174.368,44	65.977,25	159.092,92
	Novembro	1.713.567,77		574.730,63	517.840,18	181.295,47	18.335,18	183.865,82	69.570,85	167.758,28
	Dezembro	1.545.035,89		518.205,04	466.909,85	163.464,80	16.531,88	165.782,35	62.728,46	151.259,01
Total do Ano		10.166.694,75	0,00	3.409.909,42	3.072.375,15	1.075.636,30	108.783,63	1.090.886,35	412.767,81	995.319,42
2008 (previsão)	Janeiro	1.494.722,11		501.329,80	451.705,02	158.141,60	15.993,53	160.383,88	60.685,72	146.333,29
	Fevereiro	1.508.620,67		505.991,37	455.905,17	159.612,07	16.142,24	161.875,00	61.250,00	147.693,96
	Março	1.649.304,16		553.176,62	498.419,72	174.496,38	17.647,55	176.970,34	66.961,75	161.466,88
	Abril	1.577.110,07		528.962,72	476.602,63	168.858,25	16.875,08	169.223,91	64.030,67	154.399,08
	Maio	1.473.395,05		494.176,70	445.259,98	155.885,20	15.765,33	158.095,29	59.819,84	144.245,38
	Junho	1.388.264,75		465.624,00	419.533,61	146.878,41	14.854,43	148.960,81	56.363,55	135.911,12
	Julho	1.504.539,82		504.622,66	454.671,93	159.180,31	16.098,58	161.437,12	61.084,32	147.294,45
	Agosto	1.284.668,86		430.877,94	388.226,93	135.917,97	13.745,96	137.844,97	52.157,56	125.769,08
	Setembro	1.063.348,26		356.647,01	321.343,85	112.502,25	11.377,83	114.097,27	43.171,94	104.101,79
	Outubro	976.833,39		327.629,92	295.199,05	103.348,97	10.452,12	104.814,22	39.659,44	95.631,99
	Novembro	835.166,41		280.114,81	252.387,29	88.360,61	8.936,28	89.613,36	33.907,76	81.762,79
	Dezembro	1.087.888,36		364.877,75	328.759,83	115.098,59	11.640,41	116.730,42	44.168,27	109.105,33
Total do Ano		15.843.861,91	0,00	5.314.031,28	4.788.015,07	1.675.280,59	169.523,32	1.700.046,38	643.260,79	1.553.715,14
Total		27.689.556,66	1.679.000,00	8.723.940,70	7.860.390,22	2.751.916,89	278.312,96	2.790.932,73	1.056.028,60	2.549.034,56

Moeda: R\$

Cronograma de Desembolsos - PCH Barra do Rio Chapéu										
Ano	Mês	Total	Cessão de Projeto (Estudos, Terras, Licenciamento)	Obras cíveis	Turbina /Gerador	Demais equip.	Montagem	Transmissão	Melo Amb.	Projeto /Gere.
2005/2006 (realizado)	-	6.326.896,00	6.326.896,00							
Total dos Anos		6.326.896,00	6.326.896,00							
2007 (previsão)	Janeiro	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fevereiro	64.198,19		33.222,57	11.112,71	4.063,75	962,97	7.941,32	629,14	6.255,74
	Março	64.198,19		33.222,57	11.112,71	4.063,75	962,97	7.941,32	629,14	6.255,74
	Abril	32.099,10		16.611,28	5.556,35	2.031,87	481,49	3.970,66	314,57	3.132,87
	Mai	42.909,60		22.205,72	7.427,65	2.716,18	643,84	5.307,92	420,51	4.187,98
	Junho	550.939,93		285.111,41	95.367,70	34.874,50	8.264,10	68.151,27	5.399,21	53.771,74
	Julho	3.758.210,56		1.944.873,97	650.546,25	237.894,73	56.373,16	464.890,65	36.830,46	366.801,35
	Agosto	2.025.588,49		1.048.242,05	350.829,37	128.219,75	30.383,83	250.565,30	19.850,77	197.697,44
	Setembro	2.181.068,81		1.128.703,11	377.543,01	138.061,66	32.715,03	269.798,21	21.374,47	212.872,32
	Outubro	2.682.019,21		1.387.944,94	484.257,52	169.771,82	40.230,29	331.765,78	26.283,79	281.755,07
	Novembro	2.828.101,65		1.463.542,60	489.544,40	179.018,83	42.421,52	349.836,17	27.715,40	276.022,72
	Dezembro	2.549.953,75		1.319.601,07	441.396,99	161.412,07	38.249,31	315.429,28	24.989,55	248.875,49
Total do Ano		16.779.287,49	0,00	8.683.281,28	2.904.494,66	1.082.128,90	251.689,31	2.075.597,86	164.437,02	1.637.658,46
2008 (previsão)	Janeiro	2.466.915,02		1.276.628,52	427.022,99	156.155,72	37.003,73	305.157,39	24.175,77	240.770,91
	Fevereiro	2.489.853,43		1.288.499,15	430.993,63	157.607,72	37.347,80	307.994,87	24.400,56	243.009,70
	Março	2.722.039,89		1.408.655,34	471.185,10	172.305,13	40.830,60	336.716,33	26.675,99	265.671,09
	Abril	2.602.889,52		1.346.895,33	450.560,18	164.762,91	39.043,34	321.977,43	25.508,32	254.042,02
	Mai	2.431.716,47		1.258.413,27	420.930,12	153.927,65	36.475,75	300.803,33	23.830,82	237.335,53
	Junho	2.291.215,97		1.185.704,27	396.609,49	145.033,97	34.368,24	283.423,42	22.453,92	223.622,68
	Julho	2.483.118,34		1.285.013,74	429.827,79	157.181,39	37.246,78	307.161,74	24.334,56	242.352,35
	Agosto	2.120.239,54		1.097.223,96	367.013,46	134.211,16	31.803,59	262.273,63	20.778,35	206.935,38
	Setembro	1.754.988,22		908.186,05	303.785,00	111.089,49	26.324,52	217.089,57	17.198,69	171.284,90
	Outubro	1.612.182,58		834.304,49	279.068,81	102.051,16	24.182,74	199.426,99	15.799,39	157.349,02
	Novembro	1.378.372,97		713.308,01	238.596,36	87.251,01	20.675,59	170.504,74	13.508,06	134.529,20
	Dezembro	1.785.469,61		929.155,52	310.795,79	113.653,23	26.932,04	222.099,59	17.595,60	175.237,83
Total do Ano		26.148.981,59	0,00	13.532.097,97	4.526.368,71	1.655.230,53	392.234,72	3.234.629,02	256.260,02	2.552.140,60
Total		49.255.165,08	6.326.896,00	22.215.379,25	7.430.883,38	2.717.359,43	643.924,04	5.310.226,88	420.697,04	4.189.799,06

Moeda: R\$

4- RESPONSÁVEIS PELO CONTATO COM A SEAIN

- TITULAR

NOME: JOSÉ DRUMOND SARAIVA

CARGO: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

TELEFONE: (21) 2514-6435 / (21) 2514-6431

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 409 – 13º andar

CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro – RJ

FAX: (21) 2514-5714

- SUBSTITUTOS

NOME: MARY-ANNIE CAIRNS GUERRERO	NOME: RICARDO CAMPOS MARQUES
CARGO: Chefe do Departamento de Captação de Recursos e Relações com Investidores	CARGO: Chefe da Divisão de Mercado Financeiro e de Capitais
TELEFONE: (21) 2514-6326 FAX: (21) 2514-5964	TELEFONE: (21) 2514-6328 FAX: (21) 2514-5964
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº409 – 9º andar CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro – RJ	ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº409 – 9º andar CEP: 20.071-003 – Rio de Janeiro – RJ

ELETROSUL

Atenção:

Antonio Waldir Vituri
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Tomé Aumary Gregório
Assistente Executivo

Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 999
CEP 88040-901
Pantanal – Florianópolis, SC

BRASIL

Funcionária encarregada: Karim ould Chih

Nossa referência: OC

Telefone: +49-69-7431 3928

Email: Karim.ould-Chih@kfw.de

Data: 2008

ELETROBRÁS

Atenção:

Ricardo Campos Marques
Assistente da Diretoria Financeira

Av. Presidente Vargas, 409 – 12º andar
CEP 20071-003
Rio de Janeiro, RJ

BRASIL

**L IV a 4 Cooperação Financeira Oficial Alemanha/Brasil
Construção de 4 Pequenas Centrais Hidrelétricas – (“Programa”)
EUR 13.293.588,91
Nº: 2000 66 324
Acordo em Separado pertinente ao
Contrato de Empréstimo e de Execução do Programa
de de 2008**

Prezados Senhores,

De conformidade com o Contrato de Empréstimo e de Execução do Programa assinados em de 2008 entre a Eletrobrás ("Mutuário"), a Eletrosul ("Entidade Executora") e o KfW ("KfW") ("Contrato") serão regulados por um acordo em separado:

de acordo com o item 1.2 do Contrato de Empréstimo e de Execução do Programa:

os pormenores do Programa assim como a definição dos bens e serviços a financiar pelo empréstimo;

de acordo com o item 3.1 do Contrato de Empréstimo e de Execução do Programa:

as modalidades de desembolso, em particular a prova de que os recursos solicitados do empréstimo se utilizam para a finalidade acordada;

de acordo com o item 9.2 do Contrato de Empréstimo e de Execução do Programa:

os pormenores referentes ao item 9.1 (execução do Programa)

Para este efeito, sugerimos que se acorde o seguinte:

I. **Concepção do Programa**

1. **Pormenores do Programa**

O Programa consiste na construção de quatro pequenas centrais hidrelétricas ("PCHs") no Estado de Santa Catarina. Constitui objetivo do Programa a geração de energia elétrica eficiente, segura e economicamente viável usando fontes alternativas a partir de pequenas centrais hidrelétricas. Com a consecução deste objetivo pretende-se contribuir para a proteção do meio ambiente e a proteção climática global, através da redução de emissões de carbono (objetivo superior). Os critérios para a consecução destes objetivos, os resultados do Programa e as ações do Programa necessárias para atingi-los assim como os pressupostos em que se baseiam os objetivos e os resultados do Programa constam do Anexo 1.

..

A concepção do Programa baseia-se nos documentos de posse da Entidade Executora, elaborados pelas empresas de engenharia Rischbieter e RTK Consultoria, do KfW e do Mutuário e no que foi acordado entre o KfW, o Mutuário e a Entidade Executora por ocasião da avaliação do Programa in loco.

Serão financiadas por conta do empréstimo as seguintes ações do Programa:

- Construção de quatro Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) no Estado de Santa Catarina
- A construção das PCHs será acompanhada de medidas de proteção e recuperação do meio ambiente e de comunicação com a população atingida

2. Cronograma

O cronograma que serve de base para a preparação, execução e operação do Programa consta do Anexo 2.

3. Custo total e o seu financiamento

- 3.1 As estimativas do custo do Programa ("custo total") que serviram de base na ocasião da avaliação do Programa totalizam EUR 64,40 milhões, aproximadamente.
- 3.2 Os custos do Programa serão parcialmente financiados com recursos da Cooperação Financeira através de um empréstimo com várias parcelas e uma contribuição não-reembolsável, representando um montante de aproximadamente EUR 37,23 milhões. Este acordo em separado se refere ao Contrato de Empréstimo e Execução de Programa no valor de aproximadamente EUR 13,29 milhões. A contrapartida nacional no valor de aproximadamente EUR 27,17 milhões (incluindo 10% de imprevistos e aproximadamente EUR 4,6 milhões já investidos na aquisição dos projetos) será providenciada pela Entidade Executora que tem a responsabilidade de garantir a conclusão do Programa. O quadro de composição do custo total e seu financiamento constam do Anexo 3.

- 3.3 O financiamento do KfW compõe-se de duas tranches, a primeira das quais financiada pelo Contrato de Empréstimo e de Execução do Programa:

Tranche I:

- Empréstimo da Cooperação Financeira de EUR 13.293.588,91.

Tranche II:

- Empréstimo da Cooperação Financeira de EUR 6.016.315,50;
- Contribuição Financeira não-reembolsável de EUR 2.922.385,11;
- e Empréstimo Conjugado de EUR 15.000.000,00.

4. Modificação da concepção do Programa

As modificações substanciais carecem de aprovação prévia por parte do KfW. A Entidade Executora informará ao KfW imediatamente sobre tais modificações, indicando as razões correspondentes, as ações previstas e as consequências da modificação respectiva (inclusive custo total). A execução das ações modificadas só poderá começar depois de ajustado o planejamento do Programa e após a anuência do KfW.

II. Execução do Programa

1. Incumbências de execução e cronograma de execução, custos e financiamento

1.1 A execução do Programa é da incumbência da Entidade Executora.

1.2 O cronograma detalhado de execução, custos e financiamento, necessário para a devida execução técnica e financeira do Programa, já foi estabelecido e submetido ao KfW pela Entidade Executora, e será mantido sempre atualizado. Do referido cronograma consta o provável decorrer cronológico das diferentes ações do Programa assim como os recursos necessários para o seu financiamento, indicando-se valores e datas. Caso durante a execução do Programa surja a necessidade de modificar esse cronograma, será submetido ao KfW o cronograma modificado.

2. Contratação de fornecimentos de bens e de demais serviços

- 2.1 Os fornecimentos de bens e todos os demais serviços serão contratados mediante concorrência pública. A licitação executar-se-á conforme a legislação brasileira pertinente (Lei 8.666/93 e modificações), a qual institui normas para concorrências públicas e contratos da Administração Pública e dá outras providências. A licitação será publicada na Alemanha pela Bundesagentur für Aussenwirtschaft (BFAI), na mesma data de sua publicação no Brasil ou posteriormente.
- 2.2 As bases da concorrência (Edital de licitação e Minuta do Contrato dos Bens e Serviços) serão submetidas ao KfW com antecedência de três semanas, com indicação da data de publicação dos editais para o aviso de “não objeção” do mesmo.
- 2.3 O prazo da licitação deverá ser estabelecido de modo a permitir aos proponentes o tempo suficiente para elaborar as suas propostas.
- 2.4 Os demais pormenores do processo de licitação pública e das cláusulas dos contratos constam da Lei 8.666, a qual deverá ser observada pela Entidade Executora.
- 2.5 No edital de pré-qualificação ou – se não houver pré-qualificação – nas bases da licitação pública, a Entidade Executora estabelecerá para os proponentes a obrigação de apresentar, juntamente com a documentação de pré-qualificação ou de proposta, respectivamente, uma declaração de compromisso, assinada de forma juridicamente válida com o seguinte conteúdo:

“As partes envolvidas no processo de licitação salientam a importância de assegurar, nesse processo, uma competição livre e justa que exclua o abuso. A este respeito, esta empresa nem ofereceu ou concedeu, até agora, direta ou indiretamente, em relação a sua proposta, vantagens ilícitas a servidores públicos ou outras pessoas, nem oferecerá ou concederá incentivos ou condições desta natureza no presente processo de licitação, ou, no caso da adjudicação do contrato, durante a execução do mesmo. Esta empresa informará aos seus funcionários acerca dos seus deveres neste sentido e a sua obrigação de cumprir com este compromisso e de observar a legislação brasileira.”

2.6 Ao negociar contratos relativos a bens e serviços a serem financiados pelo empréstimo, a Entidade Executora, além do disposto no item 2.5, observará os seguintes princípios:

- a) Visto que, de conformidade com o item 1.3 do Contrato de Empréstimo e de Execução do Programa, não podem ser financiados com recursos provenientes do empréstimo nenhum direito de importação. Caso estes direitos estejam incluídos no valor do contrato, deverão ser indicados separadamente nos contratos de fornecimento e de serviços e nas respectivas faturas.
- b) Em todos os contratos relativos a bens e serviços, desde que pagos por conta do empréstimo, deverão ser estipulados que quaisquer reembolsos, pagamentos de aval, garantia ou outros pagamentos semelhantes assim como pagamentos de seguro a que a Entidade Executora porventura tiver direito, sejam efetuados em favor da Entidade Executora para a conta nº 38 000 000 00 (IBAN: DE53 5002 0400 3800 0000 00) no KfW, Frankfurt am Main (BIC: KFWIDEFF; BLZ 500 204 00), o qual os levará a crédito da conta do Mutuário. Se tais pagamentos forem efetuados em moeda local deverão ser levados a crédito de uma conta especial da Entidade Executora no país da Entidade Executora da qual somente se poderá dispor com a anuência do KfW. De mútuo acordo com o KfW, estes montantes poderão ser reutilizados para a execução do Programa.

2.7 A adjudicação dos contratos de todas as licitações públicas requererá o aviso da “não objeção” do KfW relativamente ao financiamento. O mesmo se aplica a eventuais aditamentos ou modificações posteriores.

3. Regulamentos especiais para a execução do Programa

3.1.A Entidade Executora contratará uma empresa de consultoria especializada para a fiscalização e o controle de qualidade das obras (Engenharia do Proprietário) via licitação pública.

3.2. A construção das PCHs será acompanhada por um abrangente programa de proteção e recuperação ambiental, o qual garantirá que o projeto não prejudicará o

meio ambiente. Os detalhes deste programa são estipulados nos Planos Básicos Ambientais – PBA correspondentes a cada um das 4 PCHs, e seguirão as indicações feitas na Licença Prévia - LP, na Licença de Instalação - LI e na Autorização de Corte - AuC, todas emitidas pelo órgão estadual do meio ambiente competente.

3.3. O restante dos terrenos necessários para os reservatórios e para a Reserva Legal será adquirido dentro do prazo devido para a emissão das Licenças de Operação - LO. A aquisição dos terrenos será negociada em comum acordo com os atuais proprietários ou seus representantes legais, assim como as negociações referentes às realocações e respectivas indenizações. A Entidade Executora manterá o KfW informado sobre os andamentos correspondentes.

3.4. A Entidade Executora providenciará que todas as licenças e autorizações requeridas pela legislação brasileira para a execução do Programa sejam obtidas antes da emissão da Ordem de Serviço. Cópias das licenças e das Ordens de Serviço serão fornecidas ao KfW.

4. Providências para assegurar a devida operação do Programa

4.1 A Entidade Executora apresentará ao KfW, no mais tardar até 3 meses antes da entrada em operação, uma atualização do plano de operação das PCHs.

4.2 Ao mesmo tempo, a Entidade Executora apresentará ao KfW uma previsão do orçamento da área responsável pela operação e manutenção das 4 PCHs, o qual será atualizado periodicamente no âmbito dos relatórios sobre o avanço do Programa. Desta previsão deverá constar uma comparação entre as despesas/custos do Programa em questão e as futuras receitas/benefícios esperados, tendo em conta o aspecto cronológico.

III. Lista dos bens e serviços e modalidades de desembolso

1. Lista dos bens e serviços

1.1 A lista dos bens e serviços a serem financiados pelo empréstimo será estabelecida com base dos contratos de fornecimento e de serviços assinados. Assim sendo, o KfW receberá uma via ou cópia de cada um desses contratos e dos respectivos aditamentos porventura assinados.

- 1.2 Desde que quaisquer ações do Programa sejam executadas diretamente pela Entidade Executora , nesse caso, o KfW receberá uma lista das ações previstas, desdobrada por categorias principais de custo ("Lista das Ações executadas diretamente pela Entidade Executora "). Não deverão incluir-se na referida lista os custos administrativos gerais ocasionados por estas ações.
- 1.3 O KfW comunicará à Entidade Executora, a seu pedido, quais montantes o KfW reservou para financiamento por conta do empréstimo (lista de bens e serviços).

2. Modalidades de desembolso

Os desembolsos regem-se pelas disposições constantes do Anexo 4 (Modalidades de desembolso) que faz parte integrante deste Acordo em Separado.

IV. Apresentação de relatórios e outros regulamentos

1. Apresentação de relatórios

- 1.1 Até novo aviso, a Entidade Executora e o Mutuário informarão o KfW semestralmente sobre o avanço do Programa (relatórios de avanço do Programa), dos acordos sobre a execução do Programa conforme o item 3 da Seção II do presente Acordo, assim como o desenvolvimento das demais condições gerais relevantes. O relatório sobre assuntos técnicos será da incumbência da Entidade Executora; o relatório sobre assuntos financeiros será da incumbência do Mutuário. Na redação desses relatórios devem ser considerados os itens referidos no Anexo 5. Além disso, a Entidade Executora e o Mutuário informarão sobre quaisquer circunstâncias que possam pôr em risco a consecução do objetivo superior, do objetivo e dos resultados do Programa. No momento da conclusão física e entrada em operação, antes de findo o período de garantia das obras, a Entidade Executora e o Mutuário apresentarão ao KfW um relatório final acerca das ações realizadas. O primeiro relatório deverá referir-se à situação em 90 dias depois da assinatura do Contrato. Os relatórios em questão deverão ser enviados ao KfW, até oito semanas depois de terminado o período a que se referem. Os relatórios trimestrais e final serão enviados ao KfW pelo Mutuário.

- 1.2 No caso de a Entidade Executora ter encarregado a Engenharia do Proprietário de elaborar os relatórios de avanço e/ou o relatório final, a Entidade Executora deverá pronunciar-se acerca dos relatórios ou confirmar a sua concordância com o conteúdo dos mesmos mediante a sua contra-assinatura.
- 1.3 Após a conclusão do Programa, a Entidade Executora e o Mutuário informarão ao KfW acerca do desenvolvimento posterior do mesmo (para maiores detalhes ver Anexo 5). Oportunamente, o KfW comunicará à Entidade Executora e ao Mutuário, em separado, o fim da obrigação de apresentar informação.

2. Outros regulamentos

- 2.1 A Entidade Executora encaminhará ao KfW todos os documentos que necessitem de anuência do KfW, acordados acima ou nas Normas incluídas, com a devida antecedência para que este disponha de tempo suficiente para o seu exame.
- 2.2 Em placas colocadas em obras ou outros investimentos co-financiadas pela Cooperação Financeira deverão conter, no mínimo, referência ao co-financiamento da República Federal da Alemanha através do KfW e usar-se o texto modelo padrão: "Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas, co-financiado pela República Federal da Alemanha, através do KfW Entwicklungsbank". Deverão usar-se nas placas o logotipo da Cooperação Brasil / Alemanha que a Embaixada alemã colocará à disposição e o logotipo do KfW Entwicklungsbank.
- 2.3 Em qualquer momento, os aspectos acordados acima poderão ser complementados ou modificados de mútuo acordo, desde que seja considerado conveniente para a execução do Programa ou dos Contratos. No demais, aplicam-se ao presente Acordo analogamente as disposições do item 8.3 e do artigo 10 do Contrato de Empréstimo e de Execução do Programa.

Pedimos a V.Sas. o favor de nos atestarem a vossa concordância com os termos acima, assinando de forma juridicamente válida e devolvendo as vias incluídas/

Pedimos a V.Sas. o favor de encaminhar cópia do presente Acordo oportunamente à empresa de engenharia contratada (Engenharia do Proprietário).

Atenciosamente
KfW

Anexos

- Anexo 1: Objetivos e resultados do Programa e supostos para sua consecução
- Anexo 2: Cronograma
- Anexo 3: Custo total e o seu financiamento
- Anexo 4: Modalidades de Desembolso
- Anexo 5: Conteúdo e forma dos relatórios
- Anexo 6: Normas para la adjudicación de contratos de suministros y servicios (em espanhol)

De acordo:

Florianópolis, _____ de 2008

Eletrosul

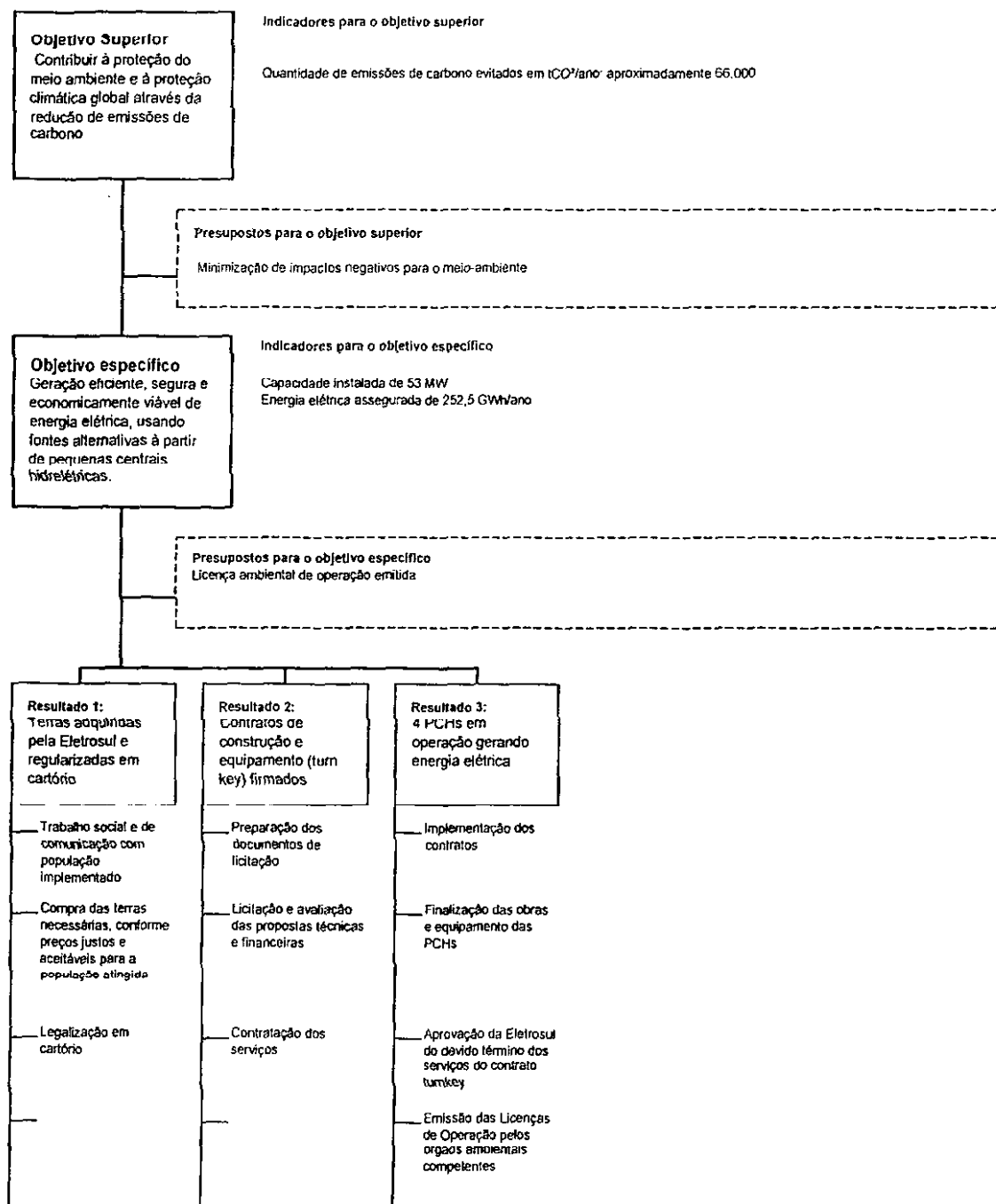
Rio de Janeiro, _____ de 2008

Eletrobrás

Objetivos e resultados do Programa e supostos para sua consecução

Construção de 4 Pequenas Centrais Hidrelétricas

Matriz Lógica - Pequenas Centrais Hidrelétricas (Complexo Sao Bernardo)



Anexo 2

Construção de 4 Pequenas Centrais Hidrelétricas

Cronograma

Aqui favor incluir um cronograma atualizado

Anexo 3

Construção de 4 Pequenas Centrais Hidrelétricas

Custo total e o seu financiamento

CONTA	DISCRIMINAÇÃO	PCH BARRA DO RIO CHAPEU	PCH JOÃO BORGES	PCH PINHEIRO	PCH ITARARÉ	COMPLEXO S. BERNARDO
		Custo Total (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo Total (€)
1	MEIO AMBIENTE	1.388.715	3.271.580	2.480.960	824.770	7.91
1.1	AQUISIÇÃO DE TERRENOS E BENFEITORIAS	527.715	1.404.000	1.178.000	212.000	3.3
1.2	RELOCAÇÕES					
1.3	OUTRAS AÇÕES SÓCIO-AMBIENTAIS	413.530	1.365.750	918.330	302.390	3.00
1.4	MEIO SÓCIO-ECONÔMICO-CULTURAL	138.000	120.000	120.000	120.000	41
1.5	LICENCIAMENTO E GESTÃO INSTITUCIONAL	278.040	279.920	189.920	164.920	8
1.6	EVENTUAIS DA CONTA	29.430	101.910	76.710	25.460	2
2	INFRAESTRUTURA	24.549.852	21.575.368	15.047.919	9.714.592	70.81
2.1	BARRAGENS E ADUTORAS	4.305.392	12.090.735	9.016.387	5.175.318	30.54
2.2	TOMADA D'ÁGUA	480.982	511.576	769.659	1.032.092	2.8
2.3	TÚNEL DE ADUÇÃO	11.995.215				11.96
2.4	CHAMINES DE EQUILÍBRIO	533.597				5
2.5	CONDUITO FORÇADO	2.249.982	1.664.384	1.502.248	670.853	6.04
2.6	CASA DE FORÇA	926.066	3.195.726	1.009.330	1.037.534	6.11
2.7	SUBESTAÇÃO	1.563.161	1.657.621	1.014.642	821.601	5.04
2.8	CANAL DE FUGA	59.626	399.763	253.493		7
2.9	ESTRADAS DE RODAGEM E PONTES	204.027	94.166	94.166	94.166	41
2.10	EVENTUAIS DA CONTA	2.291.066	1.901.997	1.907.993	869.197	6.4
3	EQUIPAMENTOS	14.411.554	18.750.442	13.980.922	12.817.597	69.34
3.1	TURBINAS	2.965.721	4.237.484	4.237.484	3.923.597	15.34
3.2	GERADORES	4.115.182	5.738.194	3.572.462	3.304.616	16.7
3.3	EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS ACESSÓRIOS	2.588.957	3.606.048	2.767.237	2.691.587	11.64
3.4	PONTE ROLANTE	408.054	408.054	370.388	370.388	1.54
3.5	EQUIPAMENTOS DA SUBESTAÇÃO E LT	3.647.375	3.867.783	2.367.498	1.917.009	11.35
3.6	EVENTUAIS DA CONTA	689.264	892.878	665.753	810.362	2.84
	TOTAL CUSTO DIRETO	44.382.932	47.957.130	34.660.671	25.692.556	152.84
	CUSTO DIRETO	40.348.120	43.387.350	31.305.791	23.396.069	136.8
	IMPREVISTOS FÍSICOS	2.017.406	2.179.870	1.575.485	1.167.843	8.94
	IMPREVISTOS FINANCEIROS	2.017.406	2.179.870	1.575.485	1.167.843	8.94
4	CUSTOS INDIRETOS	9.664.744	7.844.496	5.474.251	4.615.980	27.61
4.1	CONSTRUÇÕES DO CANTEIRO E ACAMPAMENTO	978.562	1.078.452	943.869	736.328	3.7
4.2	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO E ACAMPAMENTO	652.374	718.968	629.248	486.822	2.41
4.3	ENGENHARIA	1.304.749	1.437.935	1.258.453	933.845	4.84
4.4	ADMINISTRAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	978.562	1.078.452	943.869	700.233	3.71
4.5	EVENTUAIS DA CONTA	185.712	215.690	188.774	141.851	7
4.6	CUSTO DE AQUISIÇÃO	5.554.785	3.315.000	1.510.000	1.635.000	12.0
	TOTAL CUSTOS INDIRETOS	9.664.744	7.844.496	5.474.251	4.615.980	27.61
CONTA	DISCRIMINAÇÃO	PCH BARRA DO RIO CHAPEU	PCH JOÃO BORGES	PCH PINHEIRO	PCH ITARARÉ	COMPLEXO S. BERNARDO
		Custo Total (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo Total (€)
						1096
	CUSTO TOTAL BRL	64.047.676	55.801.626	40.134.923	30.308.537	180.21
	CUSTO TOTAL EUR	19.302.742	19.929.152	14.333.901	10.824.477	64.31
	Data Base: Out/2006					
	Câmbio: 1 EUR = R\$ 2,80					

Construção de 4 Pequenas Centrais Hidrelétricas

Conteúdo e forma dos relatórios

O primeiro relatório de avanço deverá referir-se à situação em 90 dias depois da assinatura dos Contratos. O KfW deverá receber os relatórios de avanço a mais tardar oito semanas depois do fim do respectivo período de informação. A primeira minuta do Relatório Final deverá ser preparada num prazo de seis semanas depois do acabamento da obra física.

Os assuntos a tratar nos relatórios (a revisar no transcurso da execução do Programa) são os seguintes:

Resumo Executivo

Breve descrição do alcance do Programa e das medidas realizadas durante o período coberto pelo relatório; principais problemas; observações críticas.

A) Bases & Entorno do Programa

1. Desenvolvimentos Setoriais e Institucionais

- Situação do setor de energias alternativas em geral
- Atualização do plano de monitoramento “Setor, Entidade Executora e Mutuário” (**Apêndice 1 ao Anexo 7**) anualmente com data 30 de junho a entregar o mais tardar até o 15 de agosto de cada ano
- Importantes mudanças no quadro legal desde o início do Programa com maior influência no setor
- Importantes mudanças no quadro legal com maior influência no Programa
- Breve resumo do planejamento de grandes projetos no setor de energias alternativas
- Breve resumo das atividades de outras instituições multilaterais ou bilaterais no setor, como o Banco Mundial ou o BID
- Substanciais mudanças de pessoal e funções dentro da Entidade Executora e do Mutuário

B) Estado de Execução e Cronograma

1. Contratação

- Progresso de licitações e concursos; prazos; resultado e avaliação das propostas; adjudicação dos contratos

2. Execução da obra

- Fornecimentos: Tipo e volume; prazos de entrega, garantias outorgadas
- Serviços: Tipo e volume; equipes e pessoal utilizados, observações
- Eventuais mudanças no planejamento com justificação correspondente

3. Programa Sócio-Ambiental

- Impactos sociais e ambientais do Programa
- Eventuais mudanças na legislação aplicável
- Medidas realizadas dentro do Programa Sócio-Ambiental (incluindo eventuais conflitos e sua mitigação)
- Estado dos trâmites na obtenção de licenças e AuC.

4. Cumprimento com o cronograma de execução

- Comparação entre avanço previsto e realizado por cada item (Anexo 3 do Acordo em Separado)
- Justificação de eventuais reajustes do cronograma, sinalando os seus repercussões no avanço do Programa como um todo
- Problemas encontrados, medidas tomadas para sua solução

C) Custo Total e Financiamento

1. Cumprimento do cronograma de custos e financiamento

- Atualização dos custos do Programa e seu financiamento (empréstimos, contribuição financeira e contrapartida nacional)
- Comparação entre custo previsto e custo efetivo (Anexo 3 do Acordo em Separado)
- Financiamento previsto de eventuais custos adicionais
- Demonstrativo das variações das taxas de câmbio e seus reflexos no Programa.

2. Estado das amortizações e dos desembolsos

- O estado dos desembolsos correspondentes aos bens e serviços por conta do financiamento e da contrapartida

D) Operação e Êxito do Programa

1. Cumprimento com os objetivos do Programa (Matriz Lógica, Anexo 1 ao Acordo em Separado)

Atualização do plano de monitoramento "Impactos do Programa" (**Apêndice 2 ao Anexo 7**) anualmente com data 30 de Junho a entregar o mais tardar até dia 15 de agosto de cada ano; incluindo:

- Comparação entre os objetivos previstos e alcançados com base nos indicadores mencionados na Matriz Lógica (Anexo 1 deste Acordo em Separado)
- Comparação entre a situação atual e a situação de partida na qual se baseiam os pressupostos para conseguir os resultados do Programa assim como os objetivos (Objetivo Superior e Objetivo Específico)
- Medidas adicionais que deverão completar a concepção do programa e conseqüências financeiras
- Medidas previstas do Programa *que entretanto resultam desnecessárias*;

Apêndices:

- 1) Monitoramento do Setor, da Entidade Executora e do Mutuário
- 2) Monitoramento dos Impactos do Programa

Anexo 4
ao Acordo em Separado

Funcionário encarregado: Astrid von
Fischern
Telefone: +49 69 7431-2082
E-mail: astrid.vonfischern@kfw.de

Modalidades de desembolso

Cooperação Financeira Oficial entre a Alemanha e Brasil
Contrato de Empréstimo/Contribuição Financeira/Execução do Projeto
Programa do KfW
EUR 13.293.588,91/Tranche I
Designação do projeto/Programa: Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas
Nº. de referência do KfW: 2000 66 324

1 INTRODUÇÃO

No presente Anexo encontra-se regulada a modalidade de desembolso para o projeto/Programa acima mencionado. O Acordo em Separado inclusive este Anexo serão postos à disposição de todos os funcionários do Mutuário, do Beneficiário ou da Entidade Executora ("**Solicitante Autorizado**") e a todas as outras partes envolvidas com desembolsos.

O KfW desembolsa empréstimos e contribuições financeiras não reembolsáveis ("**recursos**") de conformidade com o andamento do projeto/programa financiado e por solicitação do Solicitante Autorizado, supervisionando a utilização estipulada no respectivo Contrato dos recursos previamente reservados por ele para determinados fornecimentos de bens e serviços, com base nos "Acordos em Separado" pertinentes aos Contratos de Empréstimo/de Contribuição Financeira/de Execução do Projeto/Programa. Dessa maneira, a Lista dos Bens e Serviços, assim como os recursos reservados para cada item constituem o quadro dentro do qual o Solicitante Autorizado poderá solicitar ao KfW o desembolso dos recursos, logo que estejam cumpridas todas as condições contratuais prévias ao desembolso.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todas as solicitações de desembolso

- deverão conter o **número de referência do KfW**,
- deverão ser providas de **números de ordem** e
- deverão ser assinadas pelos representantes do Solicitante Autorizado que tenham sido indicados ao KfW como providos de poderes de representação e cujos espécimes de assinatura tenham sido remetidos ao KfW (Exemplo cf. Apêndice A).

2.2 Vias de regra, o KfW aceita somente o original da solicitação de desembolso. Se, em casos excepcionais, uma solicitação tenha sido remetida via fax, o original deverá ser encaminhado sem demora por correio em confirmação do respectivo fax. O Solicitante Autorizado eximirá o KfW de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos que resultem de deficiências de transmissão, em particular, erros na transmissão, uso fraudulento, mal-entendidos e enganos.

2.3 No caso de pagamentos em moeda outra que não a moeda do financiamento concedido ("moeda estrangeira"), o KfW debitará o Mutuário ou o Beneficiário com o montante que tenha gasto na aquisição do montante em moeda estrangeira inclusive as despesas adicionais.

2.4 O KfW não responderá por atrasos no desembolso e na remessa dos recursos ocorridos por culpa das instituições bancárias intervenientes. No caso de culpa do KfW, a responsabilidade deste limitar-se-á ao reembolso de juros porventura pagos.

3 CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O nome de Solicitante Autorizado é Centrais Elétricas S.A. (Eletrosul)

3.2 Modalidade a ser aplicado

Para todos os recursos postos à disposição para bens e serviços de conformidade com os artigos I.1 a I.3. do Contrato de Empréstimo e de Execução do Programa onde acordou-se a aplicação da **Modalidade de Reembolso**.

3.3 O Solicitante Autorizado primeiro efetuará os pagamentos vencidos para bens e serviços no seu total e o KfW reembolsará as despesas ao Solicitante Autorizado trimestralmente ou logo que o montante pré-financiado tenha atingido a soma de pelo menos EUR 1.000.000,00, conforme qual evento ocorrer primeiro. O Solicitante Autorizado dirigirá ao KfW uma solicitação de desembolso (cf. apêndice Anexo B e C deste anexo) devidamente assinada pelos representantes autorizados (cf. apêndice A).

À solicitação de desembolso deverão anexar-se, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Cópias das faturas comerciais referentes aos bens e serviços a serem reembolsadas pelo KfW. As faturas deverão ser formuladas em conformidade com as especificações acordadas no contrato de fornecimentos de bens e serviços.
- Cópias das faturas de frete caso os custos de transporte não se encontrem incluídos no valor dos bens e equipamentos do contrato.
- No caso de fornecimentos provenientes do estrangeiro, cópias dos documentos de transporte (p.ex. conhecimento de embarque, carta de frete aéreo) dos quais deverão constar o nome do navio ou o tipo de qualquer outro meio de transporte, o tipo e a quantidade das mercadorias transportadas, assim como o lugar e a data do embarque.

- Cópias das garantias bancárias e dos termos de aceitação a serem apresentadas em conformidade com o contrato de fornecimento de bens e de serviços.
- Comprovante de pagamento (por ex. aviso de débito de um banco)
- Uma declaração documentando que os bens e serviços não foram já financiados por conta de subsídios ou empréstimos a longo prazo.

3.4 Os **avisos de débito** serão remetidos automaticamente aos destinatários mencionados no Acordo em Separado e outras partes que o Solicitante Autorizado tenha indicado ao KfW.

No caso de dúvidas ou perguntas relacionadas com as modalidades de desembolso pedimos contatar o funcionário encarregado do KfW mencionado em epígrafe, indicando o número de referência do KfW.

Apêndices

- A) Exemplo de uma carta para a designação de representantes providos de poderes de representação.
- B) Modelo de formulário da solicitação de reembolso
- C) Modelo de relação das despesas (Statements of Expenditures – SOE)

**MODELO DE UMA CARTA PARA A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES
AUTORIZADOS**

De: _____
Representante autorizado conforme o Contrato de Empréstimo/Contribuição Financeira/Execução do Projeto/Programa

**KfW Bankengruppe
at. Departamento LIVa4
Postfach 11 11 41
60046 Frankfurt am Main
Alemanha**

**Cooperação Financeira Oficial entre a Alemanha e Brasil
Contrato de Empréstimo/Contribuição Financeira/Execução do Projeto
Programa do KfW
EUR 13.293.588,91/Tranche I
Designação do projeto/Programa: Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas
No. de referência do KfW: 2000 66 324**

Prezados Senhores,

Fazendo referência ao Contrato de Empréstimo/Contribuição Financeira/Execução do Projeto/Programa em epígrafe, informamos a V.Sas. que todas as pessoas cujos espécimes de assinatura se encontram relacionados abaixo estão autorizadas a assinar solicitações de desembolso em nome do Mutuário/Beneficiário/Entidade Executora.

- a) Nome: _____
Função: _____
Espécime de assinatura: _____
- b) Nome: _____
Função: _____
Espécime de assinatura: _____
- c) Nome: _____
Função: _____
Espécime de assinatura: _____

Todas as comunicações anteriores com nomes e espécimes de assinaturas de pessoas autorizadas a assinar solicitações de desembolso relacionadas com este empréstimo/esta contribuição financeira que não constam acima devem considerar-se revogadas.

Atenciosamente,

*Assinatura do representante autorizado conf.
o Contrato de Empréstimo/Contribuição Financeira/Execução do Projeto/Programa*

Data

Aviso importante: No caso de que cada solicitação de desembolso deverá ser assinada por mais do que um representante, este fato deverá ser mencionado expressamente na autorização correspondente. No caso de haver dois grupos de representantes autorizados e de ser necessária a assinatura por ambos os grupos, isto também deverá ser estipulado em forma expressa.

Item no.	Contrato de bens e serviços datado de com	Fatura No. datada de	Montante	Modalidade e data de pagamento de 100% do valor da fatura
	ou relação de bens e serviços datada de	ou relação datada de		

De conformidade com a "Lista de Bens e Serviços", os seguintes montantes foram pagos por nós e devem ser reembolsados por conta do Empréstimo/da Contribuição Financeira:

Montantes pagos

Montantes a reembolsar:

.....
.....
.....

.....
.....
.....

Pedimos o favor de transferir o montante total

Beneficiário (nome e endereço da empresa)

.....

No. de contaCódigo IBAN (caso aplicável)

Banco:Código BIC

Banco de correspondência:*)Código BIC.....

Anexamos os seguintes documentos, caso aplicável: (conforme o Anexo "Modalidades de Desembolso" ao Acordo em Separado)

..... Fatura dos serviços de consultoria (conforme condições de pagamento do contrato)

..... Faturas dos fornecedores (cópias) para o preço base,

..... Faturas dos fornecedores (cópias) para reajuste de preço devido à cláusula de ajuste de preços,

() com comprovantes da base de cálculo

..... faturas de frete (cópias)

..... documentos de transporte (cópias)

..... garantias bancárias (cópias)

..... termos de aceitação

..... Confirmações do avanço do projeto

..... Relação de despesas (trabalhos executados diretamente pela Entidade)

..... (.....) com confirmação da consultoria (caso aplicável)

..... Outros documentos:

Confirmamos que os bens e serviços não foram já financiados por conta de subsídios ou empréstimos a longo prazo.

Ficamos no aguardo do aviso de débito referente ao desembolso efetuado por V.Sas.

.....
(Assinatura do Solicitante Autorizado)

*) Ademais, caso o banco do Beneficiário não esteja situado no país da moeda em que se efetua o pagamento, deverão ser especificados o nome e endereço do banco de correspondência de seu banco naquele país. Deve ser apresentada uma solicitação separada para cada moeda solicitada.

Relação de Despesas (MODELO)

No. de referência do Kfvr: 2000 56 324	Designação do Projeto/Programa:			Período de liquidação:	
				de.....	até.....
Coluna 1	2	3	4	5	6
Número corrente e descrição da ação individual (caso apropriado, atribuir a contratos concluídos No./finalidade)*	Montante acordado para ações individuais (Valor do contrato) Moeda:	Valor reembolsado nos períodos anteriores de liquidação Moeda:	Valor a ser reembolsado no período de liquidação atual Moeda:	Subtotal Reembolsos (3+4) Moeda:	Montante ainda a desembolsar (Coluna 2 menos Coluna 5) Moeda:

[illegible]

Confirmamos que os bens e serviços não foram já financiados por conta de subsídios ou empréstimos a longo prazo.

Data

Data

23

Assinatura do Solicitante Autorizado/terceiro autorizado

Assinatura do auditor, caso aplicável

***Pedimos o favor de listar os itens de acordo com os itens indicados no Anexo 3 "Custo Total e Financiamento" ao Acordo em Separado. Os itens devem ser atribuídos aos respectivos contratos ou trabalhos sob administração direta concluídos.**

Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 – salas 811 e 814
Rio de Janeiro – Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

Tradução J8184/08

O documento entregue para tradução é um
Contrato de Empréstimo e Programa.-----
Contrato de Empréstimo e Programa-----
datado de [em branco] -----
entre -----
KfW, Frankfurt am Main-----
("KfW")-----
E-----
Centrais Elétricas Brasileiras, S.A.-----
("Eletrobrás")-----
("Tomadora") -----
E-----
Eletrosul Centrais Elétricas, S.A.-----
("Eletrosul") -----
("Órgão Executor do Programa")-----
em um total de -----
EUR 13.293.588,91-----
Construção de Pequenas Usinas Hidrelétricas
(denominadas Complexo de São Bernardo – Parcela 1,
de acordo com registros brasileiros)-----

Preâmbulo -----

A KfW pretende conceder a Tomadora um financiamento no total de EUR 37.232.289,52; referente às seguintes parcelas: -----

Parcela I: -----

• um empréstimo de EUR 13.293.588,91; -----

Parcela II: -----

• um empréstimo de EUR 6.016.315,50; -----

• uma contribuição financeira de EUR 2.922.385,11 e

• um empréstimo de desenvolvimento de EUR 15.000.000,00. -----

Este Contrato de Empréstimo e Programa convencionada apenas a concessão da Parcela I. A Parcela II será convencionada em um Contrato de Empréstimo, Financiamento e Programa à parte (o “Contrato de Empréstimo, Financiamento e Programa”), o qual a KfW, a Tomadora e o Órgão Executor do Programa pretendem assinar futuramente. -----

Nas bases do contrato datado de 23 de Novembro de 2003, doravante denominado “Contrato de Governo”, o qual foi ratificado pelo Congresso nacional

Brasileiro em 18 de Setembro de 2008, a Tomadora, o Órgão Executor do Programa e a KfW assinaram o Contrato de Empréstimo e Programa a seguir: -----

Cláusula 1 -----

Valor e Finalidade do Empréstimo -----

1.1 Nas bases do supramencionado Contrato de Governo, a KfW prorrogará o Empréstimo à Tomadora não excedendo -----

EUR 13.293.588,91 ("Empréstimo")-----

1.2 A Tomadora direcionará integralmente o Empréstimo para o Órgão Executor do Programa de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula 2. O Órgão Executor do Programa usará o Empréstimo exclusivamente para a Construção de Pequenas Usinas Hidrelétricas no estado federal de Santa Catarina, e para as medidas de proteção social e ambiental acompanhantes ("Programa"). O Órgão Executor do Programa e a KfW determinarão os detalhes do Programa e os bens e serviços a serem financiados a partir do Empréstimo em um contrato à parte.-----

1.3 Impostos e outros encargos públicos a serem

arcados pela Tomadora ou pelo Órgão Executor do Programa e impostos de importação não serão financiados pelo Empréstimo. -----

Cláusula 2 -----

Direcionamento do Empréstimo para o Órgão Executor do Programa-----

2.1 A Tomadora direcionará o Empréstimo para o Órgão Executor do Programa mediante um contrato de empréstimo à parte. O empréstimo será direcionado pela Tomadora nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas 4.2 e 4.4 deste contrato mais o adicional de 0,2% a.a.-----

2.2 Antes do primeiro pagamento do Empréstimo ser efetuado, a Tomadora enviará à KfW uma cópia do contrato de empréstimo discriminado na Cláusula 2.1.

2.3 O direcionamento do Empréstimo não constituirá qualquer responsabilidade do Órgão Executor do Programa para a KfW pelos deveres de pagamento com relação a este Contrato. -----

Cláusula 3 -----

Pagamento-----

3.1 A KfW custeará o Empréstimo de acordo com o progresso do Programa e conforme for solicitado pela Tomadora. Em um contrato à parte, a Tomadora, o Órgão Executor do Programa e a KfW acordarão o procedimento de pagamento, em particular com relação às provas de que os valores serão usados para os fins determinados.-----

3.2 A KfW terá o direito de recusar pagamentos após o dia 31 de Dezembro de 2012. -----

Cláusula 4 -----

Encargos, Participações e Reembolso de Compromisso-----

4.1 A Tomadora pagará um encargo de compromisso de 1/4% a.a. sobre os valores de empréstimos não-pagos. O encargo de compromisso será computado por um período iniciado três meses após a assinatura deste Contrato e finalizado na data em que os pagamentos forem debitados.-----

4.2 A Tomadora pagará juros no Empréstimo de 2,0% a.a.-----

Os juros são acrescidos a partir das datas que os pagamentos forem debitados até a data que o reembolso for creditado na conta da KfW discriminada na Cláusula 4.9. -----

4.3 A Tomadora pagará o encargo de compromisso, juros e qualquer juros de mora de acordo com a Cláusula 4.5 semestralmente, em 30 de Junho e em 30 de dezembro a contar a partir do semestre finalizado. O primeiro encargo de compromisso será devido junto com o primeiro pagamento de juros. -----

4.4 A Tomadora reembolsará o Empréstimo da seguinte forma: -----

Parcela – Data – Valor [*respectivamente*]-----

1 – 30 de Dezembro 2018 324.000,00 EUR -----

2 – 30 de Junho 2019 – 324.000,00 EUR-----

3 – 30 de Dezembro 2019 – 324.000,00 EUR -----

4 – 30 de Junho 2020 – 324.000,00 EUR-----

5 – 30 de Dezembro 2020 – 324.000,00 EUR -----

6 – 30 de Junho 2021 – 324.000,00 EUR-----

7 – 30 de Dezembro 2021 – 324.000,00 EUR -----

8 – 30 de Junho 2022 – 324.000,00 EUR-----

9 – 30 de Dezembro 2022 – 324.000,00 EUR -----
10 – 30 de Junho 2023 – 324.000,00 EUR -----
11 – 30 de Dezembro 2023 – 324.000,00 EUR-----
12 – 30 de Junho 2024 – 324.000,00 EUR -----
13 – 30 de Dezembro 2024 – 324.000,00 EUR-----
14 – 30 de Junho 2025 – 324.000,00 EUR -----
15 – 30 de Dezembro 2025 – 324.000,00 EUR-----
16 – 30 de Junho 2026 – 324.000,00 EUR -----
17 – 30 de Dezembro 2026 – 324.000,00 EUR-----
18 – 30 de Junho 2027 – 324.000,00 EUR -----
19 – 30 de Dezembro 2027 – 324.000,00 EUR-----
20 – 30 de Junho 2028 – 324.000,00 EUR -----
21 – 30 de Dezembro 2028– 324.000,00 EUR -----
22 – 30 de Junho 2029 – 324.000,00 EUR -----
23 – 30 de Dezembro 2029 – 324.000,00 EUR-----
24 – 30 de Junho 2030 – 324.000,00 EUR -----
25 – 30 de Dezembro 2030 – 324.000,00 EUR-----
26 – 30 de Junho 2031 – 324.000,00 EUR -----
27 – 30 de Dezembro 2031 – 324.000,00 EUR-----
28 – 30 de Junho 2032 – 324.000,00 EUR -----
29 – 30 de Dezembro 2032 – 324.000,00 EUR-----

30 – 30 de Junho 2033 – 324.000,00 EUR -----
31 – 30 de Dezembro 2033 – 324.000,00 EUR-----
32 – 30 de Junho 2034 – 324.000,00 EUR -----
33 – 30 de Dezembro 2034 – 325.000,00 EUR-----
34 – 30 de Junho 2035 – 325.000,00 EUR -----
35 – 30 de Dezembro 2035 – 325.000,00 EUR-----
36 – 30 de Junho 2036 – 325.000,00 EUR -----
37 – 30 de Dezembro 2036 – 325.000,00 EUR-----
38 – 30 de Junho 2037 – 325.000,00 EUR -----
39 – 30 de Dezembro 2037 – 325.000,00 EUR-----
40 – 30 de Junho 2038 – 325.000,00 EUR -----
41 – 30 de Dezembro 2038 – 325.588,91 EUR-----
4.5 Caso qualquer parcela do reembolso não estiver à
disposição da KfW no tempo devido, a KfW poderá
aumentar a taxa de juros de mora na taxa base mais 3
% a.a. pelo período a começar na data devida e com
término da data em que os reembolsos são creditados
na conta da KfW discriminada na Cláusula 4.9. A
“Taxa Base” é a taxa de juros divulgada pelo
Deutsche Bundesbank com a taxa base sobre a taxa
aplicável na data devida relevante. No caso de juros

de mora, a KfW poderá reivindicar os prejuízos. Tais prejuízos não ultrapassarão o valor atingido caso os juros estejam acrescidos de juros de mora na taxa de juros prevalecente na data devida mais 3% a.a. -----

4.6 O encargo de compromisso, juros e qualquer encargo por atraso consoante com a Cláusula 4.5 será computado na base de um ano de 360 dias e de um mês de 30 dias.-----

4.7 Reembolsos não sacados ou prematuramente sacados serão creditados nas mesmas proporções contrárias a todas as parcelas emitidas a menos que a KfW a seu próprio critério determine um modo de estorno em um caso particular, especialmente no caso de valores de volume menor. -----

4.8 Exceto conforme previsto na Cláusula 4.7, os pagamentos serão geralmente aplicados na seguinte ordem: a) encargos, b) taxas), c) juros de mora, d) juros e e) principal. -----

4.9 A Tomadora expedirá todos os pagamentos em euro para a conta da KfW No. 31.00131865 em KfW, Frankfurt am Main (BLZ 500 204 00, S.W.I.F.T.:

KFWIDEFF), estão proibidas quaisquer compensações de reconvenção contrárias a esses pagamentos. -----

Cláusula 5 -----

Suspensão de Pagamentos e Pagamentos Antecipados

5.1 A Tomadora poderá a qualquer momento -----

a) sujeita ao cumprimento do disposto na Cláusula 8, cancelar qualquer quantia de empréstimo que ainda não tenha sido paga e -----

b) reembolsar o Empréstimo integral ou parcialmente antes do vencimento. -----

5.2 A KfW não poderá suspender pagamentos a menos que:-----

a) a Tomadora ou a Fiadora falhe no cumprimento de seus deveres com a KfW na realização dos pagamentos na data devida,-----

b) os deveres mediante este Contrato ou mediante os contratos à parte relativos a este Contrato sejam violadas.-----

c) o Órgão Executor do Programa seja incapaz de provar que o Empréstimo foi usado para os fins determinados. -----

d) circunstâncias extraordinárias, plenamente demonstradas pela KfW e não provadas em contrário pela Tomadora, impossibilitem ou prejudiquem seriamente a implementação, a operação ou o objetivo do Programa ou o desempenho dos deveres de pagamento assumidos pela Tomadora mediante este Contrato ou-----

e) a KfW tenha o direito a suspender pagamentos ou reivindicar reembolso mediante o Contrato de Empréstimo, Financiamento e Programa mencionado no preâmbulo e a ser assinado ainda.-----

5.3 Caso qualquer uma das situações discriminadas na Cláusula 5.2 a), b), c) ou e) tenha ocorrido e não tiver sido remediada dentro de um período determinado pela KfW, que poderá ser, entretanto, de pelo menos 30 dias, a KfW poderá,-----

a) nos casos discriminados na Cláusula 5.2 a), 5.2 b) ou 5.2 e), solicitar o reembolso imediato de todos os valores emprestados pendentes bem como o pagamento de todos os juros de mora e todos os outros encargos incidentais; -----

b) nos casos discriminados na Cláusula 5.2 c), solicitar o reembolso imediato dos valores emprestados quando o Órgão Executor do Programa não estar apto a provar seu uso para os fins determinados. -----

Cláusula 6 -----

Garantia -----

Antes do primeiro pagamento do Empréstimo, a República Federativa do Brasil (“Fiadora”) realizará um contrato de Garantia à parte com a KfW (“Contrato de Garantia”) como garantia para este Empréstimo. -----

Cláusula 7 -----

Custos e Encargos Públicos -----

7.1 Em qualquer caso, todos os pagamentos a serem efetuados pela Tomadora mediante este Contrato de Empréstimo serão realizados sem qualquer dedução ou retenção. Caso a Tomadora seja obrigada por lei, ou de outro modo, a efetuar qualquer dedução ou retenção em qualquer montante, a mesma garantirá que a KfW receba um montante líquido equivalente ao

montante que teria recebido caso nenhuma dedução ou retenção tivesse sido efetuada. A tomadora também pagará os custos de transferência e conversão que acumularem em relação ao desembolso do Empréstimo

7.2 A Tomadora arcará com todos os impostos e outros encargos públicos provenientes de fora da República Federal da Alemanha em relação à conclusão e assinatura deste Contrato. -----

Cláusula 8 -----

Validade deste Contrato e Representação -----

8.1 Oportunamente, antes do primeiro pagamento, a Tomadora proverá à KfW provas satisfatórias essencialmente no modelo constante no Anexo 1 e no Anexo 2 deste Contrato provando que a Tomadora e a Fiadora cumpriram todas as orientações sob sua constituição e outras leis a fim de assumir todos os seus deveres e para que sejam válidas mediante este Contrato. -----

8.2 O Presidente e o Diretor Financeiro e as pessoas por eles indicadas para a KfW e autorizadas por modelos de assinaturas autenticadas por eles

representarão a Tomadora na assinatura deste Contrato. O Presidente e o Diretor Financeiro e as pessoas por eles indicadas para a KfW e autorizadas por modelos de assinaturas autenticadas por eles representarão o Órgão Executor do Programa na assinatura deste Contrato. Os poderes de representação não expirarão até sua revogação expressa pelos representantes autorizados no momento em que forem recebidas pela KfW. -----

8.3 As alterações ou aditamentos a este Contrato estão sujeitas à não-objeção prévia da Fiadora. Tais alterações, aditamentos ou quaisquer notas e declarações realizadas pelas partes contratantes contidas neste Contrato serão feitas por escrito. Estas notas ou declarações serão recebidas assim que chegarem aos seguintes endereços da contratante ou em qualquer outro endereço da parte contratante correspondente conforme informado à outra contratante:-----

Para a KfW: -----

KfW-----

Postfach 11 11 41-----
60046 Frankfurt am Main-----
República Federal da Alemanha-----
Fax: +49 69 7431-2944 -----
Para a Tomadora: -----
Eletrobrás -----
Av. Presidente Vargas, 409 – 13º andar-----
Centro-----
20071-003 Rio de Janeiro – RJ-----
República Federativa do Brasil-----
Fax: +55 21 2514-6127 -----
Cuidados de: Diretor Financeiro -----
Para o Órgão Executor do Programa: -----
Elctrosul-----
Rua Dep. Antônio Edu Vieira, 999-----
CEP 88040-901 -----
Pantanal -----
Florianópolis – SC-----
República Federativa do Brasil-----
Fax: +5548 3234 5690 -----
Cuidados de: Diretor Financeiro e Administrativo ----

8.4 As alterações a este Contrato que referentes apenas ao relacionamento legal entre a KfW e a Tomadora não precisarão da aprovação do Órgão Executor do Programa. -----

Cláusula 9 -----

O Programa-----

9.1 O Órgão Executor do Programa: -----

- a) preparará, implementará, operará e manterá o Programa de acordo com as boas práticas de engenharia e financeiras e essencialmente de acordo com os conceitos acordados entre o Órgão Executor do Programa e a KfW;-----
- b) transferirá o andamento e supervisão da construção do Programa para consultores de engenharia independentes e habilitados e a implementação do Programa para firmas habilitadas; -----
- c) concederá a contratação de bens e serviços para serem financiados pelo Empréstimo antes de licitação competitiva de acordo com a legislação Brasileira correspondente; -----
- d) manterá, ou fará com que sejam mantidos, os livros

e registros de modo inequívoco apresentando todas as despesas com bens e serviços solicitadas pelo Programa, identificando claramente os bens e serviços financiados pelo Empréstimo; -----

e) manterá livros e registros ou convocará terceiros para mantê-los, de forma a apresentar de modo inequívoco todas as despesas com bens e serviços solicitadas pelo Programa, identificando claramente os bens e serviços financiados por este Empréstimo; -

f) possibilitará que os representantes da KfW inspecionem os referidos livros e registros a qualquer momento bem como qualquer outra documentação relevante para a implementação do Programa e que visitem o Programa e todas as instalações referentes a este;-----

g) fornecerá a KfW todas e quaisquer informações e relatórios do Programa bem como de seu progresso posterior conforme a solicitação da KfW;-----

h) encaminhará espontaneamente e sem atrasos à KfW quaisquer dúvidas recebidas pela Tomadora proveniente da OECD ou de seus membros mediante o

chamado "Agreement for Untied ODA Credits Transparency" seguindo a concessão da contratação de fornecedores e serviços a serem financiados pelo Empréstimo e irá coordenar a resposta a quaisquer dúvidas com a KfW e-----

j) fornecerá a KfW toda e qualquer informação sobre sua situação financeira que a KfW venha solicitar. ---

9.2 O Órgão Executor do Programa e a KfW estabelecerão os detalhes relativos à Cláusula 9.1 em um contrato à parte. -----

9.3 A Tomadora e o Órgão Executor do Programa: ---

a) assegurarão o financiamento total do Programa e, mediante solicitação, fornecerão à KfW comprovações de que as despesas não pagas pelo Empréstimo foram cobertas;-----

b) informarão espontânea e imediatamente a KfW a respeito de toda e quaisquer circunstâncias que impeçam ou prejudiquem seriamente a implementação, a operação ou a finalidade do Programa e -----

c) apresentarão à KfW assim que possível ou a

qualquer momento antes de quatro meses após o fim de cada ano fiscal, suas respectivas declarações de auditoria financeira, inclusive os balanços patrimoniais autênticos e as contas de lucros e perdas, junto das notas explicativas.-----

9.4 A Tomadora:-----

a) dará assistência ao Órgão Executor do Programa de acordo com as boas práticas de engenharia e financeiras na implementação do Programa e no desempenho dos deveres do Órgão Executor do Programa mediante este contrato e, em particular, garantirá ao Órgão Executor do Programa toda e quaisquer permissões necessárias para a implementação do programa e-----

b) se organizará de forma a enviar em tempo hábil o relatório sobre o Programa.-----

9.5 As disposições estabelecidas no Contrato de Governo, as quais são de conhecimento da Tomadora e do Órgão Executor do Programa, serão aplicadas ao transporte dos bens financiados pelo Empréstimo. ----

Cláusula 10-----

Disposições Diversas-----

10.1 A Tomadora e o Órgão Executor do Programa se assegurarão de que as pessoas responsáveis pelo preparo e implementação do Programa, pela compensação da contratação de fornecimentos e serviços a serem financiados e pelos pagamentos solicitados dos valores emprestados não exigem, compreendem, restituem, garantem, asseguram ou obtém uma promessa de pagamentos ilegais ou outras vantagens com relação a esses serviços. -----

10.2 A KfW tem o direito de fornecer à República Federal da Alemanha informações relativas à conclusão e à assinatura deste Contrato de Empréstimo e Programa. Tanto a KfW quanto a República Federal da Alemanha têm o direito de transmitir informações sobre o Empréstimo e sobre o Programa inclusive a respeito da concessão da contratação de fornecimentos e serviços a serem financiados pelo Empréstimo para organizações financeiras comprometidas na coleta de dados estatísticos, particularmente relativos aos aspectos de

serviço de dívida e/ou a coleta e publicação de dados relacionados à concessão da contratação de fornecimentos e serviços a serem financiados pelo Empréstimo. O direito acima mencionado de transmitir diretamente tais informações para organizações internacionais inclui também o direito de transmitir diretamente essas mesmas informações aos membros das organizações. -----

10.3 Se qualquer uma das disposições deste Contrato for inválida, todas as outras disposições permanecerão não afetadas. Qualquer disparidade resultante disto será substituída por uma disposição relacionada com o objetivo deste Contrato, conforme acordada pelas partes. Na ausência de tal acordo, a disparidade será substituída por arbitragem em conformidade com a Cláusula 10.7.-----

10.4 A Tomadora e o Órgão Executor do Programa não poderão ceder ou transferir, penhorar ou hipotecar quaisquer reivindicações deste Contrato. ---

10.5 Todas as reivindicações da KfW mediante este Contrato expiram após cinco anos a partir do ano em

que tal reivindicação ocorreu e a partir do momento em que a KfW tomou conhecimento das circunstâncias que constituíram tal reivindicação ou que poderia ter tomado conhecimento dos mesmos sem a ocorrência de falta grave.-----

10.6 Este Contrato será regido pela lei da República Federal da Alemanha. O local de cumprimento será Frankfurt am Main.-----

10.7 Todas as controvérsias serão dirimidas exclusiva e definitivamente por tribunal de arbitragem. Com relação a isto, será aplicado o seguinte:-----

a) O tribunal de arbitragem consistirá de um ou três árbitros que serão indicados e atuarão de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio (ICC) aplicáveis na data deste Contrato, exceto pela Cláusula 23 (Medidas Conservatórias e provisórias).-----

b) Os procedimentos de arbitragem serão conduzidos em Frankfurt am Main. Os procedimentos serão realizados em língua Inglesa.-----

10.8 Este Contrato de Empréstimo e Programa

começará a vigorar a partir da vigência do Contrato de Governo no qual está baseado.-----

Preparado em 3 originais em língua Inglesa. -----

Frankfurt am Main, -----

em [em branco] de 2008 -----

KfW -----

[em branco], -----

em [em branco] de 2008 -----

Eletrobrás -----

[em branco], -----

em [em branco] de 2008 -----

Eletrosul -----

Anexos: -----

Anexo 1 Modelo de Parecer do Assessor Jurídico da Tomadora-----

Anexo 2 Modelo de Parecer do Assessor Jurídico da Fiadora (Estado)-----

Anexo 2-----

Modelo de Parecer do Assessor Jurídico da Fiadora (Estado)-----

[em branco] (data)-----

KfW -----
Palmengartenstraße 5 - 9-----
Postfach 11 11 41
D-60325 Frankfurt am Main -----
República Federal da Alemanha-----
Garantia de Pagamento, datada de [*em branco*]
emitida por [*em branco*] ("Fiadora") em benefício da
KfW, Frankfurt am Main ("KfW") -----
Prezados Senhores, -----
Sou o Ministro da Fazenda / Assessor Jurídico do
Ministro da Fazenda / responsável pelo departamento
jurídico da Fiadora. Tenho atuado nessa condição em
relação a uma garantia de pagamento datada de [*em
branco*] em favor dos senhores com relação ao
empréstimo a ser deferido pelos senhores para a
Eletrobrás ("Tomadora") em um valor não excedendo
EUR 13.293.588,91 nos termos e condições do
Contrato de Empréstimo e Programa ("Contrato de
Empréstimo"). -----
Com a finalidade de realizar esta avaliação, analisei:
A. um original autêntico e assinado da Garantia e do

Contrato de Empréstimo; -----

B. os documentos constitucionais da Fiadora, em particular, -----

(1) a constituição da República Federativa do Brasil (“República”), datada de [em branco], devidamente publicada no [em branco], No [em branco], página [em branco], conforme alterada; -----

(2) Lei (s) No. [em branco], datada de [em branco], devidamente publicada no [em branco], No. [em branco], página [em branco], conforme alterada [Decreto-lei 1.312/74 e Resolução nº48/2007],-----

e outras leis, regulamentos, certificados, históricos, registros e documentos que tenha considerado necessários ou que desejei examinar. Além disso, realizei quantas investigações considere necessárias ou desejáveis a fim de concluir esta avaliação.-----

De acordo com a finalidade da Cláusula [em branco] do Contrato de Empréstimo, avalio sob as leis da República na data aqui constante que:-----

(a) De acordo com a Cláusula [em branco] da Constituição/ Contrato da lei de

[favor especificar apropriadamente] a Fiadora está autorizada a realizar a Garantia e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a assinatura, formalização e cumprimento da Garantia, em particular:-----

(1) A(s) Resolução (s) No(s). [*em branco*] datada (s) de [*em branco*] do Gabinete Ministerial [ou: Comitê Estadual de Garantia / [*em branco*] /favor inserir adequadamente]; -----

(2) [*em branco*] [outras resoluções, decisões, etc.]; --

(b) O Sr./ Sra. [*em branco*] (e o Sr./ Sra. [*em branco*]) está (estão) devidamente autorizados por [*em branco*] a assinar sozinho/ conjuntamente a Garantia em nome da Fiadora. A Garantia, conforme assinada pelo (a) Sr./Sra. [*em branco*] (e pelo Sr./ Sra. [*em branco*]) foi devidamente assinada em nome da Fiadora e constitui as obrigações legais vinculantes da Fiadora exeqüíveis contra a mesma de acordo com seus termos;-----

(c) Para o cumprimento e desempenho da Garantia pela Fiadora (incluindo sem limitar a obtenção e

transferência para a KfW de todas as quantias devidas mediante a mesma na moeda ou moedas correntes aqui especificadas), as seguintes autorizações, licenças, registros e/ou autorizações oficiais foram obtidas e estão em pleno vigor e efeito: -----

(1) Aprovação do [em branco] [Banco Central/Banco Nacional/[em branco]] datada de [em branco], No. [em branco]; -----

(2) Autorização de [em branco] [Autoridade Governamental/ Ministro de [em branco]], datada de [em branco], No. [em branco]; -----

(3) [em branco] [favor listar outras autorizações oficiais, licenças e/ou autorizações]; -----

Nenhuma outra autorização, licença, registro e/ou aprovação de qualquer autoridade ou órgão governamental (incluindo o Banco Central / Nacional da República) ou tribunal serão solicitados ou recomendados com relação à assinatura e desempenho pela Fiadora e à validade e execução de seus deveres mediante a Garantia. De acordo com a Cláusula 7.1 do Contrato de Empréstimo, em qualquer caso, todos os

pagamentos a serem efetuados pela Fiadora mediante tal Empréstimo serão realizados sem qualquer dedução ou retenção. Caso a Fiadora seja obrigada por lei, ou de outro modo, a efetuar qualquer dedução ou retenção em qualquer montante, a mesma garantirá que a KfW receba um montante líquido equivalente ao montante que teria recebido caso nenhuma dedução ou retenção tivesse sido efetuada. A Fiadora também pagará os custos de transferência e conversão que acumularem em relação ao desembolso do Empréstimo;-----

(d) A escolha da legislação Alemã para reger a Garantia e a submissão para arbitragem de acordo com a Cláusula 5.4 da Garantia é válida e obrigatória. As sentenças de arbitragem serão reconhecidas e ~~exeqüíveis exclusivamente na República de acordo~~ com as seguintes normas: -----

Qualquer sentença a qual esteja em conformidade com a política pública brasileira e com a lei será exeqüível contra a República nos Tribunais Federais do Brasil sem reexame dos méritos caso tal sentença seja

homologada pelo Superior Tribunal de Justiça. Tal homologação poderá ser obtida caso tal sentença: ----

(i) atenda a todas as formalidades requeridas para a execução da mesma de acordo com as leis do país onde a mesma foi pronunciada; -----

(ii) tenha sido emitida por um tribunal arbitral competente após citação devida para as partes conforme seja exigido pelas regras de tal tribunal arbitral; -----

(iii) não esteja sujeita a recurso; -----

(iv) tenha sido autenticada pelo consulado brasileiro no país onde a mesma foi emitida; e -----

(v) não esteja contra os princípios da política pública brasileira conforme previsto na Cláusula 17 do Decreto-Lei 4.657. -----

(f) ~~Nem a Fiadora nem qualquer propriedade sua tem~~ qualquer direito de imunidade à arbitragem, ação, execução, penhora judicial ou outros procedimentos legais na República Federativa do Brasil, exceto pela limitação na alienação de propriedade pública prevista no Artigo 100 da Constituição da República

Federativa do Brasil; -----

(g) Em qualquer caso, todos os pagamentos a serem efetuados pela Tomadora mediante este Contrato de Empréstimo serão realizados sem qualquer dedução ou retenção. Caso a Tomadora seja obrigada por lei, ou de outro modo, a efetuar qualquer dedução ou retenção em qualquer montante, a mesma garantirá que a KfW receba um montante líquido equivalente ao montante que teria recebido caso nenhuma dedução ou retenção tivesse sido efetuada. -----

Consequentemente, as obrigações da Fiadora sob a Garantia constituem os deveres diretos e incondicionais, legais e válidos da Fiadora, os quais, com relação ao pagamento de suas obrigações, são ou serão classificados ao menos *pari passu* com todas as dívidas externas presentes e futuras da Fiadora e são exeqüíveis perante a Fiadora de acordo com seus termos. -----

Este parecer legal é limitado às leis da República de
[em branco] -----

[em branco] (local) -----

[*em branco*] (data)-----

[*em branco*] (nome) -----

Ministro da Fazenda / Responsável pelo Departamento

Jurídico / Assessor Jurídico -----

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2008. -----

Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 – salas 811 e 814
Rio de Janeiro – Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

Tradução J8183/08

**O documento entregue para tradução é um Modelo
de Parecer do Assessor Jurídico da Tomadora.-----**

Modelo de Parecer do Assessor Jurídico da Tomadora

[Em papel timbrado do Emissor de Parecer Jurídico]

[em branco] (data)-----

KfW -----

Palmengartenstraße 5 - 9-----

Postfach 11 11 41-----

D-60325 Frankfurt am Main -----

República Federal da Alemanha-----

O Contrato de Empréstimo e Programa F [em branco],
datado de [em branco] celebrado entre a KfW,
Frankfurt am Main ("KfW") e Eletrobrás, Rio de
Janeiro ("Tomadora") para um valor não excedendo
EUR 13.293.588,91-----

Prezados Senhores, -----

Sou o responsável pelo departamento jurídico da
Tomadora. Tenho atuado nessa condição em relação
ao Contrato de Empréstimo e Programa datado de [em
branco] e realizado entre a Tomadora e os senhores

com relação ao empréstimo a ser deferido pelos senhores em um valor não excedendo EUR 13.293.588,91. -----

Com a finalidade de fornecer este parecer, analisei:--

A. um original autêntico e assinado do Contrato de Empréstimo e Programa; -----

B. os documentos constitucionais da Tomadora, em particular, -----

(1) Lei(s) No. 3.890-A, datada de 25 de abril de 1961;

(2) Estatutos da Tomadora, na forma vigente, publicado pelo decreto No. 4.559, datado de 30 de dezembro de 2002.-----

e outras leis ou regulamentos brasileiros e documentos que tenha considerado necessários ou que desejei examinar, e que foram levados ao conhecimento dos consultores jurídicos da Tomadora até a presente data. -----

De acordo com a finalidade da Cláusula 8.1 do Contrato de Empréstimo e Programa, avalio sob as leis da República Federativa do Brasil na data aqui constante que:-----

(a) a Tomadora é uma Sociedade de Economia Mista e tem total poder e autoridade para celebrar o Contrato de Empréstimo e Programa e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a assinatura, formalização e cumprimento do Contrato de Empréstimo e Programa, em particular:-----

(1) Resolução (s) No (s). [*em branco*] datada (s) de [*em branco*] da Diretoria e Resolução No. [*em branco*] datada de [*em branco*] do Conselho de Administração da Tomadora; -----

(b) O Sr./ Sra. [*em branco*] (e o Sr./ Sra. [*em branco*]) está (estão) devidamente autorizados por [*em branco*] a assinar sozinho/ conjuntamente o Contrato de Empréstimo e Programa em nome da Tomadora. O Contrato de Empréstimo e Programa, conforme assinado pelo Sr./Sra. [*em branco*] (e pelo Sr./ Sra. [*em branco*]) foi devidamente assinado em nome da Tomadora e constitui as obrigações legais vinculantes da Tomadora exequíveis contra a mesma de acordo com seus termos; -----

(c) Para o cumprimento e desempenho do Contrato de

Empréstimo e Programa pela Tomadora (incluindo sem limitação obtenções e transferências para a KfW de todas as quantias devidas mediante o mesmo na moeda ou moedas correntes aqui especificadas), as seguintes autorizações, licenças, registros e/ou autorizações oficiais foram obtidas e estão em pleno vigor e efeito: -----

(1) Aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional, datada de [*em branco*], No. [*em branco*]; -----

(2) Autorização do Banco Central do Brasil, datada de [*em branco*], No. [*em branco*]; -----

Na República e salvo melhor juízo, nenhuma outra autorização oficial, licença, registro e/ou aprovação de qualquer autoridade ou órgão governamental ou tribunal serão solicitados ou recomendáveis com relação à assinatura e desempenho pela Tomadora e a validade e execução de seus deveres mediante o Contrato de Empréstimo e Programa, exceto por publicação no DOU e tradução juramentada. Na República, a Tomadora pagará qualquer imposto de selo ou imposto similar ou taxa que tenha que ser

paga com relação à validade ou execução do Contrato de Empréstimo e Programa, em conformidade com a Cláusula 7.2. -----

A escolha da legislação Alemã para reger o Contrato de Empréstimo e Programa e a submissão à arbitragem e jurisdição de acordo com a Cláusula 10.7 do Contrato de Empréstimo e Programa é válida e obrigatória. As sentenças de arbitragem serão reconhecidas e exeqüíveis exclusivamente na República de acordo com as seguintes normas:-----

Qualquer sentença a qual esteja em conformidade com a política pública brasileira e com a lei será exeqüível contra a República nos Tribunais Federais do Brasil sem reexame dos méritos caso tal sentença seja homologada pelo Superior Tribunal de Justiça. Tal homologação poderá ser obtida caso tal sentença: ----

(i) atenda a todas as formalidades requeridas para a execução da mesma de acordo com as leis do país onde a mesma foi pronunciada; -----

(ii) tenha sido emitida por um tribunal arbitral competente após citação devida para as partes

conforme seja exigido pelas regras de tal tribunal arbitral;-----

(iii) não esteja sujeita a recurso;-----

(iv) tenha sido autenticada pelo consulado brasileiro no país onde a mesma foi emitida; e-----

(v) não esteja contra os princípios da política pública brasileira conforme previsto na Cláusula 17 do Decreto-Lei 4.657. -----

(d) O empréstimo pela Tomadora mediante o Contrato de Empréstimo e Programa e a assinatura, formalização e o cumprimento pela Tomadora do Contrato de Empréstimo e Programa constituem atos privados e comerciais e não administrativos. Contudo, tal qualificação não constitui para a Eletrobrás qualquer consentimento contratual à jurisdição de qualquer tribunal de direito fora do Brasil. Nem a Tomadora nem qualquer propriedade sua tem qualquer direito de imunidade à arbitragem, ação, execução, penhora judicial ou outros procedimentos legais no Brasil, além daqueles relacionados à utilidade ou serviço público;-----

(e) De acordo com a Cláusula 7.1, em qualquer caso, todos os pagamentos a serem efetuados pela Tomadora mediante este Contrato de Empréstimo serão realizados sem qualquer dedução ou retenção. Caso a Tomadora seja obrigada por lei, ou de outro modo, a efetuar qualquer dedução ou retenção em qualquer pagamento que a Tomadora tenha a obrigação de efetuar de acordo com o Contrato de Empréstimo e Programa, as disposições da Cláusula 7.1 do Empréstimo e Programa serão aplicadas de modo a exigir que a Tomadora garanta que a KfW receba um montante líquido equivalente ao montante que teria recebido caso nenhuma dedução ou retenção tivesse sido efetuada. A tomadora também pagará os custos de transferência e conversão que acumularem em relação ao desembolso do Empréstimo. -----

(f) A KfW não é e não será considerada residente, domiciliada, negociante na República em razão somente da assinatura, desempenho ou execução do Contrato de Empréstimo e Programa. Não é necessário ou aconselhável que a KfW seja licenciada, habilitada

ou possua de outra forma direito a exercer negócios ou que a KfW nomeie agentes ou representantes na República. -----

Conseqüentemente, as obrigações da Tomadora no Contrato de Empréstimo e Programa constituem os deveres diretos e incondicionais, legais e válidos da Tomadora, os quais, com relação ao pagamento de suas obrigações, são ou serão classificados ao menos *pari passu* com todas as dívidas externas presentes e futuras da Tomadora e são exeqüíveis perante a Tomadora de acordo com seus termos. -----

Este parecer jurídico é limitado às leis da República e eu não expressei meu parecer acerca das leis de qualquer outra jurisdição diferentes das leis da República. -----

Este parecer é enviado apenas para os senhores com relação às transações contempladas pelo Contrato de Empréstimo e Programa, e não deverá ser usado, circulado, citado, transmitido ou mencionado para qualquer outra pessoa e usado para qualquer outro fim sem minha autorização prévia por escrito em cada

caso. -----

[*em branco*] (local) -----

[*em branco*] (data) -----

[*em branco*] (nome) -----

Responsável pelo Departamento Jurídico da Tomadora

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2008. -----

Lenora Pereira Hupsel de Oliveira
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº165
A.BPS Idiomas e Traduções Ltda.
Av. Passos, 115 – salas 811 e 814
Rio de Janeiro – Centro
Tel: 2213-2986 e Fax: 2518-3817
e-mail: abps@abpstraducoes.com.br

Tradução J8182/08

O documento entregue para tradução é um
Contrato de Garantia. -----

Contrato de Garantia -----

Datado de: [em branco] -----

Entre -----

KfW, Frankfurt am Main-----

("KfW")-----

E-----

A República Federativa do Brasil-----

("Fiadora") -----

Relativo ao Contrato de Empréstimo e Programa
datado de [em branco] -----

Entre -----

KfW, Frankfurt am Main-----

("KfW")-----

E-----

Centrais Elétricas Brasileiras, S.A. -----

("Eletrobrás") -----

("Tomadora") -----

E-----

Eletrósul Centrais Eléctricas, S.A. -----
("Eletrósul") -----
("Órgão Executor do Programa")-----
com um total de-----
EUR 13.293.588,91 -----
- Construção de Usinas Hidrelétricas (denominadas
Complexo de São Bernardo – Parcela I, de acordo
com registros brasileiros)-----
Através do contrato datado de [*em branco*]
("Contrato"), a KfW comprometeu-se ampliar a
Eletróbrás um financiamento num total de EUR
13.293.588,91 -----
na condição de que a Fiadora dará a garantia do
pagamento das responsabilidades com a Tomadora sob
o referido Contrato conforme da seguinte forma: -----
Cláusula 1 -----
Autorização -----
A Fiadora autoriza por meio deste todas as
disposições dos Contratos e garante todas e quaisquer
permissões que possam ser necessárias para a
implementação do Contrato. -----

Cláusula 2 -----

Garantia de Pagamento-----

2.1 Ao renunciar de quaisquer objeções e defesas pelo Contrato, a Fiadora dá, por meio deste, a garantia independente e irrevogável a KfW pelo devido cumprimento de todas as obrigações de pagamento mediante o Contrato. -----

2.2 Isto posto, a Fiadora realizará todo e quaisquer pagamentos devidos pela Tomadora sob os Contratos sem atraso mediante a primeira demanda da KfW se e quando tais pagamentos devidos pela Tomadora não forem efetuados em tempo devido. O cumprimento das obrigações da Fiadora não dependerá de a KfW comunicar previamente ou solicitar pagamento à Tomadora ou do acionamento da KfW ou da tomada de quaisquer outras medidas contra a Tomadora ou a KfW provando que a Tomadora está em falta. -----

2.3 A Fiadora efetuará todos os pagamentos em euro para a conta da KfW nº 31.00131865 em KfW, Frankfurt am Main (BLZ 500 204 00, S.W.I.F.T.: KFWIDEFF), sem que a compensação de

reconvenções contrárias ao pagamento seja permitida.

Cláusula 3 -----

Obrigações em Assistir a Implementação do Programa

3.1 Sem prejuízo às outras obrigações mediante este Contrato, a Fiadora, ao tomar todas as medidas necessárias ou apropriadas, dentro do que lhe compete e de acordo com as boas práticas de engenharia e financeiras, dará assistência à Tomadora na implementação e operação do Programa e no desempenho das obrigações da Tomadora mediante os Contratos. -----

Cláusula 4 -----

Poder de representação-----

4.1 A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e as pessoas por ele ou ela nomeadas para a KfW e autorizadas através de modelos de assinaturas autenticadas por ele/ela representarão a Fiadora na assinatura deste Contrato. O poder de representação não expirará até que sua revogação expressa emitida pelo preposto da Fiadora autorizado tenha sido recebida pela KfW. -----

4.2 Alterações ou aditamentos a este Contrato de Garantia e quaisquer notas e declarações emitidos pelas partes contratantes sob este Contrato de Garantia serão feitas por escrito. Estas notas ou declarações serão recebidas assim que chegarem aos seguintes endereços da contratante ou em qualquer outro endereço da parte contratante correspondente conforme informado à outra contratante:-----

Para a KfW: -----

KfW -----

Postfach 11 11 41-----

60046 Frankfurt am Main-----

República Federal da Alemanha-----

Fax: +49 69 7431-2944 -----

Para a Fiadora: -----

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-----

Esplanadas dos Ministérios, -----

Bloco P, 8º andar -----

CEP: 70048-900 -----

Brasília-DF-----

República Federativa do Brasil-----

Telefax: 0055-61-34121740 -----

4.3 Alterações ou aditamentos ao Contrato requererão a autorização da Fiadora. -----

Cláusula 5 -----

Disposições Diversas-----

5.1 Se qualquer uma das disposições deste Contrato de Garantia for inválida, todas as outras disposições permanecerão não afetadas. Qualquer lacuna resultante disto será preenchida por uma disposição consistente com a finalidade deste Contrato de Garantia.-----

5.2 Todas as reivindicações da KfW mediante este Contrato de Garantia expiram após cinco anos a partir do final do ano em que tal reivindicação ocorreu e a partir do momento em que a KfW tomou conhecimento das circunstâncias que constituíram tal reivindicação ou que poderia ter tomado conhecimento dos mesmos sem a ocorrência de falta grave.-----

5.3 Este Contrato será regido pela lei da República Federal da Alemanha. O local de cumprimento será

Frankfurt am Main.-----

5.4 Todas as controvérsias resultantes ou relacionadas com o presente Contrato de Garantia serão dirimidas exclusiva e definitivamente por tribunal de arbitragem. Com relação a isto, será aplicado o seguinte:-----

a) O tribunal de arbitragem consistirá de um ou três árbitros que serão indicados e atuarão de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio (ICC) na data deste Contrato, exceto pela Cláusula 23 (Medidas Conservatórias e provisórias). -

b) Os procedimentos de arbitragem serão conduzidos em Frankfurt am Main. Os procedimentos serão realizados em língua Inglesa.-----

Preparado em 3 originais em língua Inglesa. -----

Frankfurt am Main, -----

em [em branco] de [em branco] de 2008 ----- -

KfW -----

Brasília, -----

em [em branco] de [em branco] de 2008 -----

(Fiadora)-----

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2008. -----

RELATOR: Diretor Financeiro JOSÉ DRUMOND SARAIVA.

ASSUNTO: ELETROBRÁS – Financiamento do kfw de € 37.2 milhões, para repasse à ELETROSUL, para execução do Projeto de PCHs do Complexo São Bernardo.

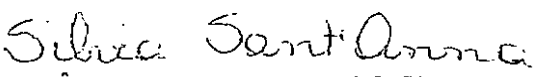
A Diretoria Executiva das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria nº DF-250, de 14.11.2006, após exame e análise RESOLVEU encaminhar ao Conselho de Administração desta Empresa, para deliberação, a seguinte proposta:

1. aprovar as condições para se iniciarem as negociações para contratação de um financiamento junto ao banco Kfw, no montante equivalente à € 37.2 milhões, nas condições financeiras apresentadas no quadro abaixo, para repasse à ELETROSUL, executora do Projeto de PCHs Complexo São Bernardo. A ELETROBRÁS será a tomadora do financiamento, com aval da União, e irá repassar à ELETROSUL os recursos destinados à realização do projeto, mediante a assinatura de contrato de repasse, nas mesmas condições financeiras do financiamento obtido, acrescido de taxa de administração de 0,20% a.a.;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$ milhões	VALOR EM €	PRAZO / CARÊNCIA Em anos	TAXA DE JUROS	COMISSÃO DE COMPROMISSO
Fonte externa - Kfw					
PROTOCOLO 2000	21,45	7.669.378,22	30 \ 10	2,0% a.a.	0,25% a.a.
	21,45	7.669.378,22			
PROTOCOLO 2001	33,87	12.112.911,30	20 \ 5 Contribuição	4,5% a.a.	0,25% a.a.
	1,00	357.904,32			
	1,26	450.901,48			
	0,44	156.966,61			
	1,43	511.291,88	20 \ 5	4,5% a.a.	0,25% a.a.
	11,37	4.066.866,11	14 \ 5	4,5% a.a.	0,25% a.a.
	1,32	472.385,10	20 \ 5	4,5% a.a.	0,25% a.a.
	1,32	472.385,11	Contribuição	----	----
	15,73	5.624.210,69	30 \ 10	2,0% a.a.	0,25% a.a.
PROTOCOLO 2003	6,85	2.450.000,00	Contribuição	----	----
	6,85	2.450.000,00			
TOTAL 1	62,17	22.232.289,52			
PROTOCOLO 2005	41,94	15.000.000,00	15 \ 5	3,7% a.a.	0,25% a.a.
	41,94	15.000.000,00			
TOTAL 2	41,94	15.000.000,00			
TOTAL (1+2)	104,11	37.232.289,52			
Fonte interna					
Eletrobrás/Eletrosul	60,12	21.500.000,00			
TOTAL GERAL	164,23	58.732.289,52			

taxa de câmbio R\$ / € 2,79619

2. determinar que o Departamento de Captação de Recursos e Relações com Investidores – DFR adote as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução;
3. determinar que o Departamento Jurídico – PRJ proceda à formalização do contrato de repasse com a ELETROSUL, contemplando a cobrança de taxa de administração de 0,20% a.a.


p/ AFRÂNIO ALENCAR MATOS Fº
Secretário-Geral

RELATOR: Conselheiro ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS.

ASSUNTO: ELETROBRÁS – Financiamento do kfw de € 37.2 milhões, para repasse à ELETROSUL, para execução do Projeto de PCHs do Complexo São Bernardo. RES-1145, de 14.11.2006.

O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, no uso de suas atribuições, referendando decisão da Diretoria Executiva, DELIBEROU:

1. aprovar as condições para se iniciarem as negociações para contratação de um financiamento junto ao banco Kfw, no montante equivalente à € 37.2 milhões, nas condições financeiras apresentadas no quadro abaixo, para repasse à ELETROSUL, executora do Projeto de PCHs Complexo São Bernardo. A ELETROBRÁS será a tomadora do financiamento, com aval da União, e irá repassar à ELETROSUL os recursos destinados à realização do projeto, mediante a assinatura de contrato de repasse, nas mesmas condições financeiras do financiamento obtido, acrescido de taxa de administração de 0,20% a.a.;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$ milhões	VALOR EM €	PRAZO / CARÊNCIA Em anos	TAXA DE JUROS	COMISSÃO DE COMPROMISSO
Fonte externa - Kfw					
PROTOCOLO 2000	21,45	7.669.378,22			
	21,45	7.669.378,22	30 \ 10	2,0% a.a.	0,25% a.a.
PROTOCOLO 2001	33,87	12.112.911,30			
	1,00	357.904,32	20 \ 5	4,5% a.a.	0,25% a.a.
	1,26	450.901,48	Contribuição	---	---
	0,44	156.966,61	20 \ 5	4,5% a.a.	0,25% a.a.
	1,43	511.291,88	20 \ 5	4,5% a.a.	0,25% a.a.
	11,37	4.066.866,11	14 \ 5	4,5% a.a.	0,25% a.a.
	1,32	472.385,10	20 \ 5	4,5% a.a.	0,25% a.a.
	1,32	472.385,11	Contribuição	---	---
	15,73	5.624.210,69	30 \ 10	2,0% a.a.	0,25% a.a.
PROTOCOLO 2003	6,85	2.450.000,00			
	6,85	2.450.000,00	Contribuição	---	---
TOTAL 1	62,17	22.232.289,52			
PROTOCOLO 2005	41,94	15.000.000,00			
	41,94	15.000.000,00	15 \ 5	3,7% a.a.	0,25% a.a.
TOTAL 2	41,94	15.000.000,00			
TOTAL (1+2)	104,11	37.232.289,52			
Fonte interna					
Eletrobrás/Eletrosul	60,12	21.500.000,00			
TOTAL GERAL	164,23	58.732.289,52			

taxa de câmbio

R\$/ € 2,79619

2. determinar que o Departamento de Administração do Capital Social - DFS adote as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação;
3. determinar que o Departamento Jurídico – PRJ proceda à formalização do contrato de repasse com a ELETROSUL, contemplando a cobrança de taxa de administração de 0,20% a.a.


AFRÂNIO ALENCAR MATOS Fº
Secretário-Geral

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 153, DE 2008

(nº 60/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA (2000/2001)

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Federal da Alemanha,

Considerando o espírito das relações amistosas existentes entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha;

Desejosos de consolidar e intensificar tais relações amistosas, mediante uma cooperação financeira como parceiros;

Conscientes de que a manutenção destas relações constitui a base do presente Acordo;

No intuito de contribuir para o desenvolvimento social e econômico na República Federativa do Brasil:

Tendo em vista as Negociações Intergovernamentais, de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2000, bem como de 19 a 20 de novembro de 2001,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1

1. O Governo da República Federal da Alemanha facilitará ao Governo da República Federativa do Brasil a obtenção junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau" (Instituto de Crédito para a Reconstrução), em Frankfurt am Main, de um empréstimo até o montante total de 13.293.588 EUR (treze milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito euros) para o projeto "Energias Renováveis no Norte e Nordeste do Brasil", desde que cumpridos os requisitos de avaliação, tanto na República Federal da Alemanha quanto na República Federativa do Brasil, que o tornam apto a receber o empréstimo.

2. O projeto mencionado no parágrafo 1 poderá ser substituído por outros projetos, de comum acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha.

Se o projeto mencionado no parágrafo 1 for substituído por outro que – na função de projeto de meio ambiente ou de infraestrutura social ou de fundo de garantia de empréstimos destinado a médias empresas ou como medida destinada a melhorar a situação social das mulheres ou como medida de auto-ajuda destinada a combater a pobreza – preencha os requisitos especiais para ser promovido através de uma contribuição financeira não reembolsável, será possível conceder uma contribuição financeira não reembolsável ou, em caso contrário, um empréstimo.

3. Se o Governo da República Federal da Alemanha posteriormente facilitar ao Governo da República Federativa do Brasil a obtenção de outros empréstimos ou outras contribuições financeiras não reembolsáveis junto ao "Kreditanstalt für Wiederaufbau", para a preparação do projeto mencionado no parágrafo 1 deste Artigo, ou contribuições financeiras não reembolsáveis para a adoção de providências necessárias a sua execução e a seu acompanhamento, aplicar-se-ão as disposições do presente Acordo.

ARTIGO 2

A utilização do montante mencionado no parágrafo 1 do Artigo 1, as condições de sua concessão, bem como o processo da adjudicação, serão estabelecidos no contrato a ser celebrado entre o beneficiário do empréstimo e o "Kreditanstalt für Wiederaufbau". Tal contrato ficará sujeito às disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha.

O compromisso de alocação do montante mencionado no parágrafo 1 do Artigo 1 deste Acordo será anulado, se o respectivo contrato de empréstimo não for firmado dentro de um prazo de oito anos a contar do ano da alocação. Para o montante parcial de 7.669.378 EUR (sete milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e oito euros) o prazo encerra-se em 31 de dezembro de 2008; para o montante parcial de 5.624.210 EUR (cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e dez euros) o prazo encerra-se em 31 de dezembro de 2009.

ARTIGO 3

O "Kreditanstalt für Wiederaufbau" não arcará com o pagamento de tributos, encargos e emolumentos públicos cobrados na República Federativa do Brasil com a finalidade da celebração e execução do contrato mencionado no Artigo 2.

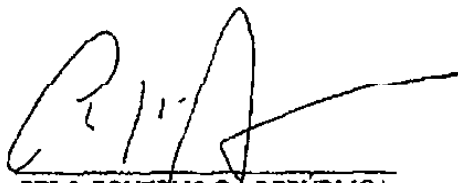
ARTIGO 4

No que concerne ao transporte de pessoas e bens, por via marítima e aérea, decorrente da concessão do empréstimo de que trata o presente Acordo, o Governo da República Federativa do Brasil abster-se-á de interferir na escolha, pelos passageiros e fornecedores, das empresas de transporte ou de adotar qualquer medida que exclua ou dificulte a participação, com igualdade de direitos, das empresas de transporte com sede na República Federal da Alemanha e outorgará, cumpridos os requisitos legais necessários, as autorizações necessárias para a participação das mesmas.

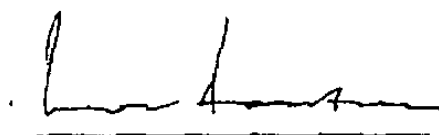
ARTIGO 5

O presente Acordo entrará em vigor na data em que o Governo da República Federal da Alemanha receber a comunicação do Governo da República Federativa do Brasil de que foram preenchidos os requisitos legais internos para a sua vigência, sendo, para o efeito, decisiva a data de recebimento da comunicação.

Feito em Brasília, em 27 de Novembro 2003, em dois originais, cada um nos idiomas português e alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



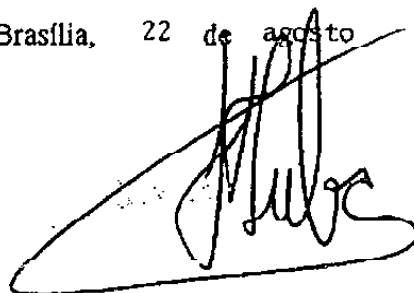
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERAL DA ALEMANHA

Mensagem nº 721, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Republic, is written over the date. The signature is stylized and cursive, with a large loop at the end.

Brasília, 27 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

2. O Acordo em tela é indicativo da intensificação das relações amistosas entre o Brasil e a Alemanha, mediante laços de cooperação financeira que visam promover o desenvolvimento econômico e social em nosso país.
3. Por meio do presente Acordo, o Governo alemão facilitará ao Governo brasileiro a obtenção de crédito junto ao "Kreditsanstalt für Wiederaufbau" (KfW) no valor de até 13.293.588 EUR (treze milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito euros) para o projeto "Energias Renováveis no Norte e Nordeste do Brasil". Ressalte-se, por oportuno, que o Acordo também poderá abrigar outros entendimentos que por ventura reunam as condições para serem atendidos pelos mecanismos bilaterais de cooperação financeira, desde que se enquadrem nas categorias de projeto de meio ambiente, de infra-estrutura social, de garantia a pequenas e médias empresas, assim como aos objetivos de melhorar a situação social das mulheres e combater a pobreza.
4. O texto do Acordo assegura que deverão ser cumpridos os requisitos de avaliação, tanto no Brasil, quanto na Alemanha, que viabilizam a canalização de recursos para os projetos a serem beneficiados. Note-se, a este respeito, que o compromisso de alocação de recursos no montante mencionado será anulado, caso o contrato específico referente ao empréstimo não venha a ser firmado dentro de um prazo de oito anos a contar do ano da alocação.
5. À luz do exposto, elevo à consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem e, anexa, cópia autêntica da Convenção, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, possa encaminhá-los ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto

Legislação Citada Anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no *Diário do Senado Federal*, de 19/6/2008.



**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 288, DE 2008(*)**

Aprova os textos da Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP e dos Estatutos Revisados, celebrados em Bissau, em 17 de julho de 2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos da Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP e dos Estatutos Revisados, celebrados em Bissau, em 17 de julho de 2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Estatutos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

(*) Os textos da Resolução acima citados estão publicados no DSF de 19/06/2008.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 289, DE 2008(*)**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira (2000/2001), celebrado em Brasília, em 27 de novembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 19/06/2008.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2008(*)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 19/06/2008.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2008(*)**

Aprova o texto do Acordo para a Proteção de Informação Classificada entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a Proteção de Informação Classificada entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado na cidade do Porto, em 13 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 19/06/2008.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 292, DE 2008**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TV FAROL DA COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 197, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 293, DE 2008**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO-SOM TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 968, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 294, DE 2008**

Aprova o ato que outorga concessão à TV NORTE DO CEARÁ LTDA. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2007, que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 295, DE 2008**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 808, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente Ideal para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 296, DE 2008**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FORMOSO DO ARAGUAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de setembro de 2008.
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

REGISTRO PARA ANALISE DO DESIG.

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC S I S C O M E X 05/11/08 09:43

TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE EVENTO DE AUTORIZACAO DE OPER. FINANC. MCEX671A

----- PCEX671A - D A D O S D E E V E N T O S -----

NUMERO DA OPERACAO.: TA410443

TIPO DO EVENTO.....: 9003 - MANIFESTACAO DA STN/COREF

DATA DO EVENTO.....: 05 / 11 / 2008

DESCRICAO/JUSTIFICATIVA:

ESTA SECRETARIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98 DO DEC. N. 93.872, DE 23.12.86, NADA TEM A OPOR QUE SEJA A ELETROBRÁS CREDENCIADA A NEGOCIAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, COM A GARANTIA DA UNIÃO, COM O CREDITSANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU - KFW, NO VALOR DE ATÉ EUR13.293.588,91 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO EUROS E NOVENTA E UM CENTAVOS), OBJETO DA RECOMENDAÇÃO N. 897, DE 07.12.2006, DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX. ESTA OPERAÇÃO FOI AUTORIZADA POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ELETROBRÁS, EM SUA 567ª REUNIÃO, OCORRIDA EM 19.12.2006. OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS AO FINANCIAMENTO PARCIAL DO COMPLEXO SÃO BERNARDO - TRANCHE I _____

ESPONSAVEL PELO EVENTO : NINA MARIA ARCELA _____

ENTER=SEGUE

PF1/13=SOS

PF3/15=RETORNAR

Em 05 de novembro de 2008.

ASSUNTO: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até €13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), com o Kreditsanstalt für Wiederaufbau – KfW. Recursos destinados ao financiamento parcial do Projeto Complexo São Bernardo – Tranche I. Pedido de concessão de garantia da União.

ROF TA 410443

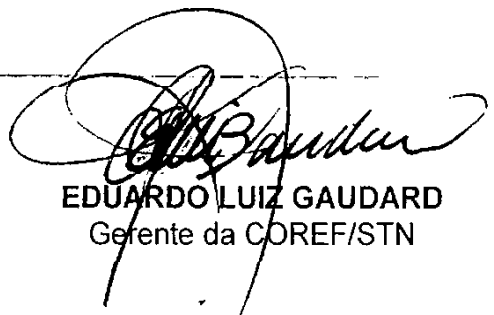
Ref. Processos N.º 17944.001358/2006-04

N.º 17944.001450/2006-66

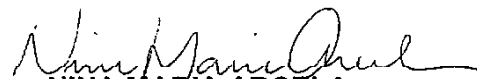
De modo a atender ao disposto na Carta-Circular n.º 2.771, de 20.11.97, do Banco Central do Brasil, que trata dos procedimentos para o Registro de Operações Financeiras – ROF, sugerimos a inserção no sistema da seguinte manifestação: “Esta Secretaria, nos termos do artigo 98 do Decreto n.º 93.872, de 23.12.86, nada tem a opor que seja a ELETROBRÁS credenciada a negociar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Kreditsanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até €13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), objeto da Recomendação n.º 897, de 07.12.2006, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Esta operação foi autorizada por Deliberação do Conselho de Administração da Eletrobrás, em sua 567ª Reunião, ocorrida em 19.12.2006. Os recursos serão destinados ao financiamento parcial do Complexo São Bernardo- Tranche I”.

À consideração superior.


PETRÔNIO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA
Analista de Finanças e Controle


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo.


NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC

S I S C O M E X

04/11/2008 09:49

TRANSACAO PCEX770

ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS

SCFX57BM

----- CARACTERISTICAS GERAIS -----

OPERACAO: TA410443 DE: 25/01/2007

01. MODALIDADE DA OPERACAO: 2111 EMPRESTIMO

ANL STN/COREF

02. MOEDA DE REGISTRO.....: 978 EURO

03. VALOR DA OPERACAO.....: 13,293,588,91

04. JUROS (S/N): S

05. PRAZO - MESES/DIAS(M/D): M

06. ENCARGOS (S/N): S

07. INTERCOMPANY (S/N): N

08. NATUREZA: 100 09. ORIGEM: 100

10. DESTINO: 100

11. TITULARES:

12. CA/AP/CR ORIGEM:

a) CADEMP b) TIPO

c) VLR PARTICIPACAO d) DETALHAR

1 24615 103 DEV SETOR PUBLICO

CENTRAIS ELS.BRAS.S.A. - ELETROBRAS

2 743745 207 AG GOVERNAM CREDORA 13293588,91

KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU KFW

3 40967 300 GARANT REPUBLICA 13293588,91

RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.

ENTRA-SEGUE

F7-VOLTA TITULARES

F8-OUTROS TITULARES

F3-RETORNA

F6=MENU

F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC

S I S C O M E X

04/11/2008 09:50

TRANSACAO PCEX770

ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS

SCEX57BO

----- CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL -----

OPERACAO: TA410443 DE: 25/01/2007

ANL STN/COREF

01. DISCRIMINACAO DO VALOR DA OPERACAO:

a) INGRESSO MOEDA...: 13,293,588,91

02. VALOR DO EMPRESTIMO: 13,293,588,91

03. CONDICAOES DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL:

a) NUM. PARCELAS.....: 41 {vezes}

b) PERIODICIDADE.....: 6 MESES

c) CARENZIA.....: 120 MESES

d) PRAZO.....: 360 MESES

e) INICIO CONTAGEM - DATA....: (ddmmaaaa)

ou CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO

04. MEIO DE PAGAMENTO: 2 MOEDA

5. SIST. AMORTIZACAO: 1 CONSTANTE

ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC

S I S C O M E X

04/11/2008 09:50

TRANSACAO PCEX//0

ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS

SCEX57BP

----- CARACTERISTICAS DE JUROS -----

OPERACAO: TA410443 DE: 25/01/2007

ANL STN/COREF

01. PERIODO DE JUROS.....: 01 / 01

03. PRAZO VALIDADE DO PERIODO.: 360 MESES

04. FORMA DE PAGAMENTO.....: P POSTECIPADO

05. INICIO CONTAGEM - DATA.....:

ou CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO

06. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA

07. PERIODICIDADE.....: 6 MESES

08. TAXA FIXA.....: 2.0000 % ao ano

09. TAXA VARIAVEL.....:

a) TAXA

b) SPREAD

c) DETALHAR (x)

d) CRITERIO DE SELECAO.....:

ENTRA=SEGUE

F2=DETALHA

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC

S I S C O M E X

04/11/2008 09:51

TRANSACAO PCEX770

ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS

SCEX57BQ

----- CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----

OPERACAO: TA410443 DE: 25/01/2007

ANL STN/COREF

01.ENCARGO.....: 01 / 03

03.COD.ENCARGO.....: 1000 COMISSAO DE COMPROMI

04.MOEDA ENCARGO.....: 978 EURO

05.VLR FIXO.....:

06.PERCENTUAL.....: 0,2500

07.BASE.....: 10000 SALDO NAO DESEMBOLSADO DO

08.CONDICAO DE PAGTO...: 7 PERIODICAMENTE

09.DATA DE PAGAMENTO...:

10.PERIODICIDADE.....: 6 MESES

11.NUM.PARCELAS.....:

12.VINCULADO AO TITULAR: 743/45 KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU KFW

13.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

0.25% AA. PAGÁVEL SEMESTRALMENTE, SOBRE O SALDO NÃO DESEMBOLSADO, JUNT
O COM OS JUROS.

ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

SISBACEN*EMFTN/PATRICIAC

S I S C O M E X

04/11/2008 09:51

TRANSACAO PCEX770

ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS

SCEX57BQ

----- CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -----

OPERACAO: TA410443 DE: 25/01/2007

ANL STN/COREF

01.ENCARGO.....: 02 / 03

03.COD.ENCARGO.....: 1020 JUROS DE MORA

04.MOEDA ENCARGO.....: 978 EURO

05.VLR FIXO.....:

06.PERCENTUAL.....: 3,0000

07.BASE.....: 10085 PARCELA VENCIDA

08.CONDICAO DE PAGTO...: 2 MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA

09.DATA DE PAGAMENTO...:

10.PERIODICIDADE.....: 6 MESES

11.NUM.PARCELAS.....:

12.VINCULADO AO TITULAR: 743745 KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU KFW

13.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:

NO MÁXIMO DE 3%, ACIMA DA BASE RATE PUBLICADA PELO DEUTSCHE BUNDES

BANK, INCIDENTE SOBRE PARCELA DE JUROS.

ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/PATRICIA

S I S C O M E X

04/11/2008 09:51

TRANSACAO PCFX770

ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS

SCEX57BV

----- DADOS COMPLEMENTARES -----

OPERACAO: TA410443 DE: 25/01/2007

ANL STN/COREF

01.INFORMACOES COMPLEMENTARES:

FINANCIAMENTO COM O BANCO ALEMÃO KFW, RESULTANTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA OFICIAL BRASIL/ALEMANHA, COMPOSTO POR VÁRIAS TRANCHES, N O MONTANTE TOTAL DE 37.2 MILHÕES DE EUROS.

02.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:

RESPONSABILIDADE..: 1 (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO/NAO APLICAVEL)

ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMESSA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.

03.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR

NOME.: RAQUEL KRAUSS

CPF...: 88083179787

CARGO: ECONOMISTA

TELEFONE: (021) 25146186

E-MAIL: RAQUELK@ELETROBRAS.COM

ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

___ SIAFI2Q08-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____
11/11/08 10:11 USUARIO : CAMPOS

CONVENIENTE: 00001180000207 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
TIPO CONTA : 7 - INADIMPLENCIA EFETIVA
TIPO DE CADASTRO: 1 CONVENIO

ESTA OPCAO PERMITE CONSULTAR TODAS AS TRANSFER. DE DETERMINADO CONVENIENTE NA 'SITUACAO-TIPO DE CONTA' DESTE CONVENIENTE PERANTE O SIAFI.

ESTA OPCAO SUBSTITUI A TRANSACAO 'LISIMPUG' E A 'LISTRINAD' DO SIAFI95, PARA TAL DEVE-SE PREENCHER O CAMPO CONVENIENTE COM O CGC, CPF OU CODIGO DE UG DESEJADO E O CAMPO TIPO DE CONTA COM O DIGITO ' 7' (INADIMPLENTE).

ESTA OPCAO PERMITE AINDA LISTAR TODAS AS TRANSFER. DE UM CONVENIENTE QUE ESTEJA NA 'SITUACAO OU TIPO DE CONTA' INFORMADA PERANTE A UG CONCEDENTE. POSSIBILITA CONSULTAR AS TRANSFER. QUE FALTAM SER COMPROVADAS, APROVADAS, HOMOLOGADAS, ETC., CONFORME SEJA O TIPO DE CONTA INFORMADO.

PARA OBTER-SE OS TIPOS DE CONTAS PERMITIDOS DEVE-SE POSICIONAR O CURSOR NESTE CAMPO E TECLAR PF1 (AJUDA).

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

(0597) NAO CONSTA INADIMPLENCIA, NO AMBITO DO SIAFI, NESTA DATA

____ SIAFI2008-TRANSE-CADASTRO-CONTRANSE (CONSULTA TRANSFERENCIA)
11/11/08 10:11

USUARIO : CAMPOS

CONVENIENTE: 00001180000207 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
TIPO CONTA : 7 - INADIMPLENCIA EFETIVA
TIPO DE CADASTRO: 2 CONTRATO DE REPASSE

ESTA OPCAO PERMITE CONSULTAR TODAS AS TRANSFER. DE DETERMINADO CONVENIENTE NA
'SITUACAO-TIPO DE CONTA' DESTA CONVENIENTE PERANTE O SIAFI.

ESTA OPCAO SUBSTITUI A TRANSACAO 'LISIMPUG' E A 'LISTRINAD' DO SIAFI95, PARA
TAL DEVE-SE PREENCHER O CAMPO CONVENIENTE COM O CGC, CPF OU CODIGO DE UG DESEJA
DO E O CAMPO TIPO DE CONTA COM O DIGITO ' 7' (INADIMPLENTE).

ESTA OPCAO PERMITE AINDA LISTAR TODAS AS TRANSFER. DE UM CONVENIENTE QUE ESTEJA
NA 'SITUACAO OU TIPO DE CONTA' INFORMADA PERANTE A UG CONCEDENTE. POSSIBILITA
TA CONSULTAR AS TRANSFER. QUE FALTAM SER COMPROVADAS, APROVADAS, HOMOLOGADAS,
ETC., CONFORME SEJA O TIPO DE CONTA INFORMADO.

PARA OBTER-SE OS TIPOS DE CONTAS PERMITIDOS DEVE-SE POSICIONAR O CURSOR NESTE
CAMPO E TECLAR PF1 (AJUDA).

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

(0597) NAO CONSTA INADIMPLENCIA, NO AMBITO DO SIAFI, NESTA DATA

__ SIAFI2008-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____
11/11/08 10:12 USUARIO : CAMPOS

CONVENIENTE: 00001180000207 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
TIPO CONTA : 7 - INADIMPLENCIA EFETIVA
TIPO DE CADASTRO: 4 ACORDO DE COOP.TEC.

ESTA OPCAO PERMITE CONSULTAR TODAS AS TRANSFER. DE DETERMINADO CONVENIENTE NA
'SITUACAO-TIPO DE CONTA' DESTE CONVENIENTE PERANTE O SIAFI.

ESTA OPCAO SUBSTITUI A TRANSACAO 'LISIMPUG' E A 'LISTRINAD' DO SIAFI95. PARA
TAL DEVE-SE PREENCHER O CAMPO CONVENIENTE COM O CGC, CPF OU CODIGO DE UG DESEJA
DO E O CAMPO TIPO DE CONTA COM O DIGITO ' 7' (INADIMPLENTE).

ESTA OPCAO PERMITE AINDA LISTAR TODAS AS TRANSFER. DE UM CONVENIENTE QUE ESTEJA
NA 'SITUACAO OU TIPO DE CONTA' INFORMADA PERANTE A UG CONCEDENTE. POSSIBILITA
TA CONSULTAR AS TRANSFER. QUE FALTAM SER COMPROVADAS, APROVADAS, HOMOLOGADAS,
ETC., CONFORME SEJA O TIPO DE CONTA INFORMADO.

PARA OBTEN-SE OS TIPOS DE CONTAS PERMITIDOS DEVE-SE POSICIONAR O CURSOR NESTE
CAMPO E TECLAR PF1 (AJUDA).

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA
(0597) NAO CONSTA INADIMPLENCIA, NO AMBITO DO SIAFI, NESTA DATA

CTA-DF-12000/2008

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2008.

À Senhora

NINA MARIA ARCELA

Coordenadora Geral da COREF/STN

Secretaria do Tesouro Nacional

Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Edifício Anexo - Ala B - Sala 124

70074-900 - Brasília - DF

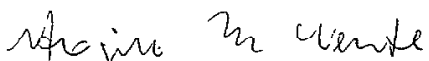
Senhora Coordenadora,

Em 2005, a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - ELETROSUL, Empresa Subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, obteve a autorização do Ministério de Minas e Energia - MME para implantar e explorar quatro Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH's, sendo o conjunto delas denominado Complexo São Bernardo. Este complexo será composto pelas PCH's Itararé, João Borges e Pinheiros, localizadas no Rio Caveiras e pela PCH Barra do Rio Chapéu, no Rio Braço do Norte. Todas as PCH's estão situadas no Estado de Santa Catarina. Após sua conclusão, o Complexo Hidrelétrico terá capacidade instalada total de 53 MW, tornando-se a ELETROSUL uma produtora independente de energia elétrica, a ser comercializada no mercado livre.

A ELETROBRÁS está negociando a contratação de um empréstimo junto ao Banco KfW, no montante de até € 37,2 milhões, cujos recursos serão destinados ao financiamento de parte do investimento total previsto no projeto de PCH's. A presente linha de crédito foi originada a partir de negociações entre os Governos da Alemanha e do Brasil, que resultaram na assinatura de Acordo de Cooperação entre os dois países, assinado em 2003. O referido Acordo foi aprovado por meio do Decreto Legislativo nº 289, de 18-09-2008.

Tendo em vista a concessão de aval da União ao empréstimo, informamos que como contragarantia à operação, a ELETROBRÁS indica os recursos disponíveis na conta corrente de sua titularidade, no Banco do Brasil S.A., Agência nº 1755-8, Conta Corrente nº 601123-3. Nesta conta, estarão disponíveis recursos suficientes para pagamento de quantias decorrentes da operação acima, em caso de inadimplemento contratual.

Atenciosamente,



ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Aviso nº 1.173 - C. Civil.

Em 9 de dezembro de 2008.

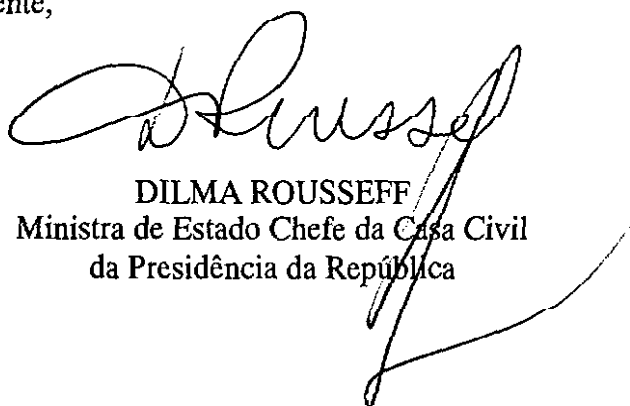
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 13.293.588,91 (treze milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa e um centavos), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e o *Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW*, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto Complexo São Bernardo - Tranche 1.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 11/12/2008.